



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 98ª DA REPÚBLICA - Nº 26.331

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**  
VICE-GOVERNADOR  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Mariuadir Santos  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
Ossiam Corrêa de Almeida  
CASA MILITAR  
Major PM Flaviano Gomes Melo  
CASA CIVIL  
Frederico Coelho de Souza

## SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO  
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques  
JUSTIÇA  
Itair Sá da Silva  
FAZENDA  
Frederico Anibal da Costa Monteiro  
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
Paulo Elcídio Chaves Nogueira  
SAÚDE PÚBLICA  
Nilo Alves de Almeida  
EDUCAÇÃO  
Therezinha Moraes Gueiros  
AGRICULTURA  
Cláudio Furman  
SEGURANÇA PÚBLICA  
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes  
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
Amílcar Aves Iupiasu  
CULTURA  
João de Jesus Paes Loureiro  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO  
Nelson de Figueiredo Ribeiro  
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

CONSULTOR GERAL DO ESTADO  
Daniel Queima Coelho de Souza

## NESTA EDIÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01  
Da Assembléia Constituinte Estadual

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Administração; Justiça; Fazenda e Segurança Pública

AVISO DE EDITAIS  
Da Secretaria de Estado de Educação

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E DE TERMOS ADITIVOS  
Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATOS DE CONTRATOS  
Do Departamento de Estradas de Rodagem

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO  
Do Tribunal de Contas do Estado

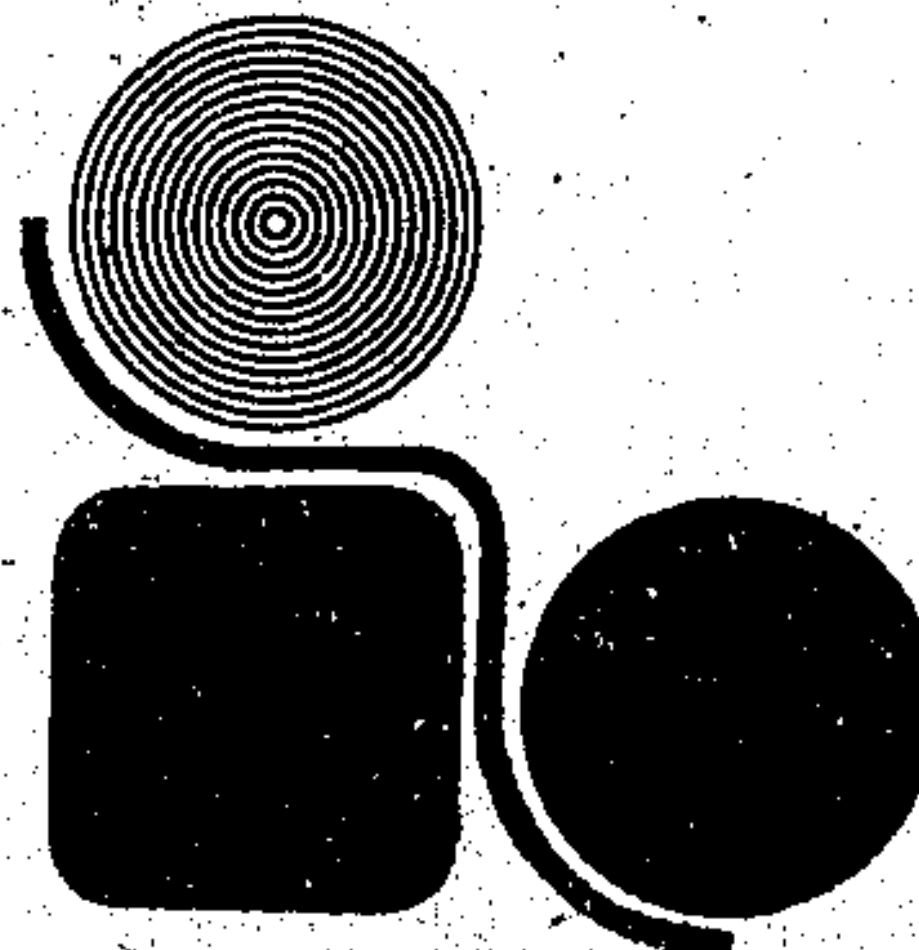
PAUTA DE JULGAMENTO E EDITAIS  
Do Conselho de Contas dos Municípios

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Da Justiça do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO  
Da Justiça Federal

1 CADERNO

24 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**



ministrativas que o limitam devem existir como tais, isto é, como normas gerais, porque ao permitir ou proibir uma construção, a administração exerce uma atividade vinculada, não discricionária. Assim, as normas do direito urbanístico, como quaisquer normas de direito devem ser do conhecimento geral e apresentar objetividade de modo que a autoridade pública, ao examinar uma pretensão, decida aplicando a lei ao fato, nunca adotando estimativas pessoais e julgando casuisticamente.

No caso dos autos o embargo da autoridade sanitária foi fundamentado no prejuízo que a construção traria a ventilação da cidade. Daí resulta que a área na qual foi a obra iniciada foi tifa como non aedificando. E a determinação de áreas vedadas à construção somente pode resultar de uma definição de zoneamento urbano. Ora o zoneamento urbano é atividade tipicamente de competência do município. Assim, ressalvadas as exceções decorrentes de desapropriação ou tombamento paisagístico, que cabem na competência concorrente da União e dos Estados, somente o Município pode impedir que se construa, ou que se levante certo tipo de construção em área urbana. Não é necessário se faz não confundir o direito de construir com a efetiva utilização do prédio, este último, sim, também subordinado à aprovação de outros órgãos administrativos, no exercício de sua competência específica. E, principalmente, é preciso insistir em que a proibição de construir em determinada área urbana somente pode resultar do zoneamento urbano, matéria estritamente de direito municipal, com ressalvas já feitas. Se não há direito municipal expresso, igual para todos, manifestado em normas regulamentares corretamente promulgadas, a proibição casuística agride o artigo 153, §2º da Constituição da República, segundo o qual, "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei", e vulnera o direito de propriedade.

Não se tenha como permissa do embargo, a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, em cujo Regulamento o artigo 10 dá à autoridade sanitária estadual prévia competência para licenciamento, uma vez que este dispositivo expressamente se refere a estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores", não se podendo enquadrar em tal conceito um edifício destinado a moradia, que, como é óbvio, não utiliza recursos ambientais.

O Acórdão da 2ª Turna do Colendíssimo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do recurso extraordinário nº 85.002, do Estado de São Paulo, examinando acuradamente a mesma matéria de direito objeto de debate nestes autos, devendo ser enfatizado que, no caso, a Prefeitura Municipal de São Paulo revogara licença de construção, por motivo de conveniência administrativa ulterior, enquanto que, no caso dos autos, a Prefeitura Municipal de Belém, além de haver expedido o Alvará de Licença, ratificou-lhe a eficácia, ao se recusar revogá-lo por solicitação da autoridade impetrada, mantendo expressamente, o reconhecimento do direito adquirido da impetrante de prosseguir na construção da obra.

Não há identidade completa quanto a matéria de fato, mas a matéria de direito, em ambas as situações, é a mesma. E a grande finalidade do recurso extraordinário é precisamente assegurar a supremacia das normas jurídicas federais, no plano da sua vigência, sendo meramente complementar o seu reflexo relativamente aos interesses particulares. Lê-se, no voto do eminente Ministro MOREIRA ALVES, que, iniciada a obra ao abrigo da autorização concedida pela Prefeitura, "o problema muda de feição, porquanto, neste caso, há, inequivocamente, direito adquirido. Com efeito, tudo aquilo que acede ao solo passa, por via de regra, a ser objeto de direito de propriedade do proprietário deste. Há, pois direito de propriedade sobre a cons-

trução, ainda que apenas iniciada". E ainda: "No caso não há mais uma simples faculdade jurídica que pode ser exercitada, porque o ato administrativo de autorização declarou a inexistência de qualquer restrição a esse exercício; existe sim, um direito subjetivo - o direito de propriedade sobre o que já se construiu - integrado no patrimônio do seu titular. Por isso mesmo, não se pode admitir, sequer, que o poder Público, nessa hipótese, tenha a possibilidade de revogar a autorização, indenizando, a posteriori, os danos decorrentes da demolição. E não se pode admitir isso, porque assim estaria violando o disposto no § 22 do artigo 153 da Constituição Federal que assegura o direito de propriedade, salvo nos casos de desapropriação, mediante prévia e justa indenização em dinheiro".

O eminente Ministro CORDEIRO GUERRA situou o problema de tal modo que permite rigoroso paralelismo com a situação destes autos. Ressaltou que "o Poder Público tem o poder de polícia, o poder de saneamento, a mais ampla competência para dispor como os proprietários de certas zonas podem usar de seus terrenos, no que diz respeito às conveniências da coletividade". Mas, "uma vez concedida a licença, a concessão gera o direito para o proprietário, de construir, de conformidade com ela, porque, de outro modo, nas grandes cidades, se não se desse segurança ao licenciamento, aos alvarás de licença, não poderia haver a indústria da construção civil, de um modo geral".

Foi decisão unânime da Colenda 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal, consagrando, basicamente, o reconhecimento do direito adquirido à construção regularmente concedida e iniciada e a irrevogabilidade da respectiva autorização.

No caso deste autos, uma autorização administrativa foi dada, a construção iniciada, a autorização mantida a despeito de solicitação de revogação feita pela autoridade impetrada, e esta, invocando motivos que somente a Lei Municipal, aplicada por autoridade municipal, poderia consagrar, embargou a construção de modo próprio. Se fundamentos houve para a concessão de segurança pelo Supremo Tribunal Federal, e tais fundamentos estão muito claros, no Acórdão indicado pelos recorrentes esses fundamentos são mais vigorosos na espécie julgada, em relação à qual é sempre necessário insistir em que a licença de construção já expedida foi confirmada pela autoridade municipal.

Os autos estão peçados de documentos impertinentes para apreciação da causa, que apenas contribuíram para embarçar a matéria do julgamento, esta em si mesma singela e de apreciação muito simples, desde que balizado o entendimento pelas regras constitucionais que definem ao direito adquirido.

Pelo exposto, recebo os recursos com fundamento na Constituição Federal, art. 119, III, alíneas "a" e "d", combinado com o art. 325, incisos I e VI do regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, mandando abrir vista dos autos, sucessivamente, aos recorrentes e à recorrida, para que, no prazo de 10 dias, apresentem as suas razões.

Belém, 08 de outubro de 1988

Des. Ossiam Corrêa de Almeida

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 13 de outubro de 1988

Luis Faria

28ª Sessão Ordinária das Câmaras Criminais Reunidas, realizada em 11 de outubro de 1988, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho.

Férias: Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira  
Aus. Jus: Exmos. Srs. Des. Ricardo Borges Filho, Paim Mello e Exma. Des. Nazaré Brabo de Souza  
Procuradores: Exmo. Sr. Américo Monteiro e Benedito Alvarenga.

O Exmo. Sr. Desembargador Presidente declara ser seu dever dizer algumas palavras de saudação ao Exmo. Sr. Desembargador Carlos Fernando de Souza Gonçalves, por ser esta a primeira sessão em que Sua Excelência se faz presente após a sua posse no Desembargo.

Diz da sua euforia, porque conhece o ilustre colega de longo tempo, desde o tempo em que serviu no Serviço de Estatística do Estado que, à época, tinha como Diretor o Sr. Bruno de Menezes, genitor do Desembargador Stelec Menezes. De lá até a presente data, o novo Desembargador pautou a sua vida sempre com correção e, após formar-se em Direito e abraçar a Magistratura, com um feliz desempenho e uma postura do verdadeiro Juiz, sereno, eficiente, trabalhador, acabou conquistando e chegando à cúpula do Poder Judiciário de seu Estado. Terminou por formular ao Desembargador Carlos Gonçalves, o maior êxito no Tribunal.

Com a palavra o Desembargador Ary da Silveira lembra o seu tempo como Pretor na Comarca de Soure, onde teve a ocasião de conhecer o genitor do novo Desembargador, exemplo de serventuário de justiça. E, após varias considerações sobre a personalidade do homenageado, faz suas as palavras do Desembargador Christo Alves, na saudação anterior.

Pedindo a palavra, o dr. Benedito Alvarenga, Procurador de Justiça junto as Câmaras Criminais Reunidas, após justificar a sua ausência na sessão de posse do Desembargador Carlos Gonçalves, diz da sua felicidade e satisfação por ter sido o mesmo saudado por três colegas da Turma da Faculdade de Direito. O Desembargador José Alberto Soares Maia, o Procurador de Justiça Afonso Pinto da Silva e o advogado Carlos Luzio Afonso e, mais feliz se sentia no momento desta sua solidariedade à saudação feita pelo Presidente das Câmaras do novo Membro do Tribunal porque ele próprio também pertence a Turma de bacharel em Direito do ano de 1962.

O Dr. Américo Monteiro também associou-se a homenagem. Com a palavra, o Desembargador Carlos Gonçalves agradeceu a todos que o saudaram.

1-Pedido de habeas-Corpus da capital - Impte: O advogado Aldir Jorge Viana da Silva a favor de Francisco Marcos de Souza.

- Negaram a ordem, recomendando, porém, ao M.M. Juiz a quo a celeridade no andamento do processo a que responde o paciente na Comarca de Itaituba, contra o voto do Exmo. Des. Nelson Amorim que a concedia. Não votaram por não terem assistido o relatório os Exmos. Srs. Des. Almir de Lima Pereira, Calistrato Mattos e Romão Amoedo.

#### EXTRA-PAUTA

2 - Idem, Idem - Impte: A estagiária Lydia Paulo Cezar de Oliveira a favor Hélio da Silva.

- Concederam a ordem, à unanimidade.

3 - Idem, Idem - Impte: O Advogado José Odalim dos Santos, a favor de Moisés Vilhena de Azevedo.

- Negaram a ordem, recomendando, porém, ao M.M. Juiz a quo a agilização do processo a que responde o paciente, unanimemente.

4 - Idem, Idem - Impte: O acadêmico Waldemar da Silva Carneiro a favor de Reinaldo campos de Oliveira.

- Negaram a ordem, recomendando, porém, ao M.M. Juiz a quo a agilização do processo a que responde o paciente, unanimemente.

5 - Idem, Idem - Impte: Aldir Jorge Vieira da Silva a favor de Francisco Marcos Gomes de Souza.

- Acolhida a preliminar suscitada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente de ser convertido o julgamento em diligência para ser solicitada ao MM. Juízo a quo cópia do flagrante lavrado contra o paciente, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Romão Amoedo e Wilson de Jesus que a desprezavam.

Gabinete do secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 12 de outubro de 1988.

Luis Faria  
Secretário

(G. R. nº 24520)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Nelson Amorim, Relator, exarou as fls. dos autos de Mandado de Segurança requerido por Raimundo Studito Neves de Oliveira, apreciando o requerimento formulado por LUANA CAROLINA MONTEIRO PIMENTEL (adv. Domingos Emmi), a seguinte decisão:

" Vistos, etc.

Agradeço, tanto os elogios como a lição. Os elogios, os aceito com muita humildade e nas devidas proporções. Quanto a lição, entretanto, não posso aceitá-la, infelizmente, pois os ensinamentos doutrinários e os arestos trazidos à colação, não se aplicam à hipótese dos autos.

É que eles se referem a casos em que o dever de prestação de alimentos é indubitado, (pelo menos em principio) e são regulados pela Lei de Alimentos nº 5.478/68, onde cabe a medida provisional e não decorrentes de filiação adulterina, como no caso, em que os alimentos são cobrados por meio de ação ordinária, e fixados a final.

De mais a mais, segundo o artigo 400 do Código Civil, os alimentos deverão ser "fixados na proporção das necessidades da reclamante e dos recursos da pessoa obrigada".

Ora, no caso, independente do fato de se tratar de filiação adulterina, fixar alimentos provisórios em 40% de todos os rendimentos do alimentante, em prejuízo de sua família, constituída de mulher e sete filhos, se me afigura profundamente injusto e temerário. Daí a concessão da liminar.

Por tais motivos indefiro o pedido.

Publique-se e intime-se.

Belém, 06 de outubro de 1988.

Des. Nelson Amorim - relator".

Gabinete do Secretário do TJE, Belém, 11 de outubro de 1988.

Luis Faria  
Secretário

(G. R. nº 24508)

27ª Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 04 de outubro de 1988, sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Ricardo Borges Filho, Ary da Motta Silveira, Idalberto Vidal de Negreiros Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva. Presente, ainda, o Dr. Procurador de Justiça Felício Pontes, nas Câmaras (Penal e Civil).



## MATERIA PENAL

- 01 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal  
 Recorrida - Maria Inês Barbalho  
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho  
 Decisão - Unanimemente, a turma julgadora deu provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem no tocante a isenção da identificação criminal em face da existência de Inquérito Policial legalmente instaurado  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ricardo Borges Filho, Relator; Ary Silveira e Izabel Leão
- 02 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal  
 Recorrido - Cândido Haroldo da Costa Monteiro  
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho  
 Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso e negaram provimento ao mesmo.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ricardo Borges Filho, Relator; Ary Silveira e Izabel Leão
- 03 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal  
 Recorrido - Jonas Gomes da Silva  
 Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva  
 Decisão - A Colenda Turma Julgadora, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão a quo.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Ricardo Borges Filho e Ary Silveira
- 04 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal  
 Recorrido - Edson Jorge Martins  
 Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva  
 Decisão - A Colenda Turma Julgadora, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Ricardo Borges Filho e Ary Silveira
- 05 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal  
 Recorrido - Edmar Soares da Silva  
 Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva  
 Decisão - A Colenda Turma Julgadora, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Ricardo Borges Filho e Ary Silveira
- 06 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal  
 Recorridos - Teófilo Queiroz Gomes e José Ribamar Padilha de Souza  
 Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva  
 Decisão - A Colenda Turma Julgadora, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Ricardo Borges Filho e Ary Silveira
- 07 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal  
 Recorrida - Fernanda Rocha  
 Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva  
 Decisão - A Colenda Turma Julgadora, à unanimidade de votos, deu provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem no tocante a não identificação criminal e mantendo-a em relação a liberdade de locomoção.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Ricardo Borges Filho e Ary Silveira
- 08 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
 Recorrida - Davina Rosângela Pereira de Oliveira  
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
 Decisão - A Colenda Turma Julgadora, à unanimidade de votos, deu provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem no tocante à não identificação criminal.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Ary Silveira
- 09 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
 Recorrido - José Waldir de Souza Costa  
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
 Decisão - A Colenda Turma Julgadora, à unanimidade de votos, deu provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem no tocante à não identificação criminal, em face da existência de Inquérito Policial instaurado.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Ary Silveira
- 10 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal, em exercício  
 Recorrida - Manoel Luiz da Silva Lima  
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho  
 Decisão - A Colenda Turma Julgadora, à unanimidade de votos, deu provimento, em parte, ao recurso oficial para cassar a ordem no tocante à isenção da identificação dactiloscópica, em virtude da existência de Inquérito Policial Instaurado.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Ary Silveira
- 11 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal  
 Recorrido - Francisco de Assis Nascimento da Silva  
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
 Decisão - A Colenda Turma Julgadora, à unanimidade de votos, negou provimento ao oficial recurso para confirmar a decisão recorrida.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Ary Silveira
- 12 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal  
 Recorrida - Maria de Lourdes Silva Von Paungartten  
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
 Decisão - A Colenda Turma Julgadora, unanimemente, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Ary Silveira
- 13 - Apelação Penal de Ponta de Pedras  
 Apelante - Sebastião Rabelo Filho (adv. Ruth Helena da Costa)  
 Apelada - A Justiça Pública  
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira  
 Decisão - Retirado de pauta, para cumprimento de diligência (Publicado no D.O. de 29.09.88)
- 14 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrentes - A Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal e Moisés da Costa Carvalho (adv. Gilson Frutuoso Abbade)  
 Recorridos - Os mesmos  
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira  
 Decisão - A Colenda Turma Julgadora, à unanimidade de votos, negou provimento a ambos os recursos e confirmou a decisão de 1º grau.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ary da Motta Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva

## MATERIA CIVEL

- 01 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Metro Engenharia Ltda. (adv. Iranildo Batista de Paiva)  
 Apelado - Governo do Estado do Pará (adv. Icarai Dias Dantas)  
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira  
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 02 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Vinicius Hesketh (adv. Em causa própria)  
 Apelada - Prefeitura Municipal de Belém (adv. Maria da Glória Maroja)  
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
 Decisão - A Colenda Turma Julgadora, à unanimidade de votos, deu provimento ao recurso, determinando que o depósito seja completado com o numerário existente em caderneta de poupança.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Ary Silveira
- 03 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Maria de Nazaré dos Santos Novaes, representada por Palméria Verena dos Santos (adv. Hamilton R. Gualberto)  
 Apelado - Sérgio de Barros Tavares (adv. Eliézer P. Machado)  
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira  
 Decisão - Retirado de pauta, para cumprimento de diligência.
- 04 - Agravo de Instrumento da Capital  
 Agravante - Último Figurino Modas Ltda. (adv. Thales Eduardo Rodrigues Pereira)  
 Agravados - Rui Guilherme dos Santos Baralho, Cleber Eduardo Cardoso Palheta e outra (adv. Helena Cláudia M. Pingarilho)  
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
 Decisão - Adiado, a pedido da Des. Relatora.
- 05 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Ilka da Silva Ferreira (adv. Floracy de Jesus Pamplona Dantas)  
 Apelada - Maria José Sá Ribeiro (adv. José Manoel Mendes Pedro)  
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
 Decisão - Rejeitada, à unanimidade de votos, a preliminar de extinção do Processo. No mérito, à unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão apelada.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Lydia Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Ary Silveira (Publicados no D.O. de 29.09.88)
- 06 - Agravo de Instrumento da Capital  
 Agravante - Espólio de Salim Mastop (adv. Otávio Sales)  
 Agravada - Eletroluz Material Elétrico (adv. Wilson Dahás Jorge)  
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
 Decisão - Adiado, a pedido da Des. Relatora.
- 07 - Agravo de Instrumento da Capital  
 Agravante - Walter Silva Santos (adv. Raimundo Costa)  
 Agravados - Walter Silva Santos Júnior e outros (adv. Francisco Caetano Milão)  
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira  
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 08 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Francisco Coelho Castro Vasconcelos (adv. Antonio Fernando Rocha)  
 Apelado - Daniel Teixeira Dias (adv. Manoel Vitalino Martins)  
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho  
 Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso de apelação interposto e negaram provimento ao mesmo para confirmar a decisão apelada.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ricardo Borges Filho, Relator; Ary da Motta Silveira, Revisor e Izabel Leão
- 09 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Companhia de Seguros da Bahia (adv. Ulysses Coelho de Souza)  
 Apelados - Levindo Paixão Assunção e outro (adv. Raimundo Pereira Cavalcante)  
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho  
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 10 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - N.C. de Souza Ltda. (adv. Mairton Marques Carneiro)  
 Apelada - Nair Serfaty (adv. Reynaldo Vasconcelos M. de Castro Júnior)  
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho  
 Decisão - Rejeitada, à unanimidade de votos, a preliminar de improcedência da Inicial. No mérito, à unanimidade de votos, conheceram do recurso interposto e negaram provimento ao mesmo para manter integralmente a decisão de 1º grau.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ricardo Borges Filho, Relator; Ary da Motta Silveira, Revisor e Izabel Leão
- 11 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Georgete Penedo Salheb (adv. José Maria L.P. Albuquerque)  
 Apelado - Centro Médico e Odontológico do Pará S/C Ltda (adv. Fernando Wanzeller)  
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho  
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 12 - Reexame de Sentença de 1º Grau da Capital  
 Sentenciante - O Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível  
 Sentenciado - Bamerindus Financeira Companhia de Seguros (adv. José Acreano Brasil)  
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira  
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 13 - Apelação Cível de Vigia  
 Apelantes - Jeoval Cordeiro, Pedro Botelho e Raimundo Cordeiro (adv. Rosa Maria Raiol Palmeira)  
 Apelados - Martinha Costa Cordeiro de Souza e s/marido (adv. José Ronaldo Jacob Corrêa)  
 Relatora - Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão  
 Decisão - Adiado, a pedido da Des. Relatora.
- 14 - Apelação Cível de Bragança  
 Apelante - João Zivanildes Braga Campelo (adv. Joselisa Corte Kauffman)  
 Apelado - João Barroso de Almeida (adv. José Maria Antunes Maia)  
 Relatora - Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão  
 Decisão - Adiado, a pedido da Des. Relatora.
- 15 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Maria Cândida Ramos Nunes (adv. Antonio Lopes Lourenço)  
 Apelada - Cesima - Centro Psico Social da Amazônia Ltda. (adv. Miguel Neves Galvão)  
 Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva  
 Decisão - A unanimidade de votos, deram provimento ao apelo, em parte, para, reformando a sentença apelada, determinar que o prazo para de ocupação do imóvel locado seja de 15 (quinze) dias.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Lydia Dias Fernandes, Revisora e Ricardo Borges Filho.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém (Pa), 07 de Outubro de 1988Gengis Freire de Souza  
Subsecretário do T.J.E.



## JUSTIÇA FEDERAL

## EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal de 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a quantos viram o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal, processo nº 29.348, movida pela Justiça Pública contra RAIMUNDO DAMASCENO, brasileiro, casado, ex-servidor do DER/PA, auxiliar de portaria, natural de Maracá/PA, nascido em 13.04.1933, filho de Francisca Bárbara Damasceno, residente à Trav. Vileta, 1.502, Pedreira, e RAIMUNDO SOUZA, de nacionalidade, estado civil, filiação e endereço desconhecidos, residente em Vila Nova, município de São Caetano de Odivelas/PA, acusados da prática dos crimes tipificados, o primeiro, no art. 171, modalidade de tentativa, art 12, II, e o segundo no art. 171, todos do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que os nominados se encontram em locais incertos e não sabidos. CITA-OS pelo presente Edital para se verem processar até sentença final, devendo comparecerem a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia oito (8) do mês de maio de 1989, às 10:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para que não aleguem ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, José Varela (José Varela), Atendente Judiciário datilógrafo e conferente. E eu, Dr. José Aguiar Barreto (Dr. José Aguiar Barreto), Diretor de Secretarias reconferi e subscrevi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

(G. R. nº 24521)

CONSELHO DE CONTAS  
DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 277/88  
(Processo nº 02868/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. ALEXANDRE KIZAHY JORGE e JOSÉ HELIO MIRANDA DA ROCHA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Alexandre Kizahy Jorge e José Hélio Miranda da Rocha, ex-Presidente e Presidente da Câmara Municipal de Prainha, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentem defesa nos autos do processo nº 02868/87, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 12 de outubro de 1988

Conselheiro LECYR RIBOADES

Presidente

EDITAL Nº 278/88

(Processo nº 01175/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CARLOS ALBERTO SANTANA DOS SANTOS

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Carlos Alberto Santana dos Santos, ex-Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 01175/86, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1986.

Belém, 12 de outubro de 1988

Conselheiro LECYR RIBOADES

Presidente

(G. Reg. nº 24534- Dias 17, 21 e 26/10/88)

## PAUTA DE JULGAMENTOS

O Secretário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 18 de outubro de 1988, às 9:00 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

- a) Processo nº 00678/87  
Interessado : Raimundo Pinheiro Gurgel  
Origem : Prefeitura Municipal de Salvaterra  
Assunto : prestação de contas de 1986  
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
- b) Processo nº 00100/87  
Interessado : Paulo Souza de Oliveira  
Origem : Câmara Municipal de Capanema  
Assunto : prestação de contas de 1986  
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

- c) Processo nº 00780/87  
Interessado : João Pinheiro de Moraes  
Origem : Câmara Municipal de Igarapé-Miri  
Assunto : prestação de contas de 1986  
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
- d) Processo nº 01489/86  
Interessado : Moacir Alves do Nascimento  
Origem : SMER de São Francisco do Pará  
Assunto : prestação de contas de 1985  
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

- e) Processo nº 881078  
Interessado : Ervanildo Gomes de Moraes  
Origem : SMER de São Sebastião da Boa Vista  
Assunto : prestação de contas de 1987  
Relator : Conselheiro Laércio Franco

Secretaria do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1988.

a) ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CARVALHO  
Secretário  
(G. R. nº 24533)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a empresa Rall Indústria e Comércio S/A, que se encontra em lugar incerto e ignorado, executada nos autos do Processo nº 2ª JCU-1.363/84, em que são exequentes Raimundo Nonato Monteiro do Nascimento e outros, de que foi interposto por Banco Auxiliar de Investimentos S/A - embargante Agravo de Petição, pelo que tendes o prazo de oito (8) dias para comparecerem à Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 11 de outubro de 1988.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO  
Diretor de Secretaria

(G. Reg. nº 24518)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 05.10.88

Juízo de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/PA.  
Juiz: Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz  
Cartório: Moacyr Santiago  
Escrivã: Stael Santiago

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Proc. nº 3.084/85-A - Agravo de Instrumento  
Agvte.: Olívia de Nazare Abdou Muto e Sadi Domingos Perlim.

Agvdo.: Evaristo Porfírio Queiroz Neto e outros  
Adv.: Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho  
Despacho: Recebo o Agravo. Certifico-se o Cartório a interposição no processo principal. Forme-se o instrumento, trasladando-se as peças requeridas, especialmente o despacho agravado e a procuração. Intime-se o agravado, após, a indicar em cinco dias, as peças que deseja serem trasladadas. Se foi apresentado documento novo, intime-se o agravante a dizer sobre ele em 5 (cinco) dias. Em... 04.10.88.

Proc. nº 4.772/87 - A - Embargos à Execução  
Embte.: Servel Ltda. e Napoleão Nicolau C. Júnior  
Embdo.: Banco Meridional do Brasil S/A  
Adv.: Dr. Paulo Ramalho e Raimundo Costa  
Despacho: Antes de qualquer decisão deste Juízo, certifique, o Sr. Escrivão, se foi cumprido o mandado citatório, com a consequente penhora, uma vez que nada consta nos autos sobre essa medida. Em, 04.10.88.

Próc. nº 2.935/85 - Consignação em Pagamento, transformada em Ação Ordinária.  
A: Adalberto Barbosa Carrilho  
R: Hermindo Gonçalves Cardoso  
Adv.: Dr. Miguel Cunha e Antonio Fernando Rocha  
Sentença: Vistos, etc. ... O processo está paralizado há bastante tempo, dependendo sua movimentação de providência da parte. Intime-se, por maldade, a parte, a providenciar o andamento do feito em 48 horas suprindo a falta, pena de extinção do processo, e arquivamento dos autos (art. 267, p. 1ª C.P.C.). Em, 04.10.88.

Proc. nº 3.348/86 - Inventário dos bens deixados por falecimento de Raimundo Correa de Miranda e Berenice de Souza Miranda.  
Invte.: Froylan Correa de Miranda  
Adv.: Dr. Pedro Bentes Pinheiro  
Despacho: Expeça-se o formal de partilha. Em, 04.10.88.

Proc. nº 3.686/86 - Ação de Despejo  
A: Laurindo dos Santos Banha  
R: Pau Brasil Comercio e Exportação Ltda.  
Adv.: Dr. Nelson Ribeiro M. Souza  
Sentença: Vistos, etc. O processo está paralizado há quase um ano, dependendo sua movimentação de providência da parte. Intime-se o interessado, pessoalmente, por mandado, cujas custas serão

recolhidas a final, a providenciar o andamento do feito em 48 horas, suprindo a falta, pena de extinção do processo e arquivamento dos autos (art. 267, p. 1ª C.P.C.). Em, 04.10.88.

Proc. nº 3.885/86 - Indenização por Perdas e Danos  
A: Raimunda de Paula Vilhena Portela  
R: Mesbla S/A  
Adv.: Dr. Álvaro Vilhena e Roberto R. Cardoso  
Despacho: Remarco a audiência p/o dia 3 de novembro as 10 horas. Int. Em, 04.10.88.

Proc. nº 4.680/87 - Alvará Judicial  
A: Maria Lobo da Costa  
Requerido: Chistenson Roder Produtos e Serviços de Petróleo Ltda.

Adv.: Dr. Carlos Arruda, Eliódora Santos de Oliveira Sotão e Ana Celina Carneiro Bastos.  
Despacho: Dêgum os interessados sobre a parecer do Órgão do M. Público. Em, 04.10.88.

Belém, 05 de outubro de 1988

Stael Santiago  
STAEI SANTIAGO - Escrivã

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.  
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS  
ESCRIVÃ: ELANIR PESSÓA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Devedor: JEFFERSON KEFFE DA SILVA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 04.10.88. Advogada: Antonete Machado Tárrio.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: DURVAL RONALDO MELO VIEIRA. Réu: ESPÓLIO DE ESTHER SOUZA DE OLIVEIRA. Despacho: "Cite-se a requerida para vir ou mandar receber, às 10 horas, do dia 25.10.88., a importância, oferecida na inicial, sob pena de ser feito o depósito, ou contestar, a ação, querendo, no prazo legal. Em caso de ser recebida a importância pela requerida deyerá a mesma pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor depositado. A Conta". Em, 05.10.88. Advogado: José Cícero da Silveira.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: CELESTE LIMA DA SILVA. Despacho: "A. Diga o M. Público". Em, 04.10.88. Advogado: João Jurandir Manito.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Devedores: MARLEY BOUTIQUE LTDA, NICOLAU PINHEIRO GONÇALVES e IRENE CORREA GONÇALVES. Despacho: "A. Cite-se". Em, 04.10.88. Advogado: Raimundo B. Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIROS. Embargantes: Espólio de ANTONIO LOPES e HILDA MARGARIDA LOPES; e MARIA DAS GRAÇAS LOPES. Embargados: Espólio de JOÃO BATISTA LEONCIO e APOLÔNIA MAIA LEONCIO; e RAIMUNDA LEONCIO ARAUJO. Despacho: "A. Em apenso aos autos de execução, diga, principais. Cite-se". Em, 04.10.88. Advogado: Edvan Capucho Coutinho.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: MAURELIO GOMES MONTE. Interessada: ANA GOMES MONTE. Despacho: "Cite-se o interditando para ser interrogado em juízo no dia 31.10.88., às 10 horas. Para funcionar como curador nomeie o Dr. Fernando Gonçalves, devendo o mesmo prestar o compromisso legal. Dê-se ciência da audiência ao Dr. Curador e ao M. Público". Em, 05.10.88.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: CÍCERO TAVARES DE SOUZA. Réu: SALATIEL LIMA SOUZA. Despacho: "Cite-se o requerido para vir ou mandar receber no dia 25.10.88., às 10 horas, em cartório, a importância oferecida na inicial, sob pena de ser feito o depósito ou contestar, querendo, no prazo legal. Em caso de requerido aptar pelo recebimento da importância consignada deyerá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor depositado". Em, 05.10.88. Advogado: José Maria P. Lourinho.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: ROOSEVELT CÉLIO FERREIRA PANTOJA. Requerente: MARIA DIVINA FERREIRA PANTOJA. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 26.10.88., às 10 horas. Ciente o M. Público". Em, 05.10.88. Advogada: Zélia da Silva Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA DE EXECUÇÃO. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE IMPERATRIZ-MA. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM-PA. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Devedores: LUZEK-MADEIREIRA LUZEK EXPORTADORA LTDA; DIGMAR LUIS DA SILVA e sua mulher. Despacho: "A. Cumpra-se". Em, 04.10.88. Advogado: Luiz Silva Mota.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: LEONOR MARIA MAIA SAMPAIO. Réu: BENEDITO GUEDES. Despacho: "A Conta". Em, 05.10.88. Advogados: Milton F. Chagas e Ambrosina Maia Sampaio.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE AQUISIÇÃO POR ACESSÃO. Autores: FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO e sua mulher ILENE DO SOCORRO LIMA CARVALHO. Rés: MARIA MILICIA BASTOS DE ARAUJO e JULIA DE OLIVEIRA E SILVA. Despacho: "Defiro o pedido de fls 94". Em, 05.10.88. Advogados: Arnaldo Meira, Walfir Pinheiro de Oliveira, Reinaldo Antonio de Oliveira e Marcyrá Maria Gois da Silva.



2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANCO COMERCIAL BANCESA S/A. Devedores: DANAVE - BARIO PANTOJA COG. NAVEGAÇÃO LITEADA., BARIO GONCALVES PANTOJA e LUCIVALDO BRANDÃO PEREIRA. Despacho: "Defiro o requerimento do fls 19/20 concernente aos itens a, b, c e d do referido petitório". Em, 05.10.88. Advogados: Carlos Ferro e Silva e Clovis Malcher Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menores: FÁBIO JOSIAS DE ANDRADE MIRANDA, ISAQUE PAULO DE ANDRADE MIRANDA, GISELE CARINA DE ANDRADE MIRANDA e FABRÍCIO LESSIAS DE ANDRADE MIRANDA. Requerente: OSCARINA FERNANDES DE ANDRADE. Despacho: "Defiro o pedido de tutela. Lavre-se o respectivo termo". Em, 05.10.88. Advogado: Carlos Arruda.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: IONE MARIA NASCIMENTO BATISTA DA SILVA. Interessada: OLÍVIA NASCIMENTO BATISTA DA SILVA. Despacho: "Diga o representante do M. Público". Em, 05.10.88. Advogado: Milton Girjão das Chagas.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO PARA RESSALVA DE DIREITOS. Autor: ROBERTO PINHEIRO DE SOUZA. Réus: ANTONIO JUIQUILIO VASCONCELOS, GUAJARA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA e BANCO ITAU S/A. Despacho: "Concedo à medida liminar, determinando expedição de mandado aos cartórios de protestos para que se abstenham de proceder qualquer protesto relacionado com o autor e o objeto da lide. Cite-se a requerida para contestar a ação, querendo, no prazo legal. Oficie-se ao Banco Itau nos termos do pedido". Em, 05.10.88. Advogado: Abraham Assayag.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. Autor: EDGAR LOBATO DE ALMEIDA. Ré: ENGELPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Despacho: "Notifique quem-se". Em, 05.10.88. Advogado: Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO SAFRA S/A. Devedores: ESPERIDIÃO SILVA (Firma Individual) e RALF UNDO DAS MERCES DE JESUS. Despacho: "Em avaliação". Em, 05.10.88. Advogados: Paulo Rubens Xavier de Sá e Adalberto A. de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO DO GUAMÁ-PA. Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM-PA. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: FRANCISCO JOAQUIM FONSECA. Réus: JOSÉ CARLOS BASTISTA e outros. Despacho: "A. Cumpra-se". Em, 05.10.88. Advogado: Carlos Flatilha.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: SILVIA ROSA MARIA DE FIGUEIREDO. Réu: CONSTANTINO MAGNO DA PAZ GEMALQUE. Despacho: "Designo o dia 26.10.88, às 10 horas, em cartório para purgação da mora dos meses vencidos e vencidos incluídas as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor do débito. A Conta". Em, 05.10.88. Advogados: Raimunda Dária Fróes Rodrigues e Paulo Roberto Freitas de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: CAROLINA DOS SANTOS CHAGAS. Réu: CILENO SOUZA FURTADO. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls 67, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos". Em, 05.10.88 Advogados: José Fernando Serra de Freitas e Benedito Cordeiro Neves.

Belém, 05 de outubro de 1988.

A Escrivão

Cartório Rhossard  
ESCRIVÃO  
Rua Cardeal Cereja, 111

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1988 - 4ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ,  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA,  
FORUM : PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306  
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEXO

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUIZES:

4ª VARA:  
Proc: nºs: 619/86; 465/86; 883/87; 412/88; 598/88  
640/88; 641/88; 562/87; 198/88.

4ª VARA:

Proc: nº 465/86 - ORDINÁRIA  
Aut: - Manoel Joaquim da Costa sua mulher  
Adv: - Reynaldo V. M. de Castro Júnior  
Réus: - José Gozales Lopez  
Adv: - Ophir F. Cavalcante Junior  
IBERICA Pró. Moldurados e Normalizados S/A.  
Adv: - Raul Ferreira Sá Filho  
Desp: - Esclareça o apelante o motivo pelo qual a apelação foi recebida pelo Cartório do 11º Ofício e não pelo protocolo geral ou o Sr. Escrivão do / feito.

Proc: nº 640/88 - 327426 - CONSIG. EM PAGAMENTO  
Autr: - AMAZONALEX - Mangueiras & Conexões Ltda.  
Adv: - Paulo W. S. Santos  
Ré: - ATRI NYLOX DO BRASIL IND. COM. Ltda.  
Desp: - A re-distribuição concreta do pedido.

Proc: nº 412/88 - 289543 - EXECUÇÃO  
Exqt: - BANCO DO BRASIL S/A.  
Adv: - Santiago S. Fidalgo Filho  
Ext: - MACON - Madeiras e Materiais de Construção  
es Ltda. e outros.  
Desp: - Intime-se o Sr. Escrivão, digo o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência a dar entrada em Cartório, do Mandado Citatório Executório, no prazo de 72hs.

Proc: nº 598/88 - 120561 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
Aut: - José Carlos da Silva Furtado  
Adv: - Rubens Nascimento Mota  
Ré: - Lúcia Maria Gomes Furtado  
Desp: - Complemente o autor a inicial esclarecendo os motivos da separação Judicial imputados a suplicada ou a sua conduta, concedo dez (10) dias.

Proc: nº 641/88 - 327889 - EXECUÇÃO  
Exqt: - Carlos Gaspar Rodrigues Pires Ferreira  
Adv: - Helena Maria Muniz  
Ext: - LATICÍNIOS IMORES Ltda.  
Desp: - Retifique a autora a inicial no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 837/88 - 325067 - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
Embargante: - Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Ltda.  
Adv: - Pedro Washington da Silva  
Embargado: - JOTA JOTA - Comércio e Empreendimentos Ltda.  
Adv: - Maria Madalena Garcia Quites.  
Desp: - Especifique as partes as provas, em cinco (05) dias.

Proc: nº 138/88 - 391259 - EXECUÇÃO  
Exqt: - BANCO BANDEIRANTES D S/A.  
Adv: - Paulo Rubens Xavier de Sá  
Ext: - MARLEY BOUTIQUE e outros.  
TERCEIRO INTERESSADO: - Walter Silva Pinheiro  
Adv: - Carlos Augusto de Albuquerque  
Desp: - Indefiro o pedido de fls. 26 por falta de amparo legal. Se o requerente pretenda ter direito privilegiado, deverá pleiteá-lo através de concurso de credores, desde que devidamente habilitado, com título de dívida líquida e certa.

Proc: nº 198/88 - 402999 - DESPEJO  
Aut: - Carlos Zoghbi - Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
Adv: - Luiz Paulo A. Zoghbi  
Réu: - Reginaldo Berze Ferreira  
Desp: - I - Indefiro o pedido de juntada dos recibos de fls. 36/46, e de inclusão no cálculo, do valor dos alugueis devidos e dos valores correspondentes a tais recibos, de vez que não se trata de ação executiva de alugueis, mas, de ação de despejo, cujo objeto é a retomada do imóvel, caso não seja purgada a mora. II - Ao cálculo das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios, nos termos da sentença.

Proc: nº 562/87 - 259399 - EXECUÇÃO  
Exqt: - PETROBRAS Distribuidora S/A.  
Adv: - Gleber S. dos Santos  
Ext: - S. L. da Costa  
Desp: - À conta, arbitrado os honorários advocatícios em 10% sobre o valor atribuído à causa. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a intimação deste despacho ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber entregando-se, posteriormente, ao autor com as cautelares legais.

Proc: nº 612/87 - 266287 - SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Autr: - Luiza Nakayana  
Adv: - Ana Maria Chaves Stilianidi  
Réu: - Frederico Wilson Tabosa de Almeida  
Dr: Paulo da Tarso Dias Klautau  
Arthur Alves Ramos  
Sent: - ...Este posto: Homologo o pedido de fls. 138/139, os aditamentos de fls. 142, 145, 148 e 149 e termo de ratificação de fls. 147/147v, e aditamento a este de fls. 150, decreto a Separação Judicial Consensual de FREDERICO WILSON TABOSA DE ALMEIDA e LUIZA NAKAYANA, para que produza seus efeitos legais, continuando a mulher a usar seu nome de solteira LUIZA NAKAYANA. Custas "ex lege". Decorro o prazo legal, expeça-se CARTA DE SENTENÇA para o Registro Civil de Pessoas Naturais e REGISTRO de Imóveis. P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS:  
Proc: nº 766/86 - ALIMENTAR  
Plásticos JUNDIAI S/A.  
BRASCOPIENIL Brasil Comercial e Produtos Nacional e Internacional Ltda.

Proc: nº 353/87 - REVISIONAL DE ALUGUEL  
Herança de José João Alves de Melo  
Maria de Nazaré Salgado de Souza

Proc: nº 492/88 - ORDINÁRIA  
BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO (BEM)  
ENISA - Engenharia e Indústria S/A. e outro

Proc: nº 539/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
Milton Ferreira Trindade  
Maria de Fatima S. Trindade

Proc: nº 616/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
Francisco das Chagas Santos  
Vanda Lima Santos

Proc: nº 611/88 - CARTA PRECATÓRIA  
Juízo de Direito da Comarca de Petropolis RJ  
Juízo de Direito da Comarca da 4ª Vara Cível de Belém-PA.

Proc: nº 637/88 - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL  
Raquel Sodré Gabriel

PETIÇÃO INICIAL

Proc: nº 647/88 - 329026 - DESP. FALTA PAGAMENTO  
Izete Mosquita Estumano

Moises Quaresma dos Santos  
VALOR: Cr\$ 223.630,80

MANDADOS

EXPEDIDOS:

Proc: nº - CARTA PRECATÓRIA  
Oriunda da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital/ de São Paulo para executar Wilson Hitler da Silva Velasco, a m de, digo, a req. de AMERICAN EXPRESS DO BRASIL S/A. TURISMO para a 4ª Vara Cível de Belém-PA.  
OBS: Entregue ao OF. CARVALHO.

Proc: nº 602/88 - DESPEJO FALTA PAGAMENTO  
José Uratan Pereira Cardoso  
Maria de Nazaré Martins Grelo  
OBS: Entregue ao OF. CARVALHO

Proc: nº 575/88 - EXECUÇÃO  
Luís Dias Lopes  
PRO SOLOS - Projetos de Cálculos e Fuhd. Ltda. e outros. OBS: Entregue ao OF. FERREIRA

RECOLHIDO

Proc: nº 640/87 - DESPEJO (EM EXECU. DE SENTENÇA)  
Fernando Rodrigues Pinheiro  
Ozimar Dias Vasconcelos

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDO:

Proc: nº 739/87 - SEP. JUD. EM DIVÓRCIO COM ANEXO  
Antônio Carlos Duarte Dias  
Benedita, digo, Benedita Bezerra Dias.

RECEBIDOS:

Proc: nº 622/88 - ALVARÁ  
Assis Nahum Brabo

Proc: nº 599/88 - ALVARÁ JUDICIAL  
Hilda Amorim Ribeiro Gonçalves.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Onorio dos Santos requerendo depósito do mês de setembro ultimo, na ação de Consignação em Pagamento movida contra Manoel Natividade Ferreira.

Albino do Amaral Corrêa, manifestando-se sobre a exceção de incompetência do Juízo arguida na ação Revisional de Alimentos movida por Americo, digo, movida contra Americo Saint Jean Campos.

Edegard Gonçalves da Silva, arrolando testemunhas na ação de Consignação em Pagamento movida contra Paulo Roberto Amanajás da Costa.

Izilda de Jesus, manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação revisional de aluguel movida contra Ernestina Pantoja de Oliveira.

Credicard S/A-Ad. de Cartões de Crédito, requerendo a substituição do Oficial de Justiça encarregado das diligências na ação de Execução movida contra Manoel Clarivaldo Pinheiro.

Discol Telecomunicações e Informatica Ltda requerendo o abandono de quantia, na ação de Execução que o Banco Bandeirantes S/A move contra Marley Boutique Ltda e Outros.

Carmen Travassos Pinto da Costa requerendo a expedição de um Alvará para que possa receber restituição de I.R. no Arrolamento dos bens deixados por Moacyr Pinto da Costa.

Dalgiso Ferreira Ribeiro Filho, requerendo substituição de Oficial de Justiça na ação de Apresentação de Documento movida contra Ubiratan da Silva Lima.

Francisco Joaquim Fonseca, requerendo desistência da ação de Despejo movida contra Almério Agressar.

Alonso Fonseca Barbosa requerendo juntada de recibos pagos na ação Sumaríssima movida contra Ernesto Lobato Bittencourt e Outra.

Discol Telecomunicações e Informatica Ltda, requerendo juntada de recibos na ação de Execução movida contra Maria das Graças Reis e Outra.  
Belém, 05 de Outubro de 1988

ESCRIVÃO

MARIA BELA MONARCHA  
CARTÓRIO DE FEELIS MONARCHA  
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO  
RESENHADO DIA 05/10/88

SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO

Requerente: ORQUÍDEA MARQUES BRANDÃO (Adv: Otávio Vasconcelos Lima)

Sentença: Vistos, etc... Isto posto, tendo sido cumpridas as formalidades, defiro o pedido e autorizo a expedição do competente alvará cumprindo-se as formalidades legais. Custas na forma da lei. P.R.I.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: MAURICIO DE SOUZA PANTOJA E JAQUELINE SOARES PANTOJA (Adv: João Batista F. Marques)

Despacho: Designo o dia 19 do corrente às 9:00hs para a realização de audiência dos conjugues Intimem-se.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: JOSÉ ADEMAR DE ARAÚJO E MARIA LÚCIA COSTA DE ARAÚJO (Adv: Carlos M. Garcia)  
Despacho: Data venia, inexistindo comprovação do decurso de prazo alegado, designo o dia



29/12/88, único disponível às 9:00hs para a produção de prova testemunhal. Ciente o M. Público. Intimem-se.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: JOSÉ VICTALINO PORTAL (Adv. Fernando da Silva Gonçalves)  
Requerido: MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO PORTAL (Adv. Adalberto Ambrósio de Souza)  
Despacho: Vistos, etc... Isto posto, defiro as prov. das protestadas pelas partes e designo o dia 07 de fevereiro de 1989, único disponível às 10:00hs. para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA

Requerente: HIDERLINA BARROS DA SILVA (Adv. Flavio de C. Marója)  
Requerido: SEVERINO SILVA (Adv. José Rodrigues de Lima Filho)  
Despacho: Defiro o pedido de fls. retro. Aguarde-se manifestação sobre a saúde do suplicado voltando conclusos para designação de outra data para a realização da audiência. Intimem-se.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: JORGE LUIZ BORBA COSTA E LIANE VINA-GRE KLAUTAU COSTA (Adv. Nelson Ribeiro de M. e Souza)  
Sentença: Vistos etc... Considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontades dos conjugues suplicantes, decretando-lhes a separação Consensual Judicial que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e termo de ratificação. Custas na forma da lei. Transitada em julgado, pagas as custas esperam-se os mandados e ofícios necessários. P.R.I.

DIVÓRCIO P/ CONVERSÃO

Requerentes: RAIMUNDO VITOR DE SOUZA CARDOSO E MARIA DE BELÉM SOUZA DA COSTA (Adv. Maria Rosineide Bentes)  
Despacho: Vistos, etc... Homologo por sentença a desistência formalizada a fls. retro para seus legais efeitos. Cumpra-se a decisão prolatada. I.-

EXECUÇÃO

Credora: IMPORTADORA OPLIMA LTDA. (Adv. Vasco Borborema)  
Devedora: CENTRO EDUCACIONAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CEPD  
Despacho: Oficie-se a Telepará solicitando providências no sentido de dar cumprimento a Carta de Arrematação expedida por este juízo.

EXECUÇÃO

Credpr: NARZILA SALVIANO CAMPOS (Adv. em causa própria)  
Devedor: FRANCISCO CARNEIRO DA CUNHA  
Despacho: Oficie-se a Telepará S/A solicitando in formações sobre o bem descrito no auto de penhora formalizado a fls. 12v. I.-

EXECUÇÃO

Credora: COMERCIAL OPUS ASSESSORIA E EXPORTAÇÃO LTDA (Adv. Nilton J. B. Atayde)  
Devedora: AGRO INDUSTRIA OBRAS LTDA (Adv. Despacho: A. cite-se.

EMBARGOS EXECUÇÃO

Embargante: ELIAS GOMES PEREIRA (Adv. Fernando da Silva Gonçalves)  
Embargado: BANCO DO PROGRESSO S/A (Adv. Maria Madalena G. Quites)  
Despacho: Certifique a Sra. Escrivã sobre a manifestação do Embargado aos Embargos opostos. I.-

EXECUÇÃO

Credora: PRESTA - ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO LTDA (Adv. Silvio Souza)  
Devedor: GILMAR ANTONIO COUATO DA ROCHA  
Despacho: Defiro o pedido de fls. retro e declaro suspensa a Execução pelo prazo de noventa (90) dias. I.-

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HELIANA BATISTA DA SILVA (Adv. Joana Dar de Almeida Barbosa)  
Despacho: Vistos, etc... Isto posto dou acolhida ao parecer do Ilmo. Dr. Representante do M. Público e concedo a liminar pleiteada recomendando as cautelares necessárias para o seu cumprimento resguardando-se a situação da menor. Cite-se. Intime-se

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: CLÁUDIO NAZARENO PINTO DOS SANTOS (Adv. Carlos Raymundo Luzio Affonso)  
Requerida: ELGA FONSECA LUCENA

Despacho: Ao contador do juízo para levantamento dos aluguéis e respectivos reajustes a seguir conclusos. I.-

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: R. MENDONÇA COMÉRCIO LTDA. (Adv. Paulo Ernesto de Souza)  
Requerida: UTILIDADES ELETRÓLTA (Adv. Francisco Lopes Xavier)  
Despacho: A manifestação sobre a conta elaborada a fls. retro. Intimem-se.

REPARAÇÃO DE DANO

Requerente: Manoel Pedro Goes Pinheiro (adv. Carlos Luzio Affonso e outro)  
Requerida: RODGAR LTDA (Adv. José Acreano Brasil)  
Despacho: Ao contador do juízo para levantamento do débito. Remova-me a arrecadação posta, isto sobre as providências de arbitramento de bens cessantes. I.-

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: DÁRIO REIS MASCARENHAS (Adv. Em causa própria)  
Despacho: Designo o dia 10 do corrente às 10:30hs. para a realização de justificação requerida: Citem-se ps interessados. I.-

MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerentes: ALFREDO POÇO DE MATOS E S/MULHER (Adv. Raimundo Gomes Filho)  
Requerido: PAULO CARVALHO BRITO (Adv. Rita de Cássia Pereira Ramos)  
Despacho: Após manifestação da parte contrária sobre os documentos produções a fls. retro. Conclusos. I.-

ORDINARIA

Requerente: MARIA OLINDA MONTEIRO DA SILVA (Adv. Dornato Cardoso de Souza)\*  
Despacho: Intime-se a suplicada a proceder a junta da cópia do Regulamento do sistema de Assistência aos socios conforme se propôs a fls. 41 dos autos. Cumprida a diligência retornem conclusos para decisão.

RENOVATÓRIA

Requerente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Adv. Marco Aurélio de A. Buarque)  
Requerido: AFONSO GARRIDO BLANCO (Adv. Edgar O. - Contente.)  
Despacho: Digam as partes no prazo legal sobre a manifestação do Ilmo. Dr. Avaliador Judicial a seguir voltem conclusos. I.-

DIS. / LIQ. SOCIEDADE MERCANTIL

Requerente: RONALDO ALVES BRAZÃO (Adv. Antonio Gomes Duarte)  
Requerido: MANOEL DAS GRAÇAS MOTA E OUTROS (Adv. Neomizio Lobo Nobre)  
Despacho: Certifique a Sra. Escrivã se não houve manifestação do A. a diligência ordenada a fls. retro. I.-

VISTORIA

Requerente: PANIFICADORA NACIONAL LTDA (Adv. Sebastião Heládio de Souza)  
Despacho: Manifestem-se as partes no prazo legal sobre o laudo a fls. retro. I.-

CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

Requerente: ESPÓLIO DE MARIA AMÉLIA SIMÕES PINA (A Luis Otávio L. Paiva Rodrigues)  
Requerido: CASA PORTUGUESA LTDA  
Despacho: Intime-se o A. a proceder a juntada de comprovante de sua condição de representante do espólio ex vi arts. 283 e 284 do CPC.

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: NELSON LEITE DA SILVA (Adv. Monclar da Rocha Bastos)  
Requerido: JOÃO DE DEUS REES DA SILVA (Adv. Lites Consorte - Belauto) (Adv. Paulo Sérgio da Silva Rolão)  
Sentença: Vistos etc... Isto posto, julgo procedente a ação e condeno a suplicada Belauto Belém Automoveis S/A ao pagamento de principal C23 20.608,56 conforme fls. 16 acrescido de juros de mora, correção monetária custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 15% sobre o valor da condenação. P.R.U.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: SCALLA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (Adv. Amílcar Guimarães)  
Requerido: RAIMUNDO COSTA  
Despacho: A. conclusos.

INVENTÁRIO

Inventariante: CARLOS ALBERTO PINHO CARNEIRO (Adv. Florinda Furtado Gomes)  
Inventariado: ALMERÍCIA MARVÃO CARNEIRO  
Despacho: A. lavrado o termo de compromisso e declarações do suplicante manifestem-se os interessados.

OFICION2

Extrido dos autos de despejo, em que são partes Francisco Wilson Ribeiro e João Freire de Andrade O Cartório Ama Lobato informa que foi contestado que que existe a ação de despejo em que são parte os relacionados acima mencionados.  
Despacho: Recebido. Oficie-se a Mm. Juíza da 2ª Vara anexando cópias.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1988

Juíza da 6ª. Vara  
Requerimento de S/A RADIOLUX, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move JOSÉ TAVARES FERREIRA apresentando contestação-Adv. Elias Pinto de Almeida  
OBS: Recebido em 04/10/88  
Requerimento de LEMOR BAENA MONARD, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra ANTONIO DE SOUZA CARVALHO, requerendo juntada de recibos - Adv. Anamaria Stilianidi  
OBS: Recebido em 04/10/88  
Requerimento de THIAGO DO CARMO BARBOSA, por seu advogado, na Ação que lhe move COARACY MORAES BARBOSA FILHO, falando no processo-Adv. Maria de Nazare Ramos  
OBS: Recebido em 05/10/88  
DIVÓRCIO  
Requerentes: - - - - - Adv. Clairson Figueiredo  
Sentença :- Decretando o divórcio do casal  
SEPARAÇÃO  
Requerentes: - - - - - Adv. Dário Reis Mascarenhas  
Sentença :- Decretando a separação do casal  
ALIMENTOS  
Requerente: - - - - - Adv. Edna Brazillins  
Requerido: - - - - -  
Sentença :- Homologando o acordo de fls  
CARTA PRECATÓRIA  
Requerente: BANCO DO PROGRESSO-Adv. Maria Madalena Garcia Quites  
Requerido :- JOSÉ AUGUSTO FARIAS SILVA  
Intressado: GUARACY FERREIRA ARAÚJO-Adv. Américo Aurelio Pires dos Santos  
Despacho :- Oficie-se para a ativação do telefone nº 224-1381.  
Juízo da 5ª. Vara-SEPARAÇÃO  
Requerente: - - - - - Adv. Ana Célia Pastana  
Requerido: - - - - - Adv. Maria Arlete Cunha  
Despacho :- Remarço a audiência para o dia 08 de fevereiro às 10 hs.  
Juízo da 9ª. Vara-REMOÇÃO DE INVENTARIANTE  
Requerente: RAIMUNDO CALANDRINI RIBEIRO e outro - Adv. Raimundo Pereira Cavalcante  
Requerido :- DILERMANDO ANTONIO BARBOSA-Adv. Roberto Rodrigues Cardoso  
Despacho :- Aguarde-se o novo titular

MARIA INEZ BARATA  
-Escrivã-

CARTÓRIO DO 7º Ofício  
Escrivão - CARLOS TRINDADE  
RESENHA DE 05/OUT/1988

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CIVEL -  
Proc. nº 1683 - EMBARGOS A EXECUÇÃO  
A - IRNALDO BASTOS DA COSTA - ADV. BENEDITO C NEVES  
R - ELMANO BASTOS RIBEIRO - ADV. RDO. PAIVA OZARIO  
Desp. - ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS, OPSTOS POR IRNALDO BASTOS DA COSTA CONTRA A EXECUÇÃO QUE LHE MOVE ELMANO BASTOS RIBEIRO, PARA EM CONSEQUENCIA JULGAR SUBSISTENTE A PENHORA, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, AO FINAL PELO EMBARGANTE P.I.R.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 1683 - CAUTELAR INOMINADA  
A - HAROLDO MARTINS RAMOS  
ADV. ALBINA F BARBOSA DE SOUZA  
R - NOEMI DE JESUS N RAMOS  
ADV. NATERCIA NAVEGANTES OLIVEIRA  
Desp. - DESIGNO AS 10 HORAS DO DIA 31 DE OUTUBRO// DO CORRENTE ANO PARA AUDIÊNCIA, QUANDO DEVERÃO, DIGO, SERÃO OUVIDOS AS PARTES, INTIMEM-SE.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2233 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
A - WASHINGTON LUIZ DA COSTA PEREIRA e EDILMA BEZERRA PEREIRA - ADV. ADEMAR KATO  
Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 18, EXPEÇA-SE MANDA DO EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2169 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
A - NEY ALENCAR - ADV. FRANCISCO ADMAR TOMAZ  
R - JULIO DA SILVA MAUÉS  
ADV. MARIA MADALENA G QUITES  
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 1722 - CONSIGNAÇÃO  
A - ISMAELITA CHANAAN N GIRARD  
ADV. LUIZ P ZOGHBI  
R - ANTONIO ERLINDO BRAGA  
ADV. IRACEMA T. BRAGA







DESPACHO: Baixar à conta, tendo em vista o pedido de fls. 48, voltando-me conclusos, Belém, 04/10/88. Dra. Sônia Parente Juíza de Direito.

## 8ª VARA - EXECUÇÃO

DEVEDOR: Ar Frio da Ansonia S/A.

ADV: Antonio Jorge Abelém

DEVEDOR: Mistrel, Engenharia Com. e Representações Ltda.

ADV: Bernardo M. de Moraes

DESPACHO: Pesar o Sr. Oficial de Justiça os bens do devedor suficientes para garantir o pagamento da dívida ajustada. Intimado pessoalmente deste despacho, compareça em 48 horas sob as penas da lei. Belém, 04/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

## 8ª VARA - EMBARGOS

EMBARGANTE: O Mundo dos Parvos Ltda.

ADV: Samir T.M. Dabós

EMBARGADO: E.B.D. Empresa Brasileira de Distribuição Ltda.

AD: Elias Pinto de Almeida,

DESPACHO: Tome-se efeito o despacho de fls. 20. Baixar os autos à conta, voltando-me conclusos para julgamento. Belém, 04/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

## 8ª VARA - EXECUÇÃO

DEVEDOR: Banco do Brasil S/A.

ADV: Carlos Nogueira

DEVEDOR: B. Mota Ltda.

ADV: Luis Otávio Rodrigues.

DESPACHO: Antes de haver este juízo recebido os embargos, o embargado apressou-se em impugná-los, tudo dentro do processo de execução. Para regularizar essa balbúrdia, determino à Sra. Escrivã que autue em apenso a petição de embargos (fls. 22 a 26) e junte, a seguir a impugnação oferecida pelo embargado (fls. 29/33). Sobre ela, manifeste-se o embargante. Belém, 04/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

## 8ª VARA - EXECUÇÃO

DEVEDOR: Sociar - Crédito Imobiliário S/

ADV: Milton Nobre.

DEVEDOR: Fernando Farias Pinto e/sua Mulher.

ADV: Estela Matos Pinheiro N. Sá

DESPACHO: Proceda-se ao cálculo. Belém, 04/10/88. Dra. Sônia Parente Juíza de Direito.

## 8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Alda Tavares Ferreira

ADV: Luis da Luz

REQUERIDO: S/A Radio Luz.

ADV: Elias Pinto de Almeida.

DESPACHO: Sobre a contestação manifeste-se a autora. Belém, 04/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

## 8ª VARA - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Manoel Pereira Alves dos Santos

ADV: Reynaldo Castro Junior.

REQUERIDO: Carlos Alberto Borges Abreu.

DESPACHO: Notifique-se o locatário para desocupar o imóvel dentro do prazo de 30 dias, estabelecido na sentença. Belém, 04/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

## 8ª VARA - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Deusdeth Freire Brasil.

ADV: Ediléa Valério.

REQUERIDO: Maramaldo Mendes da Silva.

ADV: Maria do Socorro S. P. Amorim,

DESPACHO: Por motivo de fere íntimo, não clare-se suspeita para funcionar no presente feito, a redistribuição. Belém, 04/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

## 8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Maria Olinda Barros.

ADV: Nathanael Leites.

REQUERIDO: Aldacir da Silva Aguiar.

DESPACHO: Cite-se. Belém 04/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

## 8ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECARIA

DEVEDOR: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário S/A

ADV: João Maroja

DEVEDOR: Raul Mello.

DESPACHO: Ao cálculo, designe o cartório dia e hora desimpedidos para a realização da praça, em tudo observadas as formalidades legais. Expeça-se os competentes editais. Belém, 04/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

## 8ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECARIA

DEVEDOR: Tropical - Cia de Crédito Imobiliário em liquidação extrajudicial.

ADV: João Maroja.

DEVEDOR: Jucelino de Souza Ramos.

DESPACHO: Ao cálculo. A seguir, designe o cartório dia e hora desimpedidos para a realização da praça, observadas as formalidades legais. Expeça-se os editais competentes. Belém, 04/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

## 8ª VARA - EXECUÇÃO

DEVEDOR: Vivenda - Associação de Poupança e Emprestimo.

ADV: Antonete Machado.

DEVEDOR: João Daniel Pinto Preste.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 04/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

## 8ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECARIA

DEVEDOR: Tropical - Com. C. Imobiliário

ADV: João Maroja.

DEVEDOR: Luis Raimundo S. Filho.

DESPACHO: Ao cálculo. Designe o cartório dia e hora desimpedidos para a realização da praça, em tudo observadas as formalidades legais. Expeça-se edital. Belém, 04/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

## 8ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: Astromirando Cristo.

ADV: Milton Benedito F. de

REQUERIDA: Erenildes Cristo.

DESPACHO: Designo o dia 27 de dezembro do ano em curso, às 11 horas, para a audiência de conciliação. Cite-se a ré, advertindo-a de que o prazo para a contestação começará a fluir dessa data. Belém, 04/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

## 8ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECARIA

DEVEDOR: Vivenda - Associação de Poupança e Emprestimo.

ADV: Antonete Machado.

DEVEDOR: Jorge Braham Mufarej.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 04/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

## 8ª VARA - INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: Clodimir de Mendonça Maroja.

ADV: Flavio de Carvalho Maroja.

INVENTARIADO: Amelia Alves Maroja

DESPACHO: Pronuncie-se os interessados sobre as primeiras declarações. Belém, 04/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

## 8ª VARA - EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: Transporte e Comércio Rio Castanho Ltda.

ADV: Reynaldo M. de Castro Junior.

EMBARGADO: Banorte - Banco de Investimentos S/A.

ADV: Jaci Colares.

DESPACHO: Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, dentro de 48 hs

## 8ª VARA - ALVARÁ

REQUERENTE: Biston Martins

ADV: José C. Martins.

REQUERIDO: Maria Lucia Marta

SENTENÇA: Vistos, etc... diante do exposto, Considerando a comprovação do fato a legado e o parecer favorável do representante do Ministério Público, defiro o pedido para autorizar a realização do ato espônálico. Custas. P.R.I. Belém, 04/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

## 8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: Banco Bandeirantes de Investimentos S/A.

ADV: Paulo Rubens X. de Sá.

REQUERIDO: Araújo Publicidade Ltda.

DESPACHO: Tendo em vista que o proprietário fiduciário, através do documento de fls. 10, comprovou a mora do devedor, concede liminarmente a busca e apreensão do bem, alienado fiduciariamente, com fundamento no artigo 3º de Decreto Lei 911 de 1º de outubro de 1969. Executada a liminar, cite-se o réu para, em tres dias, apresentar contestação ou, se tiver pago 40% do preço financiado requerer a purgação da mora. Belém, 04/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

## 8ª VARA - CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA

REQUERENTE: Antonio Augusto Coelho de Souza.

ADV: Albina de Fatima de Souza.

REQUERIDO: Osvaldo Ramires Bastos

ADV: José Luis N. e Silva.

DESPACHO: Para não haver prejuízo à parte, aceita a indicação do Assistente Técnico

feito pelo réu, bem como defiro os quesitos. Belém, 04/10/88. Dra. Sônia Parente Juíza de Direito.

## 8ª VARA - INVENTARIO

INVENTARIANTE: Carmen Dias da Silva e outros.

ADV: Benedito Euclides Coelho de Souza.

INVENTARIADO: Iria Dias da Silva.

DESPACHO: Lavre-se o termo de últimas declarações. (artigo 1011 do CPC). Belém, 04/10/88. Dra. Sônia Parente Juíza de Direito.

## 8ª VARA - INVENTARIO

INVENTARIANTE: Joana de Souza Almeida

ADV: Maria Lucia de Melo Carramuncho.

INVENTARIADO: Martiniano Marques de Almeida.

DESPACHO: Lavre-se o termo de últimas



deolações (artigo 1011 do CPC). Belém  
04/10/88. Dra. Sônia Parente Juiza de  
Direito.

**8ª VARA - EXECUÇÃO**

CREADOR: Credireal Financeira S/A.

ADV: Darío Lemos.

DEVEDOR: José Mary Barreto Cardoso.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 04/10/88. Dra.  
Sônia Parente Juiza de Direito.

**8ª VARA - ALIMENTOS**

REQUERENTE: Sandra Suely Monteiro Gurjão

ADV: Miguel Elias Burlamaqui Zemerio.

REQUERIDO: Orlando Pass Barreto Junior.

ADV: Paulo Wellington S. dos Santos.

DESPACHO: Manifesta-se a autora sobre a  
contestação. Belém, 04/10/88. Dra. Sônia  
Parente - Juiza de Direito.

**8ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**

REQUERENTE: Tropical - Cia. de Crédito Imo-  
biliário.

ADV: João Maroja

EXECUTADO: Incideia Portal de Maduro

DESPACHO: Ao cálculo. A seguir, designe o  
e cartório dia e hora desimpedições para  
a realização da praça, observadas as cau-  
telas legais. Expeça-se os editais compe-  
tentes. Belém, 04/10/88. Dra. Sônia Para-  
te Juiza de Direito.

**8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: Cia Aymoré de Crédito Inv.

ADV: Ary Souza.

REQUERIDO: Michel André Cornil Pass.

DESPACHO: Considerando a comprovação da  
mora do devedor, através do documento d  
de fls. 11 que instruiu a inicial, defiro  
liminarmente a busca e apreensão do  
bem alienado fiduciariamente e o faço  
com fundamento no artigo 3º do Decreto  
Lei 911 de 1º de outubro de 1969. Exe-  
cutada a liminar, cite-se o réu para,  
em três dias, apresentar contestação ou  
se tiver pago 40% do preço financiado,  
requerer a purgação da mora. Belém, 04/0  
10/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Di-  
reito.

**8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

REQUERENTE: Raimundo Mendonça Moraes.

ADV: José Imenes Pereira.

REQUERIDA: Renê Barriga Moraes.

DESPACHO: O pedido deve vir instruído,  
obrigatoriamente, com a certidão de casa-  
mento que pode ser requerida a qualquer  
momento, no cartório do Registro Civil.  
Providencie o suplicante a juntada dessa

documento. Belém, 04/10/88. Dra. Sônia Pa-  
rente Juiza de Direito.

**8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL**

REQUERENTES: Levy Rodrigues Wendt e Glá-  
dis Massoler Wendt.

ADV: Carlos Alberto Costa.

DESPACHO: Manifeste-se o Ministério Pú-  
blico. Belém, 04/10/88. Dra. Sônia Paren-  
te Juiza de Direito.

**8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL**

REQUERENTES: Jorge Aluisio Tavares de Mo-  
raes e Maria da Conceição Silva de Moraes

ADV: Dagoberto Malheiros Marques.

SENTENÇA: Vistos, etc... Diante do expos-  
to. Homologo por sentença, para que pro-  
duza os seus jurídicos e legais efeitos  
a separação consensual dos suplicantes,  
nos termos em que foi requerida e ratifi-

cada, tudo com fundamento no art. 1122 §  
1º do CPC. Transitada em julgado a deci-  
são, expeça-se mandado aos cartórios com  
petentes para as averbações de estilo.  
Custas. P.R.I. Belém, 04/10/88. Dra. Sô-  
nia Parente - Juiza de Direito.

**8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL**

REQUERENTES: Maria de Fátima Fonseca Pia-  
nheiro e Pedro Lobato Pinheiro.

ADV: Nazaré Passos.

SENTENÇA: Vistos, etc... Diante do expo-  
sto. Homologo por sentença, para que pro-  
duza os seus jurídicos e legais efeitos  
a separação consensual dos suplicantes  
nos termos em que foi requerida e rati-  
ficada, tudo com fundamento no artigo 1  
1122 § 1º do CPC. Transitada em julgado  
a decisão, expeça-se Carta Precatória  
para a Comarca de Abetetuba, para as  
averbações de estilo, no cartório de  
casamento e no Registro de Imóvel.  
Custas. P.R.I. Belém, 04/10/88. Dra.  
Sônia Parente Juiza de Direito.

**8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

REQUERENTE: Eduardo José Fernando do Val

ADV: Marcio Augusto Alves.

REQUERIDO: Lísio dos Santos Capela.

ADV: Licia Maria S. Santos Capela.

DESPACHO: Como foi juntado documento no-  
vo, pronuncie-se o réu. Belém, 04/10/88.  
Dra. Sônia Parente Juiza de Direito.

**8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

REQUERENTE: Paulo Peixoto Caldas.

ADV: Maria de Nazaré Fereira.

REQUERIDO: Maria dos Anjos Acatuassú Fr-  
Freire.

DESPACHO: Cite-se a ré (no endereço for-  
necido às fls. 29) para vir ou mandar re-  
ceber a quantia devida, no dia 25 do mês  
em curso, às 10 horas, em cartório, sob p-  
ena de depósito, deduzidas as custas e  
honorários, estes arbitrados em 10%. Be-  
lém, 04/10/88. Dra. Sônia Parente Juiza  
de Direito.

**8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

REQUERENTE: Francisco Aseroni Medeiros.

ADV: Elisafa Sousa Machado

REQUERIDO: Maria de Nazaré C.L. Dias.

ADV: Hermanegildo Crispino

DESPACHO: Sobre o valor dos últimos depó-  
sitos, manifeste-se a ré. Belém, 04/10/88  
Dra. Sônia Parente Juiza de Direito.

**8ª VARA - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: Descartes Furtado de Araújo.

ADV: Reinaldo Miranda

REQUERIDO: Belauto - Administradora Ltda

ADV: Augusto Roberto Klautau de Araújo.

DESPACHO: Diga o autor sobre a contesta-  
ção. Belém, 04/10/88. Dra. Sônia Parente  
Juiza de Direito.

**8ª VARA - ANULATÓRIA DE COMPRA E VENDA**

REQUERENTE: Rita Silva Fernandes e outro

ADV: Cesar Zacharias Martires

REQUERIDO: Simone Francinete França de L-  
Lima e Outros.

ADV: Ruth Elenice B. de Melo.

DESPACHO: Sobre a contestação e document-  
tos pronuncie-se a autora. Belém, 04/10/  
88. Dra. Sônia Parente Juiza de Direito

**8ª VARA - DESPEJO**

REQUERENTE: Associação Educadora D. Fran-  
Assis.

ADV: Lélia Santos.

REQUERIDO: Arnaldo Nelson Vuloço

DESPACHO: Conserte a autora a inicial da-  
tró de dez dias especificando que tipo d  
ação pretende e os dispositivos legais  
em que se baseia. Belém, 04/10/88. Dra.  
Sônia Parente Juiza de Direito.

**8ª VARA - DESPEJO**

REQUERENTE: Roberto Borges Gurra.

ADV: José Maria Viana Oliveira.

REQUERIDO: Firma Comercial Chapadão Ltda

ADV: José Paulo Quairos.

DESPACHO: Expeça-se o mandado de notifi-  
cação ao locatário a fim de que desocupe  
o prédio dentro do prazo estabelecido na  
sentença uma vez que a apelação se foi r-  
recebida no efeito devolutivo. A seguir  
baixem à conta e, se efetuado o preparo  
dentro do prazo legal, encaminhem-se os  
autos ao "gregio Tribunal de Justiça".  
Belém, 04/10/88. Dra. Sônia Parente Ju-  
za de Direito.

**8ª VARA - DESPEJO**

REQUERENTE: Nélia Cardoso do Amaral Cha-  
ves

ADV: Ademar Kato

REQUERIDO: Osvaldo Camara de Souza e out

ADV: Edson M. Almeida.

DESPACHO: Recebo a apelação em ambos os  
efeitos legais. Dê-se vista ao apelado pa-  
ra responder. Belém, 04/10/88. Dra. Sô-  
nia Parente - Juiza de Direito.

**8ª VARA - SUMARISSIMA**

REQUERENTE: Lucio Salgado Vieira e S/au-  
lher.

ADV: Egidio Machado Filho.

REQUERIDO: Companhia Amazônia Técnica de  
Engenharia. CATE

ADV: Fernando C. Guará

DESPACHO: Autue-se a petição de agravo  
e documento que a instrui. Defiro sua for-  
mação. Intime-se o agravado para, no  
prazo de 5 dias, indicar as peças dos  
autos que serão trasladadas e juntar do-  
cumentos novos. Belém, 04/10/88. Dra. \*  
Sônia Parente Juiza de Direito.

**8ª VARA - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

REQUERENTE: Maria José Abreu de Oliveira

ADV: José Maria B. Oliveira.

REQUERIDO: Francisco Abreu de Oliveira

DESPACHO: Cite-se. Belém, 04/10/88. Dra.  
Sônia Parente Juiza de Direito.

**8ª VARA - EXECUÇÃO**

CREADOR: Credicard S/A Ad. de C. Crédito

ADV: Reynaldo Silveira

DEVEDOR: Farmácia Formosa Ltda.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 04/10/88. Dr  
Sônia Parente - Juiza de Direito.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 05.10.88-

Nona Vara

**EXECUÇÃO:**

Exequente- D. R. Carvalho (adv. Dr. Soter Sarquis);

Executado- Braga e Silva Ltda.

DESPACHO: Cite-se. Em 04.10.88. (a) Emília Belém Pe-  
reira.

Exequente- Ary de Oliveira da Silva (adv. Dr. Ary

Silva);

Executado- Minas Mineração S/A.

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 15. Em 04.10.88.

(a) Emília Belém Pereira.

Exequente- Banco Econômico S/A (adv. Dr. Paulo Sá);

Executado- André Avelino da Costa Nunes (adv. Dr. Ser-  
gio Alberto Frazão do Couto).



**DESPACHO:** Diga o exequente sobre a penhora, se concorda, à avaliação. Em 04.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

**EMBARGOS À EXECUÇÃO:**

**Embargante-** COINPA- Concreto Industrial do Pará. (adv. Dr. Elias Almeida);  
**Embargado-** Banco Meridional do Brasil S/A. (adv. Dr. Raimundo Costa).

**DESPACHO:** Certifique o Sr. Escrevente a publicação (data) do despacho suprer. Em 04.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

**ALIMENTOS:**

**Requerente-** Sandra Maria Pinto de Carvalho (adv. Dra. Glória Maroja);  
**Requerido-** Manoel Pedro Oeiras Diniz.

**DESPACHO:** Arbitro provisoriamente em favor do menor THIAGO CARVALHO DINIZ em 20%, digo alimentos no valor de 20% dos ganhos do Requerido- MANOEL PEDRO OEIRAS DINIZ, determinando que os mesmos sejam descontados nas fontes pagadoras e entregues diretamente à mão do menor. Oficie-se à SESPA e UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, solicitando o envio até a data da audiência, de informação, sobre o salário bruto e líquido do Requerido, bem como determinando os descontos acima. Designo o dia 10 de novembro às 10 hs para audiência de conciliação e julgamento, intimando-se e citando na forma legal. Em 04.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

**ORDINÁRIA:**

**Autor-** SENCO-Sociedade de Engenharia e Comércio Ltda. (adv. Dr. Francisco Napoleão).

**Réu-** Carlos Marx Tonini.

**DESPACHO:** Cite-se, digo, à conta. Em 03.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL  
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO  
RESENHA DO DIA 05\*10\*88

**10ª VARA**

**CARTA PRECATÓRIA** - Proc. nº 389/88  
**Depte:** Juízo de Dto. da Comarca de S. J. do Rio Preto  
**Depdo:** Juízo de Direito da 10ª Vara Cível  
**Desp:** Contados e preparados, devolvam-se os presentes autos, digo, a presente Carta Precatória ao Exmo. Snr. Dr. Juiz Deprecante, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Cumpra-se. Belém, 04-10-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

**DESPEJO** - Proc. nº 411/86

**Reqte:** Deusdédith Freire Brasil  
**Adv:** Ediléa Valério  
**Reqdo:** Maramaldo Mendes da Silva  
**Adv:** Mauro Mendes  
**Desp:** Tendo em vista o despacho prolatado por este Juízo, às 50v, e de torná-lo sem efeito, para julgar-me suspeito na forma prevista pelo artigo 135, § único, do CPC, indo à Conta, e em seguida a nova distribuição. Belém, 04-10-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

**DESPEJO** - Proc. nº 350/88

**Reqte:** José Luiz Miranda Bahia  
**Adv:** Teodomiro Cantuária Filho  
**Reqda:** Magdalena da Silva Ferreira  
**Adv:** Hilário Carvalho Monteiro Jr.  
**Desp:** Diga os interessados e após voltem conclusos. Belém, 04-10-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

**CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO** - Proc. nº 314/88

**Reqte:** Cia. Amazônia Técnica de Engenharia - CATE  
**Adv:** Leogenio Gonçalves Gomes  
**Reqda:** Macêdo & Cia Ltda  
**Desp:** Diga os interessados e após voltem conclusos. Belém, 17-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

**DESPEJO** - Proc. nº 224/87

**Reqte:** João Pereira da Rocha  
**Adv:** Reinaldo Vasconcelos Moreira de Castro Jr  
**Reqda:** Maria Berenice do Nascimento  
**Adv:** Hossanan Oliveira  
**Desp:** Indefero o pedido da requerida, julgando deserta a apelação na forma prevista no artigo 519 do CPC, indo à Conta, para os devidos fins de direito. Belém, 04-10-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

**DESPEJO** - Proc. nº 318/88

**Reqte:** Valdomiro dos Santos Miranda  
**Adv:** Rubem Conde de Almeida  
**Reqdo:** Alberto Marinho da Silva Coelho  
**Adv:** Wilson Velasco  
**Desp:** Em provas. Belém, 04-10-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

**DESPEJO** - Proc. nº 378/88

**Reqte:** Antonio Lopes dos Santos  
**Adv:** Josué da Silva Medeiros  
**Reqda:** Agropecuária Vale do Rio Urindeua S/A  
**Desp:** Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 04-10-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

**EXECUÇÃO** - Proc. nº 651/87

**Exeqte:** Cartão Nacional S/A  
**Adv:** Marcelo Melra Mattos  
**Excedo:** Antonio da Costa França  
**Desp:** Proceda-se a competente penhora, voltando após conclusos. Belém, 04-10-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

**EXECUÇÃO** - Proc. nº 025/87

**Exeqte:** Distribuidora de Medicamentos Agullera Ltda  
**Adv:** Alacy Viana Nahon  
**Exceda:** Castro & Cia Ltda

**Adv:** Wilson Velasco

**Desp:** Defiro o pedido de fls. 19 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 04-10-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

**EXECUÇÃO** - Proc. nº 582/87

**Exeqte:** Ivanildo Antonio Gonçalves Calvão  
**Adv:** Sabato Rossetti  
**Excedo:** Aroldo Batista Moita  
**Adv:** Antonio Azevedo Filho  
**Desp:** Diga os interessados e após voltem conclusos. Belém, 04-10-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

**EXECUÇÃO** - Proc. nº 395/87

**Exeqte:** Banco da Amazônia S/A  
**Adv:** Ana Maria Gomes Rodrigues  
**Excedo:** Benedito Lúcio Ribeiro  
**Adv:** Maria Lídia Bittencourt Rodrigues  
**Desp:** Publique-se Edital na forma da Lei, pelo prazo de vinte (20) dias, ficando o dia e hora para ser realizada a praça, cientes as partes. Belém, 04-10-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARMANHO  
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO  
REFERENTE AO DIA 05-10-88  
ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

**Autos Cíveis de Consignação em Pagamento.** Autor: Antonio Abrantes Gadelha. adv. Fernando Valentim de S. Junior. Réu: José Macedo da Silva. adv. Francisco Soares Napoleão. Despacho: Ao cálculo. Em, 04.10.88. Werther/Benedito Coelho. Juiz.

**Autos Cíveis de Consignação em Pagamento.** Autor: Renato Paiva Machado. adv. João Batista Cavalcante-Reu Fernando Rodrigues Pinheiro. Despacho: digo advogado Francisco Gomes da Costa. Despacho: Defiro a petição de fls. 30. Oficie-se à Poupança Banpará, autorizando o levantamento do depósito pela consignante, menos as custas e os honorários advocatícios de consignando. Ao Contador. Em, 05.10.88. Werther/Benedito Coelho.

**Autos Cíveis de Ordinária.** Autora: Cursino da Silva Lobato. adv. Ediléa Valério. Réu: Benico do Estado do Maranhão S/A. adv. Maria Madalena Quites. Despacho: / Chamo o processo à ordem para que seja Expedida Carta precatória para a Comarca de S. Paulo para citação do denunciado, Flávio Calazas ns de Freitas. Em, 05.10.1988. Werther/Benedito Coelho.

**Autos Cíveis de Ordinária.** Mesbla Ltda. adv. Roberto Rodrigues Cardoso. Requerido: José Reinaldo Soares Leite. adv. José Maria Toscano. Despacho: Intimem-se o réu para que diligencie a remessa do ofício ao Detran. Em, 05.10.88. Werther/Benedito Coelho. Juiz.

**Autos Cíveis de Falência.** Autora - Indústria Com Ska na Ltda. adv. Ivanside Trindade. Réu. M.G. Magazine / Ltda. adv. Polidório de Santana Filho. Despacho: Defiro a petição de fls. 37 e 38. Arbitro os honorários advogado catifios da requerente em 20% do débito. Ao Contador para atualizar o cálculo, no prazo de 3 dias. Em, 03.10.88. Werther/Benedito Coelho. Juiz.

O Escrevente,  
JOSE MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14ª OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA

**14ª Vara Cível. EXECUÇÃO.** Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: DEMAUTO AUTOMOVEIS // LTDA. e outro. Despacho: "Desentranhe-se dos autos o mandado para os devidos cumprimentos. A diligência de sr. Oficial de Justiça só se conclui // com a efetivação da penhora determinada" (04.10.88) Advogados: Drs. Silvia Figueiros de Mattos.

**14ª Vara Cível. EXECUÇÃO.** Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: LUIZA TEIXEIRA CAVALCANTE MENDONÇA. e outros. Despacho: "Expeça-se o competente mandado citatório e executorio." (05.10.88) Advogados: Dra. Carmen Dolores Nazareth.

**14ª Vara Cível. EXECUÇÃO.** Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedor: JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO. Despacho: "Chamo o processo à ordem para que se leve o termo de penhora (conversão do arresto em penhora). Só a partir daí flui o prazo de oposição // ção de embargos." (05.10.88) Advogado: Dr. Sérgio Augusto Andrade Lima.

**14ª Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA.** Deprecante: JUIZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS I - DE CAMPINAS - S. P. Objeto CITAÇÃO DE FERNANDO // HOMES DE LIMA; Despacho: "Cumpra-se, observadas as cautelas legais" Advogado: Dr. Fernando Luiz Vaz dos Santos.

**14ª Vara Cível. REPARAÇÃO DE DANOS.** Autor: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ. Reus: LADRIN SANDRIN GONÇALVES DE OLIVEIRA e sua mulher. Despacho: "Designo o dia 01 de novembro vindouro, as 10 horas para a audiência de instrução e julgamento. Citem-se, observadas as cautelas legais. // Intimem-se o Autor, e testemunha e o R. P." (05.10.88) Advogado: Dr. Paulo Roberto Antunes.

**14ª Vara Cível. EXECUÇÃO.** Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: ELIZABETH AVELAR DOS SANTOS e CUTRA. Despacho: "Citem-se, observadas as cautelas legais." (04.10.88) Advogada: Dra. Carmen Dolores Nazareth.

**14ª Vara Cível. EXECUÇÃO.** Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: RIZZI - REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA. e OUTROS. Despacho: "Defiro o pedido contido no petitorio retro. Aguarde-se em // Cartório." (05.10.88) Advogada: Dra. Mª de Fátima Pinheiro de Oliveira.

**14ª Vara Cível. EXECUÇÃO.** Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedora: LUIZA TEIXEIRA CAVALCANTE MENDONÇA. Despacho: "Cite-se." (05.10.88) Advogada: Dra. Carmen Dolores Nazareth.

**14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.** Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: CRISTIANO NUNES e s/mulher. Despacho: "À conta." (05.10.88) Advogada: Dra. Helena Rocha Lobato.

**14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.** Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: EDUARDO HENRIQUE AGEILIM MENDES. e s/mulher. Despacho: "Para os fins do inciso II do art. 2º da Lei 5741/71, especifique o exequente as parcelas do // cálculo, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento." (05.10.88) Advogada: Dra. Mª Antonete Machado Tarrío.

**14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.** Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: EDSON PINTO DE SOUZA e s/mulher. Despacho: "Para os fins do inciso II do art. 2º da Lei 5741/71, // especifique o exequente as parcelas do cálculo, // em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento." (5.10.88) Advogada: Dra. Mª Antonete Machado Tarrío.

**14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA.** Nuncian- / te: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: BERNARDO MANOEL DA CRUZ. Despacho; fgo, Sentença: "Vistos, etc. Ex vi do art. 267, item VIII, do Cód. de Processo Civil, extingo o processo sem julgamento do merito. P.I.R." (05.10.88) Procuradora: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja.

**14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA.** Nuncian- / te: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: VICENTE RODRIGUES BAIA. Sentença: "Vistos, etc. Extingo o processo sem julgamento do merito, uma vez que, conforme informa o petitorio de fl. 10, a ação per- / deu seu objeto. P.I.R. De-se baixa do processo na distribuição." (05.10.88) Procurador: Dr. Raimundo Albuquerque.

**14ª Vara Cível. RESCISÃO DE CONTRATO.** Autor: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ. Ré: DOLORES RAIMUNDA CARVALHO GOUTO. Despacho: "Designo o dia 10 de novembro vindouro, as 10 h. para a audiência de instrução e julgamento. Informe o Autor o endereço da // Ré para fins de citação. Cite-se, observadas as cautelas legais. Intimem-se, inclusive o M.P." // (05.10.88) Procurador: Dr. Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro.

**14ª Vara Cível. AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO JURIDICO, CUMULADA COM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.** Autor: EDUARDO DE JESUS ALCANTARA. Ré: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODM. Despacho: "Diga a Autora acerca da contestação de // fl." (05.10.88) Adv. Floracy Dantas, Mª Tomazia Du

**14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA.** Autora: MARIA FERNADES ESTEVE. Réu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "De-se vista dos autos ao M. P." (04.10.88) Advogados: Drs. Waldemar Felgueiras Vianna, Celso Pires Castelo Branco.

**14ª Vara Cível. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.** Impugnante: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM. Impugnado: / JOSÉ FRANCISCO PEITOSA DE ALENCAR. Sentença: (parte final): "...É mais coerente, pois, guardando-se a natureza da causa, que se mantenha o valor a ela atribuído na inicial. Ante o exposto impropede a impugnação. P.I.R." (27.09.88) Advogados: // Drs. Pedro Paulo Campos, Domingos Emi.

Belém, 05 de outubro de 1988

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA  
Escrivã

15ª OFÍCIO  
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.  
ESCRIVÃO: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.  
JUIZA: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 05.10.1988.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 107/88-SISCOM-301870421338 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.

Exeqte: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Antonete Machado)

Executado: GISLÂNDIA EVANGELISTA DO NASCIMENTO. (Adv. Sentença: Vistos, etc... Tendo a devedora satisfeito a obrigação, declaro EXTINTA a Ação Executiva Hipotecária proposta por Banpará S/A - Crédito Imobiliário contra Gislândia Evangelista do Nascimento, nos termos do que dispõem os artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil. De-se baixa na distribuição. P.R.I. Belém, 04 de Outubro de 1988. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 151/88-SISCOM-301880293008 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.

Exeqte: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Antonete Machado)

Executado: JOEL DOS SANTOS MORAES. (Adv.). Sentença: Vistos, etc... Tendo o devedor satisfeito a obrigação, declaro EXTINTA a ação Executiva Hipo-



## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

### EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 362/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Oriximiná - Prefeitura Municipal.  
OBJETO: Serviços Públicos Municipais, no Município de Oriximiná.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ- 0309183 1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais-IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 800365, DE 29/09/88.  
VALOR: Cz\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS).  
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988.  
DATA: 29 de setembro de 1988.  
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ANTONIO CALDERARO FILHO, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *Voltaire*

### EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 363/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Sociedade Civil Grupo Experiência de Belém.  
OBJETO: "Ajuda Financeira ao Grupo Experiência de Belém".  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ- 0309183 1.095 - Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Esta duais-IFE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 800391, DE 29/09/88.  
VALOR: Cz\$ 1.358.560,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E SESENTA CRUZADOS).  
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988.  
DATA: 29 de setembro de 1988.  
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; GERALDO RAIMUNDO CARDOSO SALLES, Presidente da Sociedade Civil Grupo Experiência de Belém e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *Voltaire*

### EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 364/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Sociedade Eunice Weaver do Pará.  
OBJETO: "Reforma e Ampliação da Creche do Educandário".  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ- 1059323 1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano/ FM-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 800392, DE 29/09/88.  
VALOR: Cz\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZADOS).  
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988.  
DATA: 29 de setembro de 1988.  
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; CONSUELO PEREIRA WANDERLEY, Presidente da Sociedade Eunice Weaver do Pará e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *Voltaire*

### EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 339/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP.  
OBJETO: "Construção do Memorial Magalhães Barata".  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ- 1059323 1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano / FM-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE PROVISÃO Nº: 800067, DE 28.09.88.  
VALOR: Cz\$ 434.510.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS E DEZ MIL CRUZADOS).  
PRAZO: Até 31 de julho de 1988.  
DATA: 28 de setembro de 1988.  
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *Voltaire*

### EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 340/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Santarém - Prefeitura Municipal.  
OBJETO: "Implantação de uma Retransmissora de TV", no Município de Santarém.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ- 0309183 1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais-IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 800362, DE 29.09.88.  
VALOR: Cz\$ 2.704.356,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZADOS).  
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988.  
DATA: 29 de setembro de 1988.  
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *Voltaire*

### EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 341/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Soure - Prefeitura Municipal.  
OBJETO: "Obras da Rodovia de Cajuúna", no Município de Soure.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ- 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos- OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 800371, DE 29/09/88.  
VALOR: Cz\$ 60.000.000,00 (SESENTA MILHÕES DE CRUZADOS).  
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988.  
DATA: 29 de setembro de 1988.  
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *Voltaire*

### EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 342/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Santarém - Prefeitura Municipal.  
OBJETO: "Obras do Mercado Municipal de Prainha", no Município de Santarém.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ- 0309183 1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais-IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 800365, DE 29/09/88.  
VALOR: Cz\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZADOS).  
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988.  
DATA: 29 de setembro de 1988.  
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *Voltaire*

### EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 344/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA.  
OBJETO: Serviços Técnicos Especializados, Obras e Equipamentos Necessários à Construção de um Estúdio de Som para as Emissores FUNTELPA.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ- 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos- OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 800368, DE 29/09/88.  
VALOR: Cz\$ 19.136.480,00 (DEZENOVE MILHÕES, CENTO E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA CRUZADOS).  
PRAZO: Até 30 de dezembro de 1988.  
DATA: 29 de setembro de 1988.  
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA, Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *Voltaire*

### EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 345/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Santarém - Prefeitura Municipal.  
OBJETO: Obras do Sistema de Abastecimento de Água de Mojuí dos Campos, no Município de Santarém.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ- 0309183 1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais-IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 800369, DE 29/09/88.  
VALOR: Cz\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS).  
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988.  
DATA: 29 de setembro de 1988.  
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *Voltaire*

### EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 347/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA.  
OBJETO: Aquisição de uma Central de Ar-Condicionado para a FUNTELPA.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ- 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos- OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 800372, DE 29/09/88.  
VALOR: Cz\$ 4.143.287,12 (QUATRO MILHÕES, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE CRUZADOS E DOZE CENTAVOS).  
PRAZO: Até 30 de dezembro de 1988.  
DATA: 29 de setembro de 1988.  
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA, Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *Voltaire*

### EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 348/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Santarém - Prefeitura Municipal.  
OBJETO: Obras do Cemitério no Bairro de Interventoria, no Município de Santarém.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ- 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos- OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 800373, DE 29/09/88.  
VALOR: Cz\$ 21.000.000,00 (VINTE E UM MILHÕES DE CRUZADOS).  
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988.  
DATA: 29 de setembro de 1988.  
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *Voltaire*

### EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 349/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Oriximiná - Prefeitura Municipal.  
OBJETO: Construção de Escolas, no Município de Oriximiná.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ- 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos- OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 800374, DE 29/09/88.  
VALOR: Cz\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS).  
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988.  
DATA: 29 de setembro de 1988.  
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ANTONIO CALDERARO FILHO, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *Voltaire*

### EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 350/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social.  
OBJETO: Treinamento de Práticas em Inseminação Artificial.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ- 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos- OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE PROVISÃO Nº: 800068, DE 29/09/88.  
VALOR: Cz\$ 6.528.377,60 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE CRUZADOS E SESENTA CENTAVOS).  
PRAZO: Até 30 de dezembro de 1988.  
DATA: 29 de setembro de 1988.  
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, ROMERO XIMENES PONTE - Secretário de Estado de Trabalho e Promoção Social e HÉLIO MOTA GUEIROS - Governador do Estado do Pará.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *Voltaire*

### EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 353/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Curralinho - Prefeitura Municipal.  
OBJETO: Aquisição de Caçamba Basculante, para o Município de Curralinho.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ- 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos- OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 800377, DE 29/09/88.  
VALOR: Cz\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZADOS).  
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988.  
DATA: 29 de setembro de 1988.  
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, JOSÉ DE ASSIS DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS - Governador do Estado do Pará.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *Voltaire*

### EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 354/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Marapanim - Prefeitura Municipal.  
OBJETO: "Aquisição de Grupo Gerador".  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ- 0309183 1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais-IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 800376, DE 29/09/88.  
VALOR: Cz\$ 3.357.279,00 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS E SETENTA E NOVE CRUZADOS).  
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988.  
DATA: 29 de setembro de 1988.  
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, ALFREDO NAIFF FILHO - Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS - Governador do Estado do Pará.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *Voltaire*

### EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 355/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santarém - Prefeitura Municipal.  
OBJETO: Recuperação do Centro Social Urbano de Santarém, no Município de Santarém.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ- 0309183 1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais-IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 800378, DE 29/09/88.  
VALOR: Cz\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZADOS).  
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988.  
DATA: 29 de setembro de 1988.  
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA - Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS - Governador do Estado do Pará.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *Voltaire*

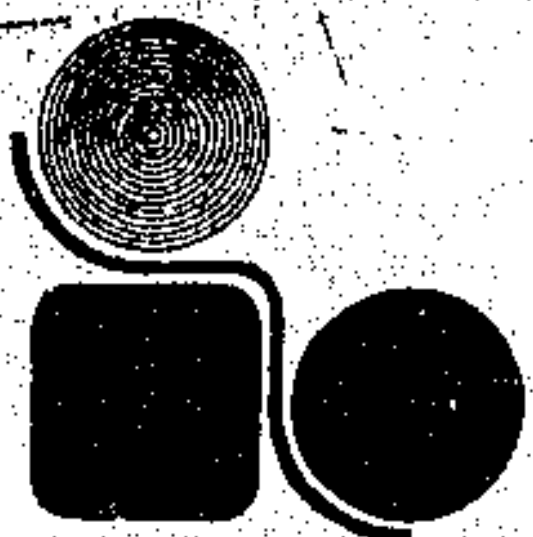
### EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 356/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Rondon do Pará - Prefeitura Municipal.  
OBJETO: Conclusão do Terminal Rodoviário, no Município de Rondon do Pará.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ- 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos- OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 800380, DE 29/09/88.  
VALOR: Cz\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZADOS).  
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988.  
DATA: 29 de setembro de 1988.  
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, GILDEU MIRANDA - Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS - Governador do Estado do Pará.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *Voltaire*

### EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 357/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Rondon do Pará - Prefeitura Municipal.  
OBJETO: Obras de Infra-Estrutura Urbana, no Município de Rondon do Pará.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ- 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos- OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 800381, DE 29/09/88.  
VALOR: Cz\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZADOS).  
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988.  
DATA: 29 de setembro de 1988.  
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; GILDEU MIRANDA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *Voltaire*





**IMPRENSA OFICIAL**

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso  
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)  
Gabinete do Diretor Presidente .... 226-0078  
Diretoria de Administração ..... 226-1196  
Diretoria de Divulgação ..... 226-0556

Diretor-Presidente  
**PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Resp. P/ Diretoria de Administração  
**DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE**

Diretor Técnico  
**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Resp. P/Chefia de Redação  
**MÁRIO PONTES DE CASTRO**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**Na CAPITAL**

Trimestral ..... Cz\$: 3.270,00  
Outros Estados e Municípios  
Trimestral ..... Cz\$: 6.840,00  
Publicações: Página comum, cada centímetro  
Cz\$: 3.600,00  
Preço por Página: Cz\$: 734.400,00

PREÇO DO EXEMPLAR ..... Cz\$ 40,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às  
18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do  
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-  
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-  
nhar publicações a cobrir.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal  
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-  
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-  
buição aos órgãos interessados.

**EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 358/88**

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-  
ção Geral-SEPLAN e o Município de Rondon do Pará - Prefeitura  
Municipal.

OBJETO: Conclusão de Escolas, no Município de Rondon do  
Pará.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183  
1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Mine-  
rais-IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Espe-  
cial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800382, DE 29/09/88.

VALOR: Cz\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988.

DATA: 29 de setembro de 1988.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de  
Planejamento e Coordenação Geral; GILDEU MIRANDA, Prefeito Mu-  
nicipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *M. Hesketh*

**EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 359/88**

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-  
ção Geral-SEPLAN e o Município de Rondon do Pará - Prefeitura  
Municipal.

OBJETO: Melhoria do Sistema Viário, no Município de Rondon  
do Pará.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183  
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/  
OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial

NOTA DE EMPENHO Nº: 800383, DE 29/09/88.

VALOR: Cz\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988.

DATA: 29 de setembro de 1988.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de  
Planejamento e Coordenação Geral; GILDEU MIRANDA, Prefeito  
Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do  
Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *M. Hesketh*

**EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 360/88**

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-  
ção Geral-SEPLAN e o Município de Santarém - Prefeitura Mu-  
nicipal.

OBJETO: Serviços Públicos Municipais, no Município de Santa-  
rém.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183  
1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Mine-  
rais-IUM - 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Es-  
pecial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800384, DE 29/09/88.

VALOR: Cz\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988.

DATA: 29 de setembro de 1988.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de  
Planejamento e Coordenação Geral; JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOU-  
ZA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do  
Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *M. Hesketh*

**EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 361/88**

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-  
ção Geral-SEPLAN e o Município de São Miguel do Guamã - Pre-  
feitura Municipal.

OBJETO: Apoio Financeiro aos Serviços Públicos Municipais, no  
Município de São Miguel do Guamã.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183  
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/  
OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Espe-  
cial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800388, DE 29/09/88.

VALOR: Cz\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988.

DATA: 29 de setembro de 1988.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de  
Planejamento e Coordenação Geral; GUILHERME ANTÔNIO DA COS-  
TA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do  
Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *M. Hesketh*

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 121/88**

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-  
ção Geral - SEPLAN e o Município de Santarém.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR: Cz\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183  
1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais/  
IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800385, DE 29/09/88.

DATA: 29 de setembro de 1988.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU - Secretário de Estado  
de Planejamento e Coordenação Geral, JOSÉ RONALDO CAMPOS DE  
SOUZA - Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS - Governador  
do Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *M. Hesketh*

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 125/88**

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-  
ção Geral - SEPLAN e o Departamento de Estradas de Rodagem.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR: Cz\$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183  
1.112 - Programação a Cargo de Empréstimo Externo; 4130.00 -  
Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800379, DE 29/09/88.

DATA: 29 de setembro de 1988.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU - Secretário de Estado  
de Planejamento e Coordenação Geral e ADELERME MAUÉS CAVAL-  
CANTE - Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem  
e HÉLIO MOTA GUEIROS - Governador do Estado.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *M. Hesketh*

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 206/88**

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-  
ção Geral - SEPLAN e a Fundação de Telecomunicações do Pará -  
FUNTELPA.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR: Cz\$ 920.000,00 (NOVECENTOS E VINTE MIL CRUZA-  
DOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183  
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/  
OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Espe-  
cial.

DATA: 29 de setembro de 1988.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU - Secretário de Estado de  
Planejamento e Coordenação Geral e RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA  
MELO - Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *M. Hesketh*

**NOTA DE EMPENHO Nº: 800393, DE 29/09/88.**

DATA: 29 de setembro de 1988.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU - Secretário de Estado  
de Planejamento e Coordenação Geral, FRANCISCO CEZAR NUNES  
DA SILVA - Presidente da Fundação de Telecomunicações do  
Pará e HÉLIO MOTA GUEIROS - Governador do Estado.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *M. Hesketh*

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 209/88**

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-  
ção Geral - SEPLAN e o Município de Oriximiná.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR: Cz\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183  
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/  
OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Espe-  
cial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800386, DE 29/09/88.

DATA: 29 de setembro de 1988.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU - Secretário de Estado de  
Planejamento e Coordenação Geral, ANTONIO CALDERARO FILHO -  
Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS - Governador do Esta-  
do do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *M. Hesketh*

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 216/88**

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-  
ção Geral - SEPLAN e a Polícia Militar do Pará.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR: Cz\$ 7.451.505,50 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUEN-  
TA E UM MIL, QUINHENTOS E CINCO CRUZADOS E CINQUENTA CENTÁ-  
VOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183  
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/  
OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Espe-  
cial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800069, DE 29/09/88.

DATA: 29 de setembro de 1988.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU - Secretário de Estado de  
Planejamento e Coordenação Geral, Cel. AILTON CARVALHO GUI-  
MARÃES - Comandante Geral da Polícia Militar do Pará e HÉLIO  
MOTA GUEIROS - Governador do Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *M. Hesketh*

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 218/88**

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-  
ção Geral - SEPLAN e o Município de Oriximiná.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR: Cz\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183  
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/  
OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Espe-  
cial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800387, DE 29/09/88.

DATA: 29 de setembro de 1988.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU - Secretário de Estado  
de Planejamento e Coordenação Geral, ANTONIO CALDERARO FI-  
LHO - Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS - Governador do  
Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *M. Hesketh*

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 231/88**

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-  
ção Geral - SEPLAN e o Município de São Miguel do Guamã.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR: Cz\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183  
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/  
OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Espe-  
cial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800390, DE 29/09/88.

DATA: 29 de setembro de 1988.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU - Secretário de Estado  
de Planejamento e Coordenação Geral, GUILHERME ANTÔNIO DA COSTA -  
Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS - Governador do Esta-  
do do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *M. Hesketh*

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 253/88**

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-  
ção Geral - SEPLAN e o Município de Soure.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR: Cz\$ 14.133.000,00 (QUATORZE MILHÕES CENTO E TRINTA  
E TRÊS MIL CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183  
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/  
OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Espe-  
cial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800364, DE 29/09/88.

DATA: 29 de setembro de 1988.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU - Secretário de Estado  
de Planejamento e Coordenação Geral, RAIMUNDO CARLOS VITELLI  
CASSIANO - Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS - Gover-  
nador do Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *M. Hesketh*

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 255/88**

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-  
ção Geral - SEPLAN e o Município de Portel.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR: Cz\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZA-  
DOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183  
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/  
OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Espe-  
cial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800361, DE 29/09/88.

DATA: 01 de setembro de 1988.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU - Secretário de Estado de  
Planejamento e Coordenação Geral, ELQUIAS NUNES DA SILVA MON-  
TEIRO - Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS - Governador  
do Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *M. Hesketh*

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 289/88**

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-  
ção Geral - SEPLAN e o Tribunal Regional Eleitoral.

OBJETO: Alterar o Plano de Aplicação do Convênio supracitado.

DATA: 29 de setembro de 1988.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU - Secretário de Estado de  
Planejamento e Coordenação Geral e RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA  
MELO - Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *M. Hesketh*



## EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 311/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Juruti.  
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.  
VALOR: Cz\$ 2.160.000,00 (DOIS MILHÕES E CENTO E SESSENTA MIL CRUZADOS).  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais/IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 800366, DE 29/09/88.  
DATA: 29 de setembro de 1988.  
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, MADSON AUZIER PINHEIRO - Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS - Governador do Estado do Pará.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *M. Hesketh*

## EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 343/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, e a Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA.  
OBJETO: "Aquisição de Equipamentos de Informática, necessários à Expansão das Atividades da FUNTELPA".  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 800367, DE 29.09.88.  
VALOR: Cz\$ 10.101.286,65 (DEZ MILHÕES, CENTO E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS CRUZADOS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).  
PRAZO: Até 30 de dezembro de 1988.  
DATA: 29 de setembro de 1988.  
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA, Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *M. Hesketh*  
(Ext. nº 14765 - Reg. nº 31281 - Dia 17/10/88)

## EXTRATO DE CONVÊNIO SEPLAN Nº 001/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará-CDI.  
OBJETO: Execução do Programa de Desenvolvimento do Relatório de Impacto do Meio Ambiente (RIMA) do Distrito Industrial de Marabá.  
ORIGEM DO RECURSO: Programa de Integração Nacional-PIN, à Conta do Projeto de Desenvolvimento do Programa Grande Carajás.  
FUNDAMENTO: Convênio celebrado entre a União Federal, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República e o Governo do Estado do Pará.  
VALOR: Cz\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZADOS).  
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do presente Convênio até 31 de março de 1989.  
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 1988.  
SIGNATÁRIOS: HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará, AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e FRANCISCO SERGIO BELICHE DE SOUZA LEÃO, VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *M. Hesketh*

## EXTRATO DE CONVÊNIO SEPLAN Nº 002/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Marabá.  
OBJETO: Execução do Programa de Elaboração dos Planos Diretores Integrados de Drenagem Pluvial, Esgotamento Sanitário e Limpeza da Cidade de Marabá.  
ORIGEM DO RECURSO: Programa de Integração Nacional - PIN, à Conta do Projeto de Desenvolvimento do Programa Grande Carajás.  
FUNDAMENTO: Convênio celebrado entre a União Federal, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República e o Governo do Estado do Pará.  
VALOR: Cz\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZADOS).  
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do presente Convênio até 31 de dezembro de 1988.  
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 1988.  
SIGNATÁRIOS: HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará; AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e HAMILTON DE BRITO BEZERRA, Prefeito Municipal de Marabá.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *M. Hesketh*

## EXTRATO DE CONVÊNIO SEPLAN Nº 003/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Marabá.  
OBJETO: Execução de Programa de Elaboração e Implantação de Cadastro Imobiliário referente ao IPTU do Município de Marabá.  
ORIGEM DO RECURSO: Programa de Integração Nacional - PIN, à Conta do Projeto de Desenvolvimento do Programa Grande Carajás.  
FUNDAMENTO: Convênio celebrado entre a União Federal, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República e o Governo do Estado do Pará.  
VALOR: Cz\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS).  
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do presente convênio até 31 de março de 1989.  
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 1988.  
SIGNATÁRIOS: HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará; AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e HAMILTON DE BRITO BEZERRA, Prefeito Municipal de Marabá.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *M. Hesketh*

## EXTRATO DE CONVÊNIO SEPLAN Nº 004/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Marabá.  
OBJETO: Execução do Programa de Elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Marabá.  
ORIGEM DO RECURSO: Programa de Integração Nacional-PIN, à Conta do Projeto de Desenvolvimento do Programa Grande Carajás.  
FUNDAMENTO: Convênio celebrado entre a União Federal, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República e o Governo do Estado do Pará.  
VALOR: Cz\$ 23.000.000,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES DE CRUZADOS).  
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do presente convênio até 31 de dezembro de 1988.  
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 1988.

SIGNATÁRIOS: HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará, AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e HAMILTON DE BRITO BEZERRA, Prefeito Municipal de Marabá.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *M. Hesketh*

## EXTRATO DE CONVÊNIO SEPLAN Nº 005/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.  
OBJETO: Execução do Programa de Saúde de Marabá-Posto de Saúde.  
ORIGEM DO RECURSO: Programa de Integração Nacional-PIN, à conta do Projeto de Desenvolvimento do Programa Grande Carajás.  
FUNDAMENTO: Convênio celebrado entre a União Federal, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República e o Governo do Estado do Pará.  
VALOR: Cz\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS).  
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do presente Convênio até 31 de dezembro de 1988.  
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 1988.  
SIGNATÁRIOS: HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará; AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, e NILO ALVES DE ALMEIDA, Secretário de Estado de Saúde Pública.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *M. Hesketh*

## EXTRATO DE CONVÊNIO SEPLAN Nº 006/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI.  
OBJETO: Execução do Programa de Desenvolvimento Florestal para a Área de Abrangência do Distrito Industrial de Marabá.  
ORIGEM DO RECURSO: Programa de Integração Nacional-PIN, à conta do Projeto de Desenvolvimento Grande Carajás.  
FUNDAMENTO: Convênio celebrado entre a União Federal, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República e o Governo do Estado do Pará.  
VALOR: Cz\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZADOS).  
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do presente Convênio até 31 de março de 1989.  
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 1988.  
SIGNATÁRIOS: HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará, AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e CLÁUDIO FURMAN, Secretário de Estado de Agricultura.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *M. Hesketh*  
(Ext. nº 14769 - Reg. nº 31288 - Dia 17/10/88)

## EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 346/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação Carlos Gomes.  
OBJETO: Recuperação e Adaptação do Prédio da Superintendência da Fundação Carlos Gomes.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 800370, DE 29/09/88.  
VALOR: Cz\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZADOS).  
PRAZO: Até 30 de dezembro de 1988.  
DATA: 29 de setembro de 1988.  
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; MARIA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO, Superintendente Geral da Fundação Carlos Gomes e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *M. Hesketh*

## EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 351/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação Carlos Gomes.  
OBJETO: "Construção de Oito Salas de Aula".  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº 800375, DE 29/09/88.  
VALOR: Cz\$ 13.500.000,00 (TREZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS).  
PRAZO: Até 31 de julho de 1989.  
DATA: 29 de setembro de 1988.  
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO - Superintendente Geral da Fundação Carlos Gomes e HELIO MOTA GUEIROS - Governador do Estado do Pará.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *M. Hesketh*

## EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 365/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação do Bem-Estar Social do Pará-FBESP.  
OBJETO: "Implantação do Programa Especial de Assistência e Reabilitação Social", no Município de Marabá.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais/IUM; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 800395, DE 06.10.88.  
VALOR: Cz\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZADOS).  
PRAZO: Até 30 de dezembro de 1988.  
DATA: 06 de outubro de 1988.  
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ADELAYDE JÚLIA DE LIMA SOARES, Presidente da Fundação do Bem-Estar Social do Pará e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *M. Hesketh*

## EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 367/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marabá.  
OBJETO: "Recuperação de Veículo para o Sindicato, no Município de Marabá".  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais/IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 800396, DE 06/10/88  
VALOR: Cz\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZADOS).  
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988.  
DATA: 06 de outubro de 1988.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, Presidente e HELIO MOTA GUEIROS - Governador do Estado do Pará.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN. *M. Hesketh*

## EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 369/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Marabá-Prefeitura Municipal.  
OBJETO: Auxílio Financeiro à Prefeitura Municipal, para cessação de Meia-Passagem para o Município de Marabá.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 03091 1.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais/IUM; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 800398, DE 06 / 10 / 88  
VALOR: Cz\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZADOS).  
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988.  
DATA: 06 de outubro de 1988.  
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; HAMILTON DE BRITO BEZERRA, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *M. Hesketh*

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 353/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Curralinho - Prefeitura Municipal.  
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.  
VALOR: Cz\$ 3.600.000,00 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZADOS).  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 -FUNDEPARÁ- 03091 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recurso OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
NOTA DE EMPENHO Nº: 800394, DE 03/10/88  
DATA: 30 de setembro de 1988.  
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA LHO, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN. *M. Hesketh*  
(Ext. nº 14766 - Reg. nº 31283 - Dia 17/10/88)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER-PA

Extrato do Contrato de Empreitada PG-25/88, Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DEPERPA, e a firma SEABRA-SEABRA ENGENHARIA, Proc. 2345/88, Fundamento Legal: Contrato nº 017/88, Objeto: Restauração e Melhoramento de Rodovia Km, na Rodovia PA-404, Trecho BR-316/Benfica. Prazo: 60 dias. Valor: Cz\$-2.595.385,00. Dotação: 32.000-32.101-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programa a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR-01/4130.00, Convênio 185/88SEPLAN/DERPA, Nota de Sub-Empenho (88/SEB/DERPA, a Belem, 02 de Agosto de 1988, a Dr. José Bal Filho de S.S. - Respost/P.G. a Engº. Adelleme Mauss Cavalante Diretor Geral do DERPA.

Extrato do Contrato de Empreitada PG-28/88, Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DEPERPA e a firma O. SEABRA-SEABRA ENGENHARIA, Proc. 2360/88. Fundamento Legal: Convite nº 20/88-CPL, Objeto: Construção do ponte de madeira de lei, auxiliar, sobre o Rio Salto no Km 294 na Rodovia PA-150, trecho PA275/Redenção, c. 10,0m x 4,20m. Prazo: 60 dias. Valor: Cz\$-2.450.000,00. Dotação: 32.000-32.101-002-Verba: 4110.00 - N.E-1152/88-SE Belem, 09/08/88. a Engº Adelleme Mauss Cavalante-Diretor Geral do DERPA e Engº Onedio Siqueira Seabra-Diretor EMPREITEIRA.  
(T. nº 11841 - Reg. nº 31280 - Dia 17/10/88)

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
2ª Região Pará / AmapáEDITAL DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE CHAPAS AO CRA  
2ª Região Pará / Amapá

O Presidente do CRA 2ª Região PA/AP, nos termos dispõe o item 1.8, da IN CFA 02/84, torna público que foram deferidas e registradas as candidaturas requeridas ao CRA para as eleições do CRA que realizar-se-ão no dia 21/10/1988 no horário de 08:00 às 18:00 hs., na Av. Braz de Aguiar 1º andar, a saber:

CHAPA 01 Titulares (3 anos)	Suplentes (3 anos, vaga especial de 01 ano)
Fíbia Brito Guimarães	Estélio Risuenho
Avanete Lisboa da Silva	Algeciria Rodrigues Nobre
Henrique Amoedo Neto	Célia Gonçalves
	José Guilherme da Silva (vaga especial)

CHAPA 02 Titulares (3 anos)	Suplentes (3 anos, vaga especial de 01 ano)
Jesús Maués Pinheiro	Aldemira Messias Drago
Luso Sales Solyno Júnior	Maria Lúcia Santos
Hevaldo de Castro Monteiro	Marialva Cunha Novaes Coutinho
	Alba Nazareth dos Anjos Amaral (vaga especial)

Belém, 28 de setembro de 1988.  
Adm. Antonio Erasmo Feitosa Maia  
Presidente do CRA 2ª Região Pará / Amapá  
(T. nº 11842 - Reg. nº 31282 - Dia 17/10/88)

RESUMO DO ESTATUTO DA CASA ESPIRITUAL "LUZ DE MARIA".  
Denominação: Casa Espiritual "Luz de Maria".  
Data de Fundação: 29 de janeiro de 1987. Sede e foro: Cidade de Belém, Estado do Pará. Fins: É uma sociedade civil de caráter religioso e filantrópico. Direção: Ilimitada, tendo por fim o estudo, prática e divulgação do Espiritismo Codificado por Allan Kardec, por todos os meios que ofereça a palavra escrita e exemplificada, evangelização da criança e dos jovens, a prática de oração como dever social e princípio da moral cristã, como exercício de solidariedade e respeito ao próximo, por todos os meios ao seu alcance, e a participação de todos os membros em atividades de aperfeiçoamento doutrinário mediante adesão ao órgão federativo espírita do Estado - UNIAO ESPIRITA PARÁENSE - Fundo Social: O Fundo Social Espiritual "Luz de Maria", constituído de contribuições, doações, subvenções, e de outras quaisquer formas de arrecadação, visando a obtenção de recursos financeiros para o desenvolvimento e manutenção da Casa. Será administrada pelos seguintes órgãos: a) Assembleia Geral, b) Diretoria. A Diretoria foi eleita e empossada para exercer um mandato por prazo determinado. O Presidente e seu representante em juízo ou fora dele, atua passivamente. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Casa ou intencionalmente contraídas em nome da Casa. A instituição se dissolva por falta absoluta de meios para continuar por proposta do seu presidente ou por deliberação de maioria dos sócios em Assembleia Geral convocada para este fim, devendo a totalidade de seu patrimônio reverter em favor de outra entidade espírita legalmente constituída, indicada e aprovada pela Assembleia Geral. O Estatuto é reformável em Assembleia Geral Extraordinária, obedecendo as normas estatutárias.  
Diretoria: Presidente: Wilson Dias Figueiredo; Vice-Presidente: Rose Mary, va dos Santos; 1ª Secretária: Edna Maria Silva Santos; 2ª Secretária: Márcia de Lourdes Silva Araújo; 1ª Tesoureiro: Dulcinea Cordeiro Ribeiro e 2ª Tesoureiro: Francisca Felinto dos Santos.  
(G. R. nº 24540)



Resumo do Instrumento Particular de Constituição da S/C por cota de responsabilidade limitada, denominada "USM-FAZENDA DE SERVIÇO S/C LTDA", com sede a Av. Magalhães Barata 809, São Braz, tendo como atividade a Prestação de Serviços Elétricos e Manutenção em Geral com capital inicial de Cz\$-3.000.000,00 dividido entre os sócios PEPI LUMINOTÉCNICA LTDA, NILO CORDEIRO PEREIRA PINTO FILHO e ANA CRISTINA PEREIRA NUNES PINTO. Com tempo de duração indeterminado. A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, limitada ao valor total de suas cotas. Belém, 14 de outubro de 1988.

(T. nº 11843- Reg. nº 31287- Dia 17/10/88)

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

S.A. - CELPA

AVISO

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1.670, através das comissões de licitações, as seguintes licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
PLI/ASU-OTG-084/88	PLI/ASU-OTG-084/88	Aquisição de Quadro de Comar do p/ UDE DE MO CAUBA.	01.11.88 15:00 hs
PLI/CDI-CDI-065/88	PLI/CDI-CDI-085/88	Ampliação da RDU de PARAUÁ-PEBAS.	01.11.88 15:30 hs

Os respectivos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-PLI, sl 56, a partir do dia 14.10.88, no horário comercial, ao preço de Cz\$-300,00 (trezentos cruzados) p/ a TP-084/88 e de Cz\$-1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados) p/ a TP-085/88, como indenização da documentação correspondente. Os interessados deverão apresentar, NO ATO COM PRA, o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração-SEAD.

Belém, 14 de outubro de 1988.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 14742, Reg. nº 31254, Dias 14, 17 e 18/10/88)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(CGC (MF) nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado:.....Cz\$ 25.000.000.045,00  
Capital Subscrito e Integralizado:.....Cz\$ 9.238.167.908,67

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO -

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a se reunirem, em assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de outubro de 1988, às 10:00 (dez) horas, na sede social da Companhia, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratar sobre a seguinte ordem do dia: 1) conhecer e deliberar sobre proposta do Conselho de Administração, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa ao aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cz\$ 9.238.167.908,67 para Cz\$ 20.338.154.685,69, mediante capitalização de parte da reserva especial de capital, apura da no Balanço Patrimonial da Companhia, levantado em 30/06/88; 2) assuntos conexos e correlatos. Belém(PA), 13 de outubro de 1988. FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS-Vice-Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 14761- Reg. nº 31274- Dias 14-17-18/10/88)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(CGC (MF) nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado:.....Cz\$ 25.000.000.045,00  
Capital Subscrito e Integralizado:.....Cz\$ 9.238.167.908,67

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO -

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de outubro de 1988, às 16:00 horas, na sede social da Companhia, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratar sobre a seguinte ordem do dia: 1) conhecer e deliberar sobre proposta do Conselho de Administração, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa a: a) apreciação do laudo de avaliação de bens, elaborado por peritos nomeados na Assembleia Geral Extraordinária realizada pela ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S/A, em 20/09/88, referente à operação de cisão parcial de bens pertencentes a esta sociedade, conforme protocolo firmado em 30/08/88, com a aludida Companhia, b) efetivação da cisão já mencionada, adequando-se o valor do capital subscrito e integralizado à sua real expressão, mediante redução de seu valor em montante equivalente ao valor do laudo de avaliação antes referido, 2) outros assuntos conexos e correlatos. Belém(PA), 13 de outubro de 1988. FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS -Vice-Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 14760- Reg. nº 31273- Dias 14-17-18/10/88)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

1ª. CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 1ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 26 de outubro de 1988 para julgamento dos recursos abaixo discriminados:

Recurso - 639 - Em que é recorrente PAN MARINE DO BRASIL TRANSPORTE LTDA. - Inscrição Estadual-15.087746-3, e recorrido Delegado Regional da Fazenda Estadual- 1ª Região Fiscal-Belém sendo relator o Conselheiro Dr. Expedito Augusto Fernandes.

Recurso - 649 - em que é recorrente ARMAZENS FORTALEZA TECIDOS LTDA. - Inscrição Estadual-15.106299-4 e recorrido o Delegado regional da Fazenda Estadual 3ª. Região Fiscal-Marabá, sendo relator a Conselheira Uzelinda Martins Moreira.

Secretaria Geral do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará em 13 de outubro de 1988.

Pedro da Silva Santos

Secretário Geral.

CONSELHO DE RECURSOS FISCALS DO ESTADO DO PARÁ

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 062/88

RECURSO Nº 631 - "Ex-Officio"

RECORRENTE: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-1ª.R.F

INTERESSADA: CITCO UNION TEXAS PETROLEO DO BRASIL LTDA

RELATOR: CEZAR BECHARA NADER MATTAR

EMENTA - 1. ICM - Auto de Infração

2. Comprovado que a atividade da firma não se relaciona com a atividade de circulação de mercadorias, torna-se improcedente a ação fiscal que originou o Auto de Infração.
3. Recurso "Ex-officio" desprovido.

ACÓRDÃOS:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de ofício em que é recorrente o delegado Regional da Fazenda Estadual-1ª.R.F., e interessada Citco Union Texas Petroleo do Brasil Ltda., acordam os membros da Segunda Câmara Permanente, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado por UNANIMIDADE de votos, pelo acolhimento e improvidamento do recurso, mantendo integralmente a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões da Segunda Câmara Permanente, conselheiro Mário Dias da Silva, 04 de outubro de 1988.

ANTONIO KLINGER DE SOUZA

Presidente

CEZAR BECHARA NADER MATTAR

Relator

GERALDO DE MORAES CORREA DE LIMA

Procurador da Fazenda Estadual.

(Ext. nº 14767- Reg. nº 31285- Dia 17/10/88)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 455/88-SEC DE 04 DE OUTUBRO DE 1988

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e considerando os termos do Processo nº 00614/88-SEAD.

RESOLVE -Adminir JOÃO SILVÉRIO ANGELIN DE OLIVEIRA, para exercer a função de Motorista Policial, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, Coordenadoria de Polícia Civil, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5389 de 16 de setembro de 1987, no período de 24 meses, mediante a remuneração mensal de Cz\$-38.496,15 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZADOS E QUINZE CENTAVOS). a contar de 01.03.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Antônio Carlos da Silva Gomes  
Cel. ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. nº 14768- Reg. nº 31286- Dia 17/10/88)

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0265 de 12 de outubro de 1988

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER sessenta (60) dias de Licença saúde, em prorrogação, à servidora ROSA DA COSTA SOUZA, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº 0040045-15, lotada nesta SEJU, a contar de 19.08.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 12 DE OUTUBRO DE 1988.

ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0266 de 14 de Outubro de 1988

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Licença sem vencimentos pelo período de 02 (dois) anos à funcionária EVA ELIANA DE SOUZA, Assistente Jurídico matrícula nº 0043249-19, lotada no Conselho Penitenciário desta SEJU, em cumprimento da decisão do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado conforme despacho no processo nº 0460/88, a partir de 30 de agosto de 1988.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 14

DE OUTUBRO DE 1988.

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de

Justiça

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO CEPCP Nº 01 DE 13 DE OUTUBRO DE 1988.

O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA, pela unanimidade dos membros presentes à 4ª reunião ordinária, realizada na sede da Secretaria de Estado de Justiça,

- Considerando o crescente índice de criminalidade no interior do Estado do Pará, notadamente naquelas micro-regiões homogêneas, onde se situam pólos dinâmicos da economia estadual;

- Considerando que é da competência do CEPCP propor diretrizes da política estadual quanto a prevenção de delito, administração da Justiça Criminal, execução das penas e das medidas de segurança;

- Considerando ainda que é competência desta Colegiado contribuir na elaboração dos planos estaduais de desenvolvimento, sugerindo as metas e prioridades da política criminal e penitenciária; e

- Considerando que é competência, também, do CEPCP de promover a avaliação periódica do sistema criminal para sua adequação às necessidades do Estado;

RESOLVE:

- Constituir uma Comissão composta

dos Senhores Conselheiros Doutores CÂNDIDO PARAGUASSÓ ELERES, PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA e NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO para, sob a presidência do primeiro, procederem um diagnóstico no âmbito de todo o Estado, para se avaliar a situação dos presos de Justiça e provisórios, cumprindo penas em cadeias públicas no interior do Estado, para tanto fazendo uma avaliação da população prisional, capacidade de lotação das referidas cadeias, déficit de vagas e situação física dos locais onde estão alojados os referidos presos.

OSWALDO COELHO

Presidente do C.E.P.C.P

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de Contrato de Locação de Imóvel não residencial celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e José Corrêa de Oliveira.

Objeto: Locação do imóvel situado à Av. Bernardo Sayão, nº4233-Cremação-Belém-Pa. Vigência: 01.10.88 a 31.12.89. Valor: Cz\$213.000,00 (Duzentos e treze mil cruzados). Dotação Orçamentária:17.101.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos. Nota de Empenho nº802024 de 03.10.88

Secretaria de Estado da Fazenda

José Corrêa de Oliveira.

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINISTR. Port. nº219/88-CONCEDER, Complementação ao Suprimento de Fundos concedido através da Portaria nº 189 de 31 de agosto de 1988, nos termos do art. 42, do Decreto nº8.909 de 21.11.74 a servidora AURORA RODRIGUES BESSA, Secretária da Diretoria Geral de Administração Tributária, no valor total de Cz\$200.000,00 (Cem mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:17.10103080212-063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120 - Material de Consumo, para as despesas nos meses de setembro e outubro/88 do presente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Marly das Graças Nogueira Miralha

Diretora Geral de Administração.

(Ext. nº 14772- Reg. nº 31293- Dia 17/10/88)

AGROPECUÁRIA PALMIRA DO NORTE S/A - CGC/MF: 01.146.059/0001-55. EXTRATO DA AGE REALIZADA EM 15.09.88. Às 08:00 horas na sede social sito à Rodovia BR-222, Km Zero, em Paragominas, Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas, convocados por Carta Convite, sob a Presidência do Sr. Osindo Gomes de Vasconcelos e Secretariado por Denisson Xavier de Vasconcelos, para deliberar sobre a elevação do Capital Autorizado de Cz\$ 57.000.000,00 para Cz\$ 72.000.000,00 e alteração nos Estatutos Sociais: Art. 5º - Capital Autorizado é de Cz\$ 72.000.000,00 dividido em 40.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas e 32.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas, todas no valor nominal de Cz\$ 1,00 cada uma sendo aprovado por unanimidade. O ato integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 001564 de 03.10.88. Secretário Geral - Alfredo Coelho.

AGROPECUÁRIA PALMIRA DO NORTE S/A. CGC/MF: 01.146.059/0001-55. CAPITAL AUTORIZADO Cz\$ 72.000.000,00, CAPITAL SUBSCRITO Cz\$ 42.455.689,00 CAPITAL INTEGRALIZADO Cz\$ 42.455.689,00. EXTRATO DA ARCA REALIZADA EM 27.09.88. Às 08:00 do dia 27.09.88, na sede social sito à Rodovia BR-222, Km Zero em Paragominas, Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Agropecuária Palmira do Norte S/A para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, de 28.900.000 ações nominativas no valor de Cz\$ 1,00 cada uma, totalizando Cz\$ 28.900.000,00, a serem subscritas 16.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas, pelos acionistas possuidores desse tipo de ações e 12.900.000 de Ações preferenciais Nominativas, relativo ao exercício de 1988, subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, devidamente autorizado pela SUDAM, conforme OF. GS. nº 03770/88 de 26.09.88. Foi aprovada a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 07.10.88, assinados pelo Sr. Denisson Xavier de Vasconcelos, representante da Empresa, pelos acionistas subscritores, pelo Sr. Mário Jorge Bríngal, Diretor Financeiro e Antônio José N. da Silva, Chefe do Dep. de Inc. Fiscais e Ações, representando o FINAM. Reforçada Ata foi encerrada em 07.10.88, tendo o seu texto integral sito lavrado na JUCEPA, sob o nº 001621 de 13.10.88. Secretário Geral Alfredo Coelho.

(Ext. nº 14771- Reg. nº 31291- Dia 17/10/88)



ARTEZANATO DE MADEIRAS DA AMAZONIA S/A - ARTEMASA... EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 1988...

(Ext. nº 14770- Reg. nº 31292- Dia 17/10/88)

EDITAL JUDICIAL

CANTORIO DE PROTESTO DE LETRAS ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALHA. OFICIAL EFETIVO

Encontrados neste 2º Ofício os seguintes Titulos, cujos duvidos não foram localizados... C-30.693,33-1.076.763,02/MP-IMPORTADORA KURU LTDA-Cz\$...

Belém, 14 de Outubro de 1988. (T. nº 11844- Reg. nº 31290- Dia 17/10/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC) comunica a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 014/88 - CPL/SEDUC, para a construção de duas (02) escolas...

Belém-Pá., 17 de outubro de 1988

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR Presidente da CPL/SEDUC-Pá.

VISTO:

THEREZINHA MORAES GUEIROS Secretária de Estado de Educação (Ext. nº 14773, Reg. nº 31295, Dias 17, 18 e 19/10/88)

AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC) comunica a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/88 - CPL/SEDUC, para a confecção de material permanente (carteiras, mesas, quadros de giz, armário)...

Belém-Pá., 17 de outubro de 1988

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR Presidente da CPL/SEDUC-Pá.

VISTO:

THEREZINHA MORAES GUEIROS Secretária de Estado de Educação (Ext. nº 14774, Reg. nº 31294, Dias: 17, 18 e 19/10/88)

AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC) comunica a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 016/88 - CPL/SEDUC, para a construção de duas (02) escolas...

Belém-Pá., 17 de outubro de 1988

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR Presidente da CPL/SEDUC-Pá.

VISTO:

THEREZINHA MORAES GUEIROS Secretária de Estado de Educação (Ext. nº 14773, Reg. nº 31295, Dias 17, 18 e 19/10/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No. 536 DE 29 DE SETEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária Carmen Silveira Correia Penalber, ocupante do Cargo de Engenheiro - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador de Patrimônio Código GEP-DAS-011.3, durante o impedimento da titular, no período de 28.09.88 a 17.10.88.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. n. 24522)

PORTARIA No. 537 DE 29 DE SETEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o funcionário Antonio Silva Neto, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para responder pela Função Gratificada FG-4 de Secretário de Diretoria, durante o impedimento da Titular, no período de 03.10.88 a 01.11.88.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. n. 24522)

PORTARIA No. 538 DE 30 DE SETEMBRO DE 1988

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 93/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à funcionária Maria do Socorro da Silva Teixeira, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, no período de 10.10 a 08.11.88, relativas ao exercício de 1987.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SÔNIA MARIA DA COSTA SANTOS Diretora do DEPAD/SEAD

PORTARIA No. 539 DE 30 DE SETEMBRO DE 1988

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 93/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores desta Secretaria, relativas ao exercício de 1988, conforme discriminação abaixo:

Table with 3 columns: Nome, Lotação, Período de gozo. Includes names like Vivaldo José Viagas Tavares, Elizabeth Rodrigues de Santa Helena, etc.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SÔNIA MARIA DA COSTA SANTOS Diretora do DEPAD/SEAD

PORTARIA No. 544 DE 04 DE OUTUBRO DE 1988

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 93/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à funcionária Rosely Dias Souza, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, no período de 10.10.88 a 08.11.88, relativas ao exercício de 1988.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SÔNIA MARIA DA COSTA SANTOS Diretora do DEPAD/SEAD

PORTARIA No. 553 DE 06 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o funcionário José Ronaldo Vieira de Vasconcelos, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotado nesta Secretaria, do cargo em Comissão de Diretor Geral, GEP-DAS-011.6, a contar de 29.09.88.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. n. 24522)

PORTARIA No. 554 DE 06 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os funcionários Rosemir Josana de Alencar Medeiros, Assistente Jurídico; Rosemary Souza da Silva, Contador - Classe "A" e João Sérgio Marques e Silva, Economista - Classe "A", lotados nesta Secretaria, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa, para apurar o desaparecimento de peças do veículo OF-0516 tipo Fusca, ocorrido naquele CTO, Processo n. 02421/88 de 28.09.88.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA No. 555 DE 06 DE OUTUBRO DE 1988

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Art. 105 da Lei n. 749 de 24.12.53, à funcionária Ana Maria Queiroz Pinto, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública, ora à disposição desta Secretaria 15 (quinze) dias de Licença para acompanhar pessoa da família enferma, no período de 26.09 a 10.10.88 Laudo 4664.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SÔNIA MARIA DA COSTA SANTOS Diretora do DEPAD/SEAD

PORTARIA No. 556 DE 06 DE OUTUBRO DE 1988

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Art. n. 98 da Lei n. 749 de 24.12.53, ao funcionário Osório Miranda de Freitas, ocupante do Cargo de Guarda Civil - Nível III, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, ora à disposição desta Secretaria, 90 (noventa) dias de Licença Saúde em prorrogação, no período de 28.09 a 26.12.88 laudo 4667.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SÔNIA MARIA DA COSTA SANTOS Diretora do DEPAD/SEAD (G. Reg. n. 24522)

PORTARIA No. 557 DE 06 DE OUTUBRO DE 1988

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Art. 107 da Lei n. 749 de 24.12.53, à funcionária Cidália Freire da Silva, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, 90 (noventa) dias de Licença Repouso, no período de 23.10.88 a 20.01.89. Laudo 4638.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SÔNIA MARIA DA COSTA SANTOS Diretora do DEPAD/SEAD (G. Reg. n. 24522)

PORTARIA No. 558 DE 06 DE OUTUBRO DE 1988

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24.12.53, ao funcionário Paulo Sérgio Cunha de Oliveira, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, 20 (vinte) dias de Licença Saúde, no período de 26.09 a 15.10.88 Laudo 4630.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SÔNIA MARIA DA COSTA SANTOS Diretora do DEPAD/SEAD (G. Reg. n. 24522)

PORTARIA No. 559 DE 06 DE OUTUBRO DE 1988

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Cancelar as férias da servidora Terezinha Nazaré Figueiredo Cunha Goes, ocupante do cargo de Economista - Classe "A", lotada nesta Secretaria, concedida através da Portaria n. 539 de 30.09.88, no período de 03.10.88 a 01.11.88.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SÔNIA MARIA DA COSTA SANTOS Diretora do DEPAD/SEAD (G. Reg. n. 24522)

PORTARIA No. 560 DE 07 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Maria de Jesus Brígido Nascimento Thomaz, matrícula n. 0001597-19 e portadora do CIC n. 067.958.972-49, Administrador Classe "B", a quantia de Cz\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos cruzados), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Table with 6 columns: Code, Amount. 13101 0307021 2023 3131 01 Cz\$-27.600,00

Total. .... Cz\$-27.600,00

O prazo para aplicação deverá ser no período de 11.10 a 11.12.88, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de Contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. n. 24522)

PORTARIA No. 561 DE 07 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Sílvia Maria Rezende Maurity, matrícula n. 000.3520-18 e portadora do CIC n. 147.216.352-49, Administrador - Classe "A", a quantia de Cz\$-110.000,00 (cento e dez mil cruzados), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Table with 6 columns: Code, Amount. 13101 0307021 2023 3131 01 Cz\$-95.000,00

Total. .... Cz\$110.000,00

O prazo para aplicação deverá ser no período de 11.10 a 11.12.88, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de Contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA No. 562 DE 07 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Regina das Graças Nunes, matrícula n. 000.2275-10 e portadora do CIC n. 024.146.782-91, Assessor Jurídico, a quantia de Cz\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Table with 6 columns: Code, Amount. 13101 1307021 2023 3131 01 Cz\$-45.000,00

Total. .... Cz\$-45.000,00



O prazo para aplicação deverá ser no período de 11.10 a 11.12.88, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES**  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA No. 563 DE 12 DE OUTUBRO DE 1988

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder, ao funcionário Luis Antonio Chaves Silva, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotado nesta Secretaria, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 08.08.78 a 08.08.83 e 08.08.83 a 08.08.88, no período de 14.10.88 a 12.04.89.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SÔNIA MARIA DA COSTA SANTOS**  
Diretora do DEPAD/SEAD

PORTARIA No. 0297 DE 21 DE MARÇO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

Considerando que Maria Dolores Rebêlo Carvalho, solicita através do processo n. 00131/87-SEAD, revisão de seus proventos, e,

Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo,

RESOLVE:

1. Retificar os proventos de Maria Dolores Rebêlo Carvalho, aposentada no cargo de Professor, de 1a. Entrada, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, fixados no Decreto de 21.07.67, sob o Acórdão n. 12.860, de 18.12.67.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de março de 1988  
**MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES**  
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 16.029 de 13.09.1988.

PORTARIA No. 0846 DE 05 DE MAIO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art. 161 da Lei n. 749/53, art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81, art. 8o. da Lei n. 5378/87 (V. Acórdão n. 11.977/81), Sebastiana Bezerra de Lima, na função de Servente Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Capangema.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de maio de 1988  
**MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES**  
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 16.049 de 20.09.1988.

PORTARIA No. 0850 DE 22 DE ABRIL DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com os arts. 159, item III, § 2o. e 161, item II da Lei n. 749/53, art. 145 da Lei n. 749/53, Clodoaldo Costa Nogueira, no cargo de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de abril de 1988

**MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES**  
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 16.040 de 15.09.1988.

PORTARIA No. 1247 DE 13 DE JULHO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2o. da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), Lei n. 5232/86, Dec. n. 3852/85 art. 36, § único da Lei n. 5351/86, Clea Santa Brígida Ferreira, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de São Tomé.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de julho de 1988

**MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES**  
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 16.046 de 20.09.1988.

PORTARIA No. 1248 DE 13 DE JULHO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2o. da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), art. 35 da Lei n. 5351/86, art. 2o. do Dec. n. 3852/85, § único do art. 36 da Lei n. 5351/86, Maria Beatriz do Valle de Sousa, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Alenquer.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de julho de 1988

**MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES**  
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 16.047 de 20/09/1988.

PORTARIA No. 259 DE 23 DE JUNHO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), art. 10 da Lei n. 5378/87, art. 36, § único da Lei n. 5351/86, Terezinha Garcia da Costa, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital "E.E. D. Heloisa Guilhon".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de junho de 1988

**JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO**  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 16.046 de 20.09.1988.

PORTARIA No. 1296 DE 21 DE JULHO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "b" da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item II da Lei n. 749/53, art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (V. Acórdão n. 11.977/81), Glézida Miranda de Campos, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital "E.E. de 1º Grau Paulo Maranhão".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de julho de 1988

**JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO**  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 16.046 de 20.09.1988.

PORTARIA No. 1372 DE 19 DE JULHO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), art. 30 item II, alínea "b" arts. 35 "Caput" e 36 § único da Lei n. 5351/86, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (V. Acórdão n. 11.977/81) Maria Laura Dias, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Alenquer.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de julho de 1988

**JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO**  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 16.052 de 20.09.1988.

PORTARIA No. 1374 DE 19 DE JULHO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), arts. 30 item II, alínea "a" e "b", combinado com o 33, item IV § 2º e 35 "Caput" e 36 § único da Lei n. 5351/86, art. 10 da Lei n. 5378/87, Maria Elizabeth Correa da Costa, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de julho de 1988

**JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO**  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 16.041 de 15.09.1988.

PORTARIA No. 1730 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 143 e 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81, art. 8º da Lei n. 5378/87 Antonia de Vilhena Gonçalves, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de agosto de 1988

**JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO**  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 16.050 de 20.09.1988.

PORTARIA No. 2013 DE 07 DE OUTUBRO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 4463, de 11.09.88,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, "Ex-Officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 103, item I, letra "C", 52, item II, § 1º, alínea "C" e 60, § 2º da Lei n. 5251/86, combinado com o Decreto n. 5396/88, arts. 1º, item II e 2º, item I do Decreto n. 2940/88, art. 1º, item I do Decreto n. 3266/84, art. 1º do Decreto n. 1461/81, art. 1º, item I, alínea "P" do Decreto n. 4490/86, art. 1º, do Decreto n. 2696/83, art. 20 da Lei n. 4491/73, com nova redação dada pela Lei n. 5231/85, o 1º sargento PM RG 3758 - Ely do Moraes Pinto, pertencente à Companhia de Comando e Serviço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de outubro de 1988

**MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES**  
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 16.040 de 15.09.1988.

## TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No. 44/88

Processos n.ºs 72.902, 72.903, 72.904 e 72.905

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias ao Sr. ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA, Prefeito Municipal de SANTA IZABEL DO PARÁ, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA, Prefeito Municipal de SANTA IZABEL DO PARÁ, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas dos Convênios 699,662,227/86-SEPLAN e SEVOP/86, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 15 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No. 45/88

Processo n.º 72.908

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias ao Sr. EURÍPEDES BENTES PAMPLONA FILHO, Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO ARARI, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Euripedes Bentes Pamplona Filho, Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO ARARI, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio s/nº firmado com a SEVOP/86, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 15 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No. 46/88

Processos n.ºs 72.909 e 72.910

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias ao Sr. GUILHERME ANTONIO DA COSTA, Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GUILHERME ANTONIO DA COSTA, Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, sobre a Tomada de contas instaurada quanto às contas dos Convênios n.ºs 666 e 738/86-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 15 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No. 47/88

Processo n.º 72.912

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias ao Sr. MOACIR VIEIRA GOMES, Prefeito Municipal de TOMÉ-ACU, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MOACIR VIEIRA GOMES, Prefeito Municipal de TOMÉ-ACU, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio n.º 681/86-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 15 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No. 48/88

Processo n.º 72.913

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias ao Sr. ELOI VERA LEAL, Prefeito Municipal de VIGIA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ELOI VERA LEAL, Prefeito Municipal de Vigia, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio n.º 661/86-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 15 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No. 49/88

Processo n.º 72.914

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias a Sra. NAZARÉ FREITAS PANTOJA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PRATINHA, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. NAZARÉ FREITAS PANTOJA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PRATINHA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio n.º 380/86 - SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 15 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No. 50/88

Processo n.º 72.915

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias ao Sr. OLÁVIO DA SILVA ROCHA, Presidente da ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA RONDONENSE, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o



disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário

Oficial" do Estado, o Sr. OLÁVIO DA SILVA ROCHA, Presidente da ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA RONDONENSE sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 235/86-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 15 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 51/88

Processo nº 72.916

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias ao Sr. MAURINO MAGALHÃES DE LIMA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MORADA NOVA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MAURINO MAGALHÃES DE LIMA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MORADA NOVA, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 320/86-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 15 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52/88

Processo nº 72.917

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias ao Sr. MANOEL CARDOSO DE ALMEIDA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS TRABALHADORES UNIDOS DE VILA NOSSA SENHORA APARECIDA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANOEL CARDOSO DE ALMEIDA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS TRABALHADORES UNIDOS DE VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, sobre a tomada de contas instau-

rada quanto às contas do Convênio nº 322/86-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 15 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53/88

Processo nº 72.918

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias ao Sr. JOÃO RODRIGUES DA SILVA, Presidente da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA GLEBA III.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267 do mesmo Regimento, notifica através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO RODRIGUES DA SILVA, Presidente da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA GLEBA III, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 364/86-SEPLAN e Termo Aditivo, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 15 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 54/88

Processo nº 72.919

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias ao Sr. NARCIZO CALIMAM, Presidente da ASSOCIAÇÃO AGROPECUARISTA DO VALE DO ACARÁ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. NARCIZO CALIMAM, Presidente da ASSOCIAÇÃO AGROPECUARISTA DO VALE DO ACARÁ, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 350 /

86-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, to

da documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 15 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 55/88

Processo nº 72.920

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias ao Sr. ARLINDO DOS REIS CUTRIM, Presidente da ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRAB. NA MOV. DE MERCADORIAS EM GERAL DE CASTANHAL.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ARLINDO DOS REIS CUTRIM, Presidente da ASSOCIAÇÃO prof. DOS TRAB. NA MOV. DE MERCADORIAS EM GERAL DE CASTANHAL, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 315/86-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 15 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 57/88

Processo nº 72.922

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias a Sra. FRANCISCA MATOS GONÇALVES, Presidente da ASSOCIAÇÃO DA MULHER DE MARABÁ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. FRANCISCA MATOS GONÇALVES, Presidente da ASSOCIAÇÃO DA MULHER DE MARABÁ, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 233/86-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 15 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 58/88

Processo nº 72.923

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias ao Sr. AMAURY DE SOUZA FILHO, Presidente da ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE DEFICIENTES VISUAIS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. AMAURY DE SOUZA FILHO, Presidente da ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE DEFICIENTES VISUAIS, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 086/86 SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 15 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 59/88

Processo nº 72.924

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias ao Sr. GILSON ALEXANDRINO DA COSTA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES GRUPO SOLIDARIEDADE SÃO JOÃO DO ARAQUAIA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GILSON ALEXANDRINO DA COSTA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES GRUPO SOLIDARIEDADE SÃO JOÃO DO ARAQUAIA, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 044/86-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documen-

tação relativa à prestação de contas em causa após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 15 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 60/88

Processo nº 72.925

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias ao Sr. MANUEL ANTÃO, Pároco da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário, em CURUÇÁ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANUEL ANTÃO, Pároco da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário, em CURUÇÁ, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 77/86-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 15 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 61/88

Processo nº 72.926

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias ao Sr. DELORIZANDO MOTA DE SOUZA, Presidente do Atlético Rio Negro Clube, em ALENQUER.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado o Sr. DELORIZANDO MOTA DE SOUZA, Presidente do Atlético Rio Negro Clube, em ALENQUER, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 305/86-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 15 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 62/88

Processo nº 72.927

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias ao Sr. RAIMUNDO NONATO SARAIVA RODRIGUES, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS SER-

VIDORES MUNICIPAIS DE REDENÇÃO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO NONATO SARAIVA RODRIGUES, Presidente da Assoc. dos Servidores Mun. de Redenção, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 721/86-SEPLAN, não apresentadas no prazo, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 15 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 63/88

Processo nº 72.928

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias, ao Sr. VICTOR REIS FERREIRA, Presidente da Comunidade Nossa Senhora de Fátima, em São Miguel do Guamá.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III, do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. VICTOR REIS FERREIRA, Presidente da COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, em São Miguel do Guamá, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 370/88-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 15 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara  
Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 20 de outubro para julgamento do seguinte feito:

### RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS

#### DE SANTARÉM

Rectes: O dr. Juiz de Direito da Comarca 4a. Vara e a Justiça Pública  
Recdo: Paulo Campos Correa (adv. José Olivar de Azevedo);  
Relatora: Desembargadora CLIMENIE PONTES  
Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém (Pa), 13 de outubro de 1988.

GENGÍS FREIRE  
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara  
Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 20 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

### AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Galvão Propaganda Ltda. (adv. Pedro Bentes Pinheiro)  
Agvdo: Tauro Freire Backman (adv. Carlos Zoghbi)  
Relator: Desembargador NELSON RODRIGUES AMORIM

### AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: REAZA - Reflorestadora da Amazônia Ltda. (adv. Ediléa Valério Barros)  
Agvdo: Francisco Andrade de Aquino (adv. Carlos Augusto de Albuquerque)  
Relator: Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

### APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Geraldo Luiz Soares de Oliveira (adv. Omar José Bueres)  
Apdo: Flávio Graciano de Lima Souza (adv. José Maria Vianna Oliveira)  
Relator: Desembargador NELSON RODRIGUES AMORIM

### APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Francisco Viana da Costa (adv. Albina de Fátima Barbosa de Souza)  
Apda: Linda Guimarães Pacheco (adv. Sérgio Gabriel da Silva)  
Relator: Desembargador NELSON RODRIGUES AMORIM

### APELAÇÃO CÍVEL DE MONTE ALEGRE

Aptes: Paulo de Tarso Lima Rocha e s/mulher (adv. Carlos Brazão)  
Apdo: Francisco Bilório de Carvalho (adv. Maria Ferreira Prado de Carvalho)  
Relator: Desembargador NELSON RODRIGUES AMORIM

### APELAÇÃO CÍVEL DE BREVES

Apte: Johann Aeschlimann (adv. Francisco Nunes Salgado)  
Apda: Maria Leopoldina da Cunha Aragão (adv. Vivaldo Machado de Almeida)  
Relator: Desembargador AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

### APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: O Ministério Público  
Apdos: José Nazareno Sauma Abrahão e Patrícia Nadir Furtado Abrahão (adv. Haroldo Fernandes)  
Relator: Desembargador AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

### APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Mauto Serviços Ltda. - Locadora Mauto (adv. Edison Almeida)  
Apdo: Gonçalves Lopes Ltda. (adv. Carlos Lima Alcantarino)  
Relator: Desembargador HUMBERTO DE CASTRO

### APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: ENEL - Engenharia S.A. (adv. Luiz Otávio P. Rodrigues)  
Apda: Tintas Coral do Nordeste S.A. (adv. Evangelina A. Parah)  
Relatora: Desembargadora CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES

Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém (Pa), 13 de outubro de 1988.

GENGÍS FREIRE  
Subsecretário do TJE

### SESSÃO SOLENE DE POSSE DO DESEMBARGADOR CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

As deztoito horas do dia sete de outubro de mil novecentos e oitenta e oito, nesta Cidade de Belém do Pará, na sala de sessões do Tribunal de Justiça presentes os Excelentíssimos (as) Senhores(as) Desembargadores(as) Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente, Lydia Dias Fernandes, Ary da Motta Silveira, Manoel de Christo Alves Filho, Raymundo Hélio de Paiva Mello, Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Stéleo Bruno dos Santos Menezes, Almir de Lima Pereira, Calistrato Alves de Mattos, Romão Amodeo Neto, Maria Lúcia Gomes dos Santos, Aurélio Corrêa do Carmo, Wilson de Jesus Marques da Silva, Izabel Vidal de Negreiros Leão, Humberto de Castro, Clímene Bernadette de Araujo Pontes, José Alberto Soares Maia, Maria de Nazareth Brabo de Souza e dr. Arthur Claudio de Mello, Procurador Geral de Justiça, autoridades federais, estaduais, municipais, por si ou representadas, magistrados, advogados, empregados e serventuários de justiça e demais pessoas convidadas, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu como aberta a sessão, convidando para compor a Mesa os Exmos. Srs. Dr. Hermínio Calvino Filho, Governador, em exercício e o deputado Mariuadir José Miranda Santos, Presidente da Assembleia Legislativa, anunciando ser esta sessão solene, a de posse do Exmo. Sr. Desembargador Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

A seguir, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente convidou todos os presentes para, de pé, ouvirem o Hino do Pará, executado pela banda da Polícia Militar do Estado, gentilmente cedido pelo seu Comandante.

Após, indicou as Exmas. Sras. Desembargadoras Lydia Dias Fernandes e Maria de Nazareth Brabo de Souza, para, como o mais antigo e o mais novo Juizes do Tribunal, buscarem e conduzirem ao Plenário, o Exmo. Sr. Des. Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

Este, de pé, em frente à Mesa Oficial, ouviu a leitura feita pelo dr. Secretário do Tribunal do Termo de Afirmação e Posse, e, após as assinaturas do Exmo. Sr. Desembargador Presidente e sua própria, leu o juramento de praxe e, neste momento, todos os presentes de pé, e declarou empossado pela Presidência, sob salva de palmas dos presentes, sendo convidado a sentar na poltrona que lhe é destinada.

A seguir, foi dada a palavra ao Exmo. Sr. Des. José Alberto Soares Maia que, atendendo ao pedido da Exma. Sra. Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, saudou, em nome do Tribunal o novo Desembargador, por sinal, seu colega de Turma na antiga Faculdade de Direito do Pará.

Continuando a solenidade, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente concedeu a palavra aos Exmos. Srs. Drs. Afonso Pinto da Silva, Procurador de Justiça e Carlos Luzio Afonso, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, para, em nome do Ministério Público e da Classe dos Advogados, ambos, também, colegas de turma do novo Desembargador, apresentarem os discursos oficiais de saudação, sendo que o primeiro foi designado pelo Exmo. Sr. Dr. Arthur Claudio de Mello, Procurador Geral de Justiça, quando lhe foi dada a palavra.

A seguir, dada a palavra ao Exmo. Sr. Desembargador Carlos Fernando de Souza Gonçalves este, em seu discurso de posse, teve algumas considerações sobre a nova Constituição do Brasil, promulgada há dois dias, referindo-se, também, com palavras enaltecedoras, à pessoa do Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares cuja vaga, ocorrida pela compulsória, vem preencher.

Finalmente, o Exmo. Sr. Des. Presidente, após formular votos de pleno êxito ao novo membro do Tribunal e agradecer a presença de todos, em especial aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, convidou a todos, de pé, ouvirem a execução do Hino Nacional e para um coquetel na sala de recepções do Palácio, dando como encerrado a sessão.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 12 de outubro de 1988

Luiz Faria  
Secretário do TJE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente, exarou às fls. dos autos de Recurso Extraordinário, em que são recorrentes Maginco - Madeira Araguaia S/A (adv. Reinaldo V. Moreira de Castro Junior), Estacom Engenharia S/A e Frederico Coelho de Souza (adv. Reinaldo Vasconcelos Moreira de Castro Junior), e, recorrido, o Secretário de Estado de Saúde Pública (adv. Procurador Rui Vasconcelos), a seguinte decisão:

### Recurso Extraordinário

Recorrentes: MAGINCO - Madeira Araguaia S/A, Indústria, Comércio e Agropecuária, ESTACOM Engenharia S/A e Frederico Coelho de Souza.

Recorrido: O Secretário de Estado de Saúde Pública.

Vistos, etc.

As Câmaras Cíveis Reunidas deste Egrégio Tribunal, pelo Acórdão nº 13.943, negaram Mandado de Segurança, impetrado por MAGINCO - Madeira Araguaia S.A., Indústria, Comércio e Agropecuária contra o Secretário de Estado de Saúde Pública. A impetrante, proprietária de um terreno situado nesta cidade, à avenida Pedro Álvares Cabral, ângulo com a travessa D. Pedro I, deliberou promover a sua venda a terceiros, para no mesmo construir um prédio de apartamentos residenciais, denominado "Marinã Guajará". Do Acórdão recorrem extraordinariamente, a própria impetrante e, como terceiros interessados, ESTACOM - Engenharia S/A, contratada para a obra, e Frederico Coelho de Souza, adquirente de uma unidade autônoma no prédio projetado. As unidades foram efetivamente vendidas; assinado os adquirentes contratos de construção, vinculados aos contratos de venda e compra das frações ideias do terreno.

Consta dos autos o alvará de licenciamento da construção, expedido pela Prefeitura Municipal de Belém. Verifica-se, ainda, que, depois da expedição do alvará de construção, a Secretaria de Estado de Saúde Pública solicitou ao Prefeito Municipal de Belém a sua revogação. Mas o pedido não foi atendido, por ter entendido a Prefeitura, com respaldo em parecer do serviço jurídico, que o licenciamento de construção processado regularmente cria para o licenciário um direito subjetivo, fato que impede a sua revogação por mero interesse da administração.

Tendo sido o projeto de obra também submetido à Secretaria de Saúde Pública, para exame de sua rede de esgoto, entendeu a autoridade estadual que, conquanto regular sob esse aspecto, não deveria, porém, a construção ser licenciada, porque, projetada com frente para a baía de Guajará, prejudicaria a ventilação da cidade, tendo a Prefeitura Municipal de Belém se recusado a revogar a licença de construção, deliberou a secretaria de Estado de Saúde Pública, com arrimo naquela razão embargá-la, o que efetivamente consumou, embora as obras já estivessem iniciadas. Contra o embargo foi requerido o mandado de segurança de cuja decisão denegatória foi interposto o presente Recurso Extraordinário.

No elenco dos direitos que a Constituição da República assegura aos brasileiros e estrangeiros residentes no País, está o de "propriedade" (artigo 153), assim definido: "É assegurado o direito de propriedade, salvo o caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro, ressalvado o disposto no art. 16 (desapropriação da propriedade territorial rural)", facultando ao expropriado aceitar o pagamento em título da dívida pública, com cláusula de exata correção monetária. Em caso de perigo público iminente, as autoridades competentes poderão usar da propriedade particular, assegurado ao proprietário indenização ulterior (idem, §22).

O Código Civil Brasileiro, a seu turno "assegura ao proprietário o direito de usar, gozar e dispor de seus bens, e reavê-los do poder de quem quer que injustamente os possua" (art 524). E, ainda, no artigo 526, consigna: "A propriedade do solo abrange a do que lhe está superior e inferior em toda a sua altura e em toda a profundidade, úteis ao seu exercício, não podendo todavia, o proprietário opor-se a trabalhos, que sejam empreendimentos a uma altura ou profundidade tais, que não tenha ele interesse algum em impedi-los".

O direito de construir é constitutivo do próprio direito de propriedade. E sobre ele também dispõe o Código, no artigo 572: "O proprietário pode levantar em seu terreno as construções que lhe aprouver, salvo o direito dos vizinhos e os regulamentos administrativos".

Daí se vê que a limitação ao direito de propriedade é a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou interesse social. E ao direito de construir em solo próprio opõe o Código Civil duas limitações: o direito dos vizinhos e as restrições que resultarem de "regulamentos administrativos".

A lei não se refere a "decisões administrativas", evitando o arbítrio e o casuismo, mas a "regulamentos administrativos", que são normas editadas pelo poder executivo, nos limites das leis, para dispor sobre o exercício de qualquer atividade submetida à polícia administrativa. Como escreve J.M. CARVALHO SANTOS, adotando trecho da redação da "Revista Forense", em todas as cidades policiadas existem prescrições locais reguladoras das construções urbanas, para o fim de assegurar a higiene, a estética a comodidade e segurança nas edificações, exigindo-se, para melhor fiscalização que o proprietário antes da construção obtenha a necessária licença, cuja expedição compete à municipalidade (Código Civil Brasileiro Interpretado vol. VIII, pág. 130).

Em verdade, os tempos são outros. Já não cuidam mais os regulamentos administrativos apenas da higiene, da estética, da comodidade e da segurança das construções; mas também de interesses coletivos e sociais que limitam sempre mais o direito de construir, prevenindo a sanidade integral das cidades.

Surge assim todo um direito novo, o direito urbanístico, o qual, na lição de HELY LOPES MEIRELLES, tem por objeto "precipua mente a ordenação das cidades" (Direito Municipal Brasileiro, pág. 591). Explica JOSÉ AFONSO DA SILVA que "o conjunto de normas configura a ordenação jurídica dos espaços habitáveis dá origem a verdadeiras instituições de direito urbanístico, como: o planejamento urbanístico (plano diretor), o parcelamento do solo, o saneamento de uso do solo, a ocupação do solo, o reparcelamento. Em cada uma dessas instituições encontramos institutos jurídico-urbanísticos, como: o arruamento, o loteamento, o desmembramento, o solo criado, os índices urbanísticos (taxa de ocupação do solo, coeficiente de aproveitamento do solo, recuos, gabarito) (Enciclopédia Saraiva do Direito, vol. 28, pág. 363). Toda essa normatividade afeta o direito de propriedade e pode gerar restrições severas ao direito de construir.

Mas, sendo o direito de construir mera emanção do direito de propriedade, a construção põe sob sua tutela, as normas ad-



tecaria proposta por Banpará S/A - Crédito Imobiliário contra Joel dos Santos Moraes, nos termos do que dispõem os artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição. P.R.I. Belém, 04 de Outubro de 1988. Dra. Sidney Floracy Fonseca.


Proc. nº 195/83 de ANULATÓRIA (APELAÇÃO CÍVEL). Requerente: ERNESTO RODRIGUES DE SOUZA. (Adv. Adalberto M. de Souza) Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv.) Despacho: Pague-se as custas devidas, após retornem os autos para julgamento. Belém, 30.09.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 140/87-SISCOM-301860200577 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Lima) Executada: SHERSAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS. (Adv. Haylton Reis) Despacho: R. em 30.09.88. Cumprasse o determinado no item 4 do despacho de fls. 48 dos autos. Diga o exequente sobre os pedidos de fls. 54 e 59 dos autos. Após manifestar-se sobre o pedido de fls. 61. Belém, 04.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 186/88-SISCOM-301880314366 de MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: MARIA DO CARMO CARDOSO MARTINS. (Adv. Adalberto M. de Souza) Impetrado: o PRESIDENTE DO IPALPEP. (Adv.) Despacho: À Conta. Belém, 04.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 64/88-SISCOM-301870395235 de REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/ PERDAS E DANOS. Requerente: CARNEIRO MADEIRAS LTDA. (Adv. Miguel Braga Cunha) Requerida: EMPRATEL S/A. (Adv. Atahualpa F. Neto) Despacho: Defiro o pedido de fls. 138. Belém, 04.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 1005/88-SISCOM-301870399799 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo Albuquerque) Requerido: RAIMUNDO MACEDO. (Adv.) Final de Sentença: Isto posto, julgo procedente a presente ação e condeno o Nunciado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, conforme já arbitrados às fls. 14 dos autos, de acordo com o disposto nos arts. 934 e seguintes do Código de Processo Civil, e extingo este processo com base no art. 269, inciso II, do CPC. P.R.I. Custas de Belém. Arquivem-se os autos. Belém, 04 de Outubro de 1988. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 05 de Outubro de 1988.  
  
 Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.  
 Escrivã

BELEM, 05 DE OUTUBRO DE 1988.  
 CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO-DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

SEPARAÇÃO. Req: JOSÉ DE FREITAS e ROSA MARIA DA SILVA FREITAS (Adv. Carmen Corrêa). Sentença: Homologo a Separação Consensual do casal, para que produza seus efeitos, dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existente. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação. Belém, 04.10.88.

ALIMENTOS. Req: PAULO HENRIQUE SOUZA DE ARAUJO (Adv. Altiberto C. Silva). Req: PAULO APOINSO MACIEL DE ARAUJO. Desp. Arbitro os provisórios em 20% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 01.11.88, às 10,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 27.09.88.

BUSCA E APREENSÃO Nº 10.418/88. Req: EUNISIA DE SOUZA VALENTE (Adv. Nazaré Maia). Req: MAURINA MENDONÇA FURTA DO. Desp. Esclareça a requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 27.09.88.

ARROLAMENTO Nº 3896/85. Req: EUTHALIA PERES SILVA (Adv. Nazaré Ramos). Desp. Tome-se por termo a renúncia de fls. 4º. Belém, 27.09.88.

SEPARAÇÃO. Req: IVAN FEITOSA BRITO e CECILIA ROIRI GUES BRITO (Adv. Ana Bastos). Sentença: Homologo a Separação Consensual do casal, para que produza seus efeitos dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existente. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação. P.I.R. Belém, 04.10.88.

INVENTÁRIO. Req: MARIA MARLENE MARTINS BASTOS (Adv. Joana Kaufman). Desp. Habilitem-se os demais herdeiros. Belém, 27.09.88.

ANULAÇÃO Nº 10.576/88. Req: SIZETE MORAES DOS SANTOS (Adv. Ana Bastos). Desp. Diga o M.P. Belém, 03.10.88.

ALIMENTOS Nº 9213/88. Req: ADEBALDO RIBAMAR COSTA COELHO e OUTROS (Adv. Rute Lima). Req: UBALDO DE OLIVEIRA COELHO. Desp. R. no em-se as diligências para o dia 04.11.88, às 11,30 horas. Belém, 03.10.88.

ALIMENTOS Nº 10.282/88. Req: ANTONIA FERREIRA MONTEIRO (Adv. Ana Chaves). Req: MANOEL EMILIANO GONÇALVES (MONTEIRO). Desp. Arbitro os provisórios em 25% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 04.11.88, às 11 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 03.10.88.

DIVÓRCIO. Req: ANTONIO FARIAS PINHEIRO e ORLANDINA ROCHA PINHEIRO (Adv. Samuel Sila). Sentença: Decreto o Divórcio do casal acima mencionado, para que produza seus efeitos com fundamento no art. 40 da Lei nº 6.515/77. Transitada em julgado, expeçam-se os necessários mandados. P.I.R. Belém, 22.09.88.

CARTA FREGATÓRIA. Deprecante: JULZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE FERNANDO POLIS-SP. Deprecado: JULZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM-PA. Desp. Devolva-se com as nossas homenagens. Belém, 27.09.88.

DIVÓRCIO. Req: JOSÉ SANTANA BARBOSA DE BRITO e IDA MARIA FIGUEIREDO BRITO (Adv. Altiberto C. Silva). Desp. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para audiência de testemunhas. Intimem-se. Belém, 29.09.88. - CERTIDÃO. - Certifico que fica designado o dia 25.10.88, às 9,30 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 04.10.88. EU, Jacy Sá. Escrivã Sub. crevi.

DIVÓRCIO. Req: JOÃO DA COSTA PENA (Adv. Henrique Melo) Req: ERINALDA GERMANO PENA. Desp. Diga o Autor. Belém, 29.09.88.

ALIMENTOS. Req: ORISPEM RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO e OUTROS (Adv. Jacirema Cunha). Req: MARIA DE NAMARÉ DUQUE DE ALMEIDA. Desp. Cite-se a apelada. Belém, 28.09.88.

REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. Req: FRANCISCO TOMAZ DE AQUINO (Adv. Rubens Moça). Req: LORENA BRANDÃO DE AQUINO e OUTROS (Adv. José M. Coelho). Desp. Ao M.P. Belém, 29.09.88.

ALIMENTOS. Req: CARLOS ALBERTO RAMOS DE SOUZA (Adv. Marco A. Nascimento). Req: ANA AMÉLIA AVIZ DE SOUZA (Adv. Pedro W. Silva). Sentença: Homologo por sentença, o pedido de assistência de fls. 13 dos autos, para que produza seus efeitos legais. Belém, 21.09.88.

ALVARÁ. Req: GEZIRA MARIA MARTINS MOYSÉS (Adv. José M. Neto). Desp. Intime-se. Belém, 28.09.88.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 9737/88. Req: DAYSE MARGELA DOS SANTOS (Adv. Arlete Cunha). Req: ELIENEYSON NASCIMENTO NEVES (Adv. Djalma Farias). Desp. Ao M.P. Belém, 28.09.88.

ALIMENTOS Nº 10.470/88. Req: LAENNA GISELE ALBUQUERQUE LOBO e OUTROS (Adv. Ruy G. Souza). Req: JOÃO BATISTA DE SOUZA LOBO. Desp. Arbitro os provisórios em 20% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 04.11.88, às 9,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 29.09.88.

ALIMENTOS. Req: OINALVA FERREIRA DE LIMA (Adv. Joaquina Moura). Req: ARLINDO BERNARDES REIS DE LIMA. Desp. Arbitro os provisórios em 25% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 04.11.88, às 10 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 29.09.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 10.671/88. Req: LUIZ MIGUEL RODRIGUES LOBO e ROSANGELA DA ROSA LOBO (Adv. Florisbela Machado). Desp. Diga o M.P. Belém, 29.09.88.

COMPLEMENTO DE SEGURO. Req: ESTOLIO DE RUBENS AQUINO DE OLIVEIRA (Adv. Antônio C. Monteiro). Req: BERTILLON VIGIÂNCIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Desp. Cite-se. Belém, 29.09.88.

ALVARÁ. Req: ROSALVA PANTOJA BARRA (Adv. Ruy Souza). Desp. Cumpra-se o requerido pelo M.P. Belém, 28.09.88.

ALIMENTOS Nº 6810/86. Req: REGI DIAS DE ARAUJO e OUTROS (Adv. Ruy G. Souza). Req: REGINALDO DIAS ARAUJO (Adv. Jacy Colares). Sentença: Julgo procedente o pedido inicial e torno definitivo os alimentos provisórios fixados em Três Salários Referência Regional. P.I.R. Belém, 28.09.88.

DIVÓRCIO Nº 10.078/88. Req: MANOEL PINHEIRO GONÇALVES e EDNA MARIA DE SOUZA GONÇALVES (Adv. Ruy G. Souza). Sentença: Decreto o Divórcio do casal mencionado, para que produza seus efeitos com fundamento no art. 40 da Lei 6.515/77. Transitada em julgado, expeçam-se os necessários mandados. P.I.R. Belém, 27.09.88.

DIVÓRCIO. Req: FERNANDO JOSÉ FREITAS DE MELO (Adv. Sebastião Moraes). Req: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE MELO. Desp. Designo o dia 03.11.88, às 11 horas, para audiência de conciliação. Cite-se a requerida. Belém, 29.09.88.

INTERDIÇÃO. Req: MARIA DO ESPÍRITO SANTO RIBEIRO DA SILVA (Adv. Helena Pingalho). Desp. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para o interrogatório do interdi-

tando. Intime-se, inclusive o Curador de Interditos. Belém, 28.09.88. - CERTIDÃO. - Certifico que fica designado o dia 21.10.88, às 10 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 04.10.88. EU, Jacy Sá. Escrivã Sub. crevi.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Req: WILSON SANTOS DE CARVALHO (Adv. Rute Lima). Req: MARIA JOSÉ BASTOS DE ARAUJO. Desp. Apresente o requerente o endereço da requerida para que se proceda a citação. Belém, 28.09.88.

ALIMENTOS. Req: SUSANE MARIA DOS SANTOS LIMA (Adv. Miguel Dias). Req: PAULO CESAR LIMA. Desp. Arbitro os provisórios em 20% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 12.10.88, às 10 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 14.09.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 10.441/88. Req: MANOEL NILSON CANTÃO LOPES e RUTH OLIVEIRA DA SILVA (Adv. Ana Chaves). Sentença: Homologo por sentença, o acordo firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 15.09.88.

DIVÓRCIO. Req: JOSÉ RIBAMAR MATOS (Adv. M. do Perpetuo Socorro Amorim). Req: ELIZABETH DE SOUZA MATOS. Sentença: Decreto o Divórcio do casal acima mencionado para que produza seus efeitos com fundamento no art. 40 da Lei 6.515/77. P. Transitada em julgado, expeça-se os necessários mandados. P.I.R. Belém, 27.09.88.

ALIMENTOS. Req: JANDIRA ROCHA BERNARDES (Adv. Deise Magalhães). Req: WALDEIRIO JOSÉ BERNARDES. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 13.10.88, às 9,30 horas. Belém, 14.09.88.

SEPARAÇÃO C/ ALIMENTOS Nº 9741/88. Req: ORFELINE DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA (Adv. Dourival Santos). Req: JOSÉ ALBERTO NASCIMENTO DA SILVA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 18.10.88, às 10,30 horas. Belém, 20.09.88.

ALVARÁ. Req: BENEDITA OLIVEIRA DE LIMA e OUTROS (Adv. Arlete Cunha). Desp. Emende a requerente a inicial no prazo de 10 dias. Belém, 28.09.88.

ALIMENTOS Nº 10.397/88. Req: LUIZ ALEX DE SOUSA BARROS e OUTROS (Adv. Rute Lima). Req: JOSÉ TRINDADE BARROS. Desp. Arbitro os provisórios em 30% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 03.11.88, às 9,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 28.09.88.

JUSTIFICAÇÃO Nº 10.438/88. Req: BEATRIZ MIRANDA DE ALCANTARA (Adv. Ana Bastos). Desp. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para justificação. Cite-se os filhos do "Me cujus". Forneça a requerente o endereço dos mesmos. Intimem-se. Belém, 28.09.88. - CERTIDÃO. - Certifico que fica designado o dia 25.10.88, às 10 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 04.10.88. EU, Jacy Sá. Escrivã.

ALVARÁ. Req: JACIREMA COSTA DE MORAES (Adv. Rosinei Silva). Desp. Diga o M.P. Belém, 28.09.88.

ALIMENTOS. Req: MARIA JOSÉ DA SILVA BORGES (Adv. Paulo Santos). Req: PEDRO PAULO ALVES BORGES. Desp. Arbitro os provisórios em 2 Salários de Referência Regional a partir da citação e designo audiência para o dia 03.11.88, às 10 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Belém, 28.09.88.

ALIMENTOS. Req: MARIA HONORATA TELXEIRA (Adv. Paulo W. Santos). Req: NICOLAU DE MELO TELXEIRA. Desp. Arbitro os provisórios em 20% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 03.11.88 às 10,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 28.09.88.

AVERBAÇÃO Nº 10.419/88. Req: LUIZ FERNANDO SANTOS DA SILVA (Adv. José M. A. Junior). Desp. Indefiro o pedido por falta de amparo legal. Belém, 28.09.88.

ALIMENTOS Nº 10.407/88. Req: PAULO SERGIO SOUZA SANTOS (Adv. Kátia Gomes). Req: OSMAR RIBEIRO DOS SANTOS. Desp. Arbitro os provisórios em 20% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 01.11.88, às 11,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 28.09.88.

SEPARAÇÃO Nº 7822/87. Req: VERISSIMO DIAS ALCANTARA e JOANA DO NASCIMENTO ALCANTARA (Adv. Arlete Cunha). Desp. Oficie-se conforme o pedido. Belém, 12.09.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 10.540/88. Req: NELSON NASCIMENTO DA SILVA JUNIOR e TÂNIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA (Adv. Arlete Cunha). Desp. Diga o M.P. Belém, 28.09.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 10.596/88. Req: RAIMUNDO NONATO FA ACHO e IDERÉUCIA DAS NEVES FAVACHO (Adv. Tânia Lúcio). Desp. Diga o M.P. Belém, 28.09.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 9613/88. Req: EVALDO DE SENA DIAS e MARIM ALVES DE SOUZA (Adv. Norma Esteves). Desp. Diga o M.P. Belém, 28.09.88.



SUPRIMENTO. Req.: RAIMUNDA PEREIRA RODRIGUES E S/MARI  
DO (Adv. Ana Bastos). DESP. Ao M.F. Belém, 29.09.88.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÁ

CAMPUS DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL

PRETORIA: MARIA CECÍLIA DE LIMA FERREIRA

RESENHA DO DIA 06.10.88

PROC. Nº 72/88

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - SUMARÍSSIMO

REQUERENTE: JOSÉ MARIA CARDOSO MOTA

ADV. SAIDY DIAS E MARIA RENEE B. MAIA

REQUERIDO: JOSÉ DO CARMO FERREIRA FILHO

DESP. "Rec. hoje. Junte-se a cartular e voltem o la. Int.

PROC. Nº 72/88

AÇÃO: INDENIZAÇÃO P. R. PERDAS E DANOS - SUMARÍSSIMO

REQUERENTE: JOSÉ MARIA CARDOSO MOTA

ADV. SAIDY DIAS E MARIA RENEE B. MAIA

REQUERIDO: JOSÉ DO CARMO FERREIRA FILHO

DESP. "Rec. hoje. Designo o dia 10 de novembro, às 10:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, deferidas as provas requeridas pelo autor. Cite-se, devendo constar de mandado, que o requerido poderá contestar a ação e oferecer provas, na audiência. Efetuem-se as advertências dos artigos 285 e 319 do C. P. Civil. Int. Belém, 03.10.88.

PROC. Nº 42/88

AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: ANTÔNIO GOMES DA SILVA NOVAES

ADV. EPITÁCIO DA SILVA SANTANA

REQUERIDO: RAIMUNDO PEREIRA CAVALDAS

ADV. JOSELISA CORTE KAUFFMAN

DESP. Rec. hoje. Intime-se a autora a constituir novo patrono, face os termos do pedido de fls. 19. Belém, 03.10.88.

PROC. Nº 56/88

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: EMANUEL BATISTA DOS SANTOS

ADV. NELSON JOSÉ DE SOUZA

REQUERIDA: CONSTRUTORA BEL FORT LTDA, ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS PALMEIRIM

DESP. "Rec. hoje. Defiro e peço de fls. 12. Cite-se. Belém, 03.10.88.

PROC. Nº 77/88

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: EMERALDO BATISTA COSTA

ADV. RAIMUNDO RUBENS F. LOPES

REQUERIDO: JOSIAS GONÇALVES CUNHA

DESP. "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 03.10.88.

PROC. Nº 78/88

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: MIRACI PINHEIRO BARBOSA

ADV. RAIMUNDO DORIVAL X. DOS SANTOS

REQUERIDA: THEODOLINDA SANTOS COSTA

DESP. "Rec. hoje. Comprovada a locação. voltem conclusões. Int. Belém, 03.10.88.

PROC. Nº 79/88

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: RAIMUNDO NUNATO ALMEIDA DE SOUZA

ADV. EPITÁCIO DA SILVA SANTANA

REQUERIDA: NAZARÉ LIRA DE ABREU PASSOS, REPRESENTANTE LEGAL DE MARCELINO FRANCISCO CORDEIRO.

DESP. "Rec. hoje. Cite-se, designado o dia 28 do corrente, às 9:00 h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 03.10.88.

PROC. Nº 45/86

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: MARIA DALVA M. DE MELO FURTADO

ADV. ROSINEI RODRIGUES DA SILVA

REQUERIDO: RAIMUNDO MONTE MACHADO

DESP. "Rec. hoje. Homologo por sentença a desistência da querida por Maria Dalva M. de Melo Furtado, na ação de Manutenção de Posse ajuizada contra Raimundo Monte Machado, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Isento de custas. P. I. R. Belém, 03.10.88.

PROC. Nº 49/88

AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: VILAR DOS SANTOS RIBEIRO

ADV. DARCI SILVA FONSECA

REQUERIDO: RUBENS TADEU BERTES ALMEIDA

DESP. "FINAL DE SENTENÇA: "Rec. hoje. Vistos, etc... Ante o exposto, Julgo procedente a ação e Decreto o despejo pedido, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação voluntária, condenando o réu ao pagamento de custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido. Expeça-se mandado de notificação e despejo, calculem-se custas, despesas processuais e honorários, ressalvando que aluguéis atrasados e demais encargos só poderão ser cobrados por ação própria, sem conexão com esta, que não é de cobrança. P.I.R. Belém, 30.09.88.

PROC. Nº 48/88

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

ADV. ALBERTO COELHO DA SILVA

REQUERIDOS: DOMINGOS QUARESSA RODRIGUES E SUA MULHER

ADV. JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

DESP. Rejeitada por não ter sido formulada em apartado, especifiquem as partes as provas que realmente

pretendem produzir, sem abono de suas alegações. Int. Belém, 30.09.88.

PROC. Nº 158/87

AÇÃO: ARROLAMENTO

INVENTAR: MARIA FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS

ADV. EDUARDO OLIVEIRO CONTEDES

INVENTADO: EZEQUIEL CARVALHO DOS SANTOS

DESP. "Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável de fls. 33 e v. destes autos de arrolamento dos seus bens deixados por Ezequiel Carvalho dos Santos, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Expeça-se for mal ou certidão de pagamento, se for o caso e, a seguir, arquite-se. Belém, 30 de setembro de 1988.

PROC. Nº 24/85

AÇÃO: ARROLAMENTO

INVENTAR: ROSALINA DAS DORES DA SILVA

ADV. ANA CÉLIA CARREIRO BASTOS

INVENTADOS: JOSÉ PIO DA SILVA E CORINA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

DESP. "Tome-se por termo a partilha de fls. 40. Int. Belém, 30.09.88.

PROC. Nº 33/88

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: FAUSTO MELO LIMA

ADV. RONALDO VALE

REQUERIDA: IZELDA DE JESUS

ADV. HENRIQUE LOBO NOBRE

DESP. Ao Sr. Contador para que preste a este Juízo, escaiz recíprocos sobre os reajustes enumerados, às fls. 21/22. Belém, 04.10.88.

PROC. Nº 8/88

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS - SUMARÍSSIMO

REQUERENTE: BENEDITO NEVES DA SILVA

ADV. OTÁVIO VASCONCELOS LIMA

REQUERIDO: SILVA, VAZ & CIA. RÁPIDO EXCELSIOR

ADV. CLEOMENES TELES SIROTHEAU CORRÊA

DESP. "Rec. hoje. Para prosseguimento, designo o dia 09 de novembro, às 10:30 h., cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 04.10.88.

PROC. Nº 70/87

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: ERMITA SÁVELARINHO GOMES

ADV. ANA MARIA SANTOS

REQUERIDA: MARIA EUDOCILINA LOPES DE ALMEIDA

ADV. RAIMUNDO D. RAICL

DESP. "Rec. hoje. Arquite-se. Belém, 04.10.88.

PROC. Nº 75/86

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: AMÉRICA DE OLIVEIRA LIMA

ADV. FRANCISCO CABRANO MILÃO

REQUERIDO: JÚLIO DA SILVA MAUES

ADV. MARIA MADALENA GARCIA QUINTES

DESP. "Rec. hoje. A autora para que complemente os depósitos, no prazo legal. Int. Belém, 04.10.88.

*Maria Santa Henriques da Silva*  
MARIA SANTA HENRIQUES DA SILVA  
Escrivã da 2ª Pretoria do Cível da Capital, em exercício.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS ESCRIVÁ: KEANIR PESSÓA GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO BRASIL S/A. Devedora: PARQUET PAULISTA DA AMAZONIA S/A., GERALDO MIGUEL VILA FORTE MACHADO e ROSELI BEZERRA DE ANDRADE. Despacho: "Acolho a petição de fls. 66/72 para os efeitos do art. 214 § 2º do Código de Processo Civil por arguir a nulidade da execução de que tratam estes autos. Reconsidero o despacho de fls 63, pelo qual foi ordenada a citação do requerido Geraldo Miguel Villa Forte Machado, e, em consequência, determino oficie-se ao digno Juízo da 2ª Vara Cível, da Comarca do Rio de Janeiro - RJ, solicitando-lhe a devolução da Carta Precatória deste Juízo, datada de 20 de maio do corrente ano, para citação de Geraldo Miguel Villa Forte Machado, independentemente de seu cumprimento. No que respeita a prescrição arguida, ela envolve direito patrimonial e seu reconhecimento torna inexigível os títulos de dívida que instruem a inicial. No entanto, é possível que o exequente tenha de algum modo, interrompido a prescrição, recomendando-se, por isso, a sua audiência. Assim, manifeste-se o exequente sobre o pedido de Geraldo Miguel Villa Forte Machado, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, após o que voltem conclusões". Em, 06.10.88. Advogados: Benedito Barbosa Martins e Edilson Batista de Oliveira Dantas.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: RENEZ PAULO FERREIRA VIGGIANO. Devedora: RÓDAS COMER

CIAL LTDA. Despacho: "Oficie-se à Telepara nos termos do pedido. Em, 06.10.88. Advogados: Carlos Raymundo Luzio Affonso e Francisco Pompeu Brasil Filho

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: ARTUR PESSOA NETO. Réu: CARLOS PIMENTEL DOS SANTOS. Despacho: "Recebo a apelação no seu duplo efeito. Diga o apelado no prazo legal". Em, 06.10.88. Advogados: Augusto Roberto Klautau de Araujo e Antonio Azevedo Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MARIA JURACY PONTE DE SOUZA. Réu: MANOEL ELIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES. Despacho: "Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça". Em, 06.10.88. Advogados: Fernando de Araújo Vianna e Reinaldo Antonio da Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE CERRAÇÃO. Autora: PNEUMÁXIMO LTDA. Réu: JOSÉ RIBAMAR MAIA DA SILVA. Despacho: "Diga a autora sobre a contestação de fls". Em, 06.10.88. Advogados: Carlos Raymundo Luzio Affonso e Rubens Nascimento Mota.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: MARIA ELIZABETH DA SILVA FERREIRA. Despacho: "Expeça-se o Alvará com as cautelas legais". Em, 06.10.88. Advogado: Rosinei Rodrigues da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. BUSCA E APREENSIÃO. Credora: CIA. AYMORE DE CRÉDITO. INVESTIMENTOS. E FINANCIAMENTOS. Réu: FRANCISCO JOSÉ LEANDRO DA SILVA. Despacho: "Recebo a apelação no seu efeito devolutivo. Diga a apelada no prazo que a lei lhe confere". Em, 06.10.88. Advogados: Aury Souza Silva e Carlos Machado Garcia.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: JOSÉ MARQUES CABRAL ALVES. Despacho: "Cumpra-se o que requer o M. Público, a requerente". Em, 06.10.88. Advogado: Carlos Alberto Ferreira de Aranda.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: JOSÉ DOMINGOS DINIZ. Devedora: O.C.L. OLIVEIRA - MICRO EMPRESA. Despacho: "Diga o exequente sobre o petitório de fls 11". Em, 06.10.88. Advogados: Mairton Marques Carneiro e Jair Albano Loureiro.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: SEVERINO SIMÕES FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Devedora: INDÚSTRIA E COMÉRCIO SALOVI LTDA. Despacho: "Em avaliação". Em, 06.10.88. Advogado: Ademir Carneiro Maia.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravantes: ORLANDO HOMCI HABER e s/mulher MARGARETH HUNN HABER, NICHEL HOMCI HABER e s/mulher ELZA XERFAN HABER. Agravado: ANTONIO ALCIDES LISBOA GENTIL. Despacho: "Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça". Em, 06.10.88. Advogados: Hamilton R. Gualberto e Ademar Kato.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: TRANSBRASIL S/A - LINHAS AÉREAS. Devedor: ALDENOR AUGUSTO DA SILVA. Despacho: "Por considerar preterido o Juízo de 11ª Vara Cível, determino ao Sr. Escrivão que encaminhe os autos àquele Juízo. A nova distribuição". Em, 06.10.88. Advogados: Luiz da Cruz Loureiro e Francisco Sylvio Alves Vianna.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSIÃO. Autora: ARARÁ RÁDIO TAXI LTDA. Réu: RAIMUNDO MONTEIRO ARES. Despacho: "Apreenda-se. Deposite-se e Cite-se". Em, 06.10.88. Advogado: Sábato Giovanni Megale Rossetti.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: IRMÃS TELMEIRA LTDA. Devedores: SAUL GUILMARÊS CARNEIRO e ANA MARIA RASSY CARNEIRO. Despacho: "Ao Sr. Oficial de Justiça para proceder a penhora consoante o pedido de fls 10, intimando-se, após, o executado. Oficie-se à Caixa Econômica Federal do Pará nos termos do pedido". Em, 06.10.88. Advogados: Antonio Jorge Abelém e José Nelson Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Em bargante: BANCO MOTA LTDA. e outros. Embargado: AGRO BANCO COMERCIAL S/A. Despacho: "Recebo os embargos para discussão. Diga o embargado". Em, 06.10.88. Advogados: Paulo Rubens Xavier de Sá e Rosemiro Arrais.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravantes: ORLANDO HOMCI HABER, MARGARETH HUNN HABER, NICHEL HOMCI HABER e ELZA XERFAN HABER. Agravado: ANTONIO ALCIDES LISBOA GENTIL. Despacho: "A apreciação do Egrégio Tribunal de Justiça". Em, 06.10.88. Advogados: Hamilton R. Gualberto e Ademar Kato.



2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA. Interessada: MARIA AMÉLIA FERREIRA DA SILVA. Despacho: "Cite-se o interditando para ser interrogado em Juízo, no dia 27.10.88., às 09 horas. Nomeio curador à lide o Dr. Fernando Gonçalves, devendo prestar o compromisso legal. Dê-se ciência ao Dr. Curador e representante do Ministério Público da realização da audiência". Em, 06.10.88.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA. Autora: SEMIRAMIS DE BITTENCOURT AMARANTE. Réus: RENE NIER BERNARD CHARLES, ISSAM WHEBE KHALIL e ANA MARILZA FERREIRA KHALIL. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 09.11.88., às 10 horas". Em, 06.10.88. Advogados: Francisco Nunes Salgado e José Maria Paes Lourinho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: FRANCISCO XAVIER CAYRES. Ré: COPARÁ - COMÉRCIO PARAENSE DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. Despacho: "Renove-se e as diligências para o dia 08.11.88., às 10 horas. Cumpra-se as formalidades legais". Em, 06.10.88. Advogado: Moacyr Gonçalves Pamplona.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: F.A. MEIRELES AG. DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Devedora: A.P. ENGENHARIA LTDA. Despacho: "Oficie-se à Telepará para tomar ciência da Penhora, e que sejam os terminais telefônicos de prefixos 224.8739, 222-0374, desativados, caso pertencam a executada. Outrossim, seja informado à este Juízo qual, o valor dos aparelhos telefônicos e se existe débito de consumo". Em, 05.10.88. Advogado: Alacy Vianna Nahum.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: MARIA NA OLIVEIRA DE AZEVEDO. Despacho: "Oficie-se à Delegacia da Receita Federal e Procuradoria da União". Em, 05.10.88. Advogados: Wilson Araujo S Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: DALILA MACEDO DE CARVALHO MARTINS GUIMARÃES. Ré: CELESTE COUPELINO BORGES. Sentença: (Parte final)... "Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração, tendo em vista não haver nenhuma omissão na referida sentença". P.R.I.". Em, 05.10.88. Advogados: Abel Guimarães e José Sant'Ana de Souza Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO PARA RESSALVA DE DIREITOS. Autor: ROBERTO PINHEIRO DE SOUZA. Réus: ANTONIO LUTÍCIO VASCONCELOS, GUAJARA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA e BANCO ITAÚ S/A. Despacho: "Chamo à ordem o processo para tornar sem efeito o item I do despacho de fls 13". Em, 06.10.88. Advogado: Abraham Assayag.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: SOCEL CONSTRUÇÕES S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Devedora: J. MODESTO E CIA LTDA. Despacho: "Chamo à ordem o processo para tornar sem efeito o despacho que determinou a citação do réu através do rito executivo, pelo fato de que trata-se de uma boleta bancária protestada sem a devida legalidade de ser uma dívida líquida, certa e exigível. Além do mais houve uma ação de cancelamento do protesto do referido título conforme documentação de fls 15/16. Cite-se o réu pelas vias ordinárias para contestar a ação, querendo no prazo legal". Em, 03.10.88. Advogados: Mauro Sérgio do Nascimento Cruz e Fernando da Silva Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: HERNANI DIAS DA CRUZ. Devedora: JOELINA FERREIRA DE AZEVEDO. Despacho: "Defiro o pedido de fls 26/27, determinando ao Sr. Oficial de Justiça que proceda a penhora dos bens indicados tantos quanto sejam suficientes para pagamento do principal acrescido das custas processuais e etc. Cite-se". Em, 05.10.88. Advogado: Sérgio Alberto Frazão do Couto.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA. Réu: MÁRIO DOMINGOS CAMELHAS AL LIDA e seu avalista PEPI LANOLO CAMELHAS ALMEIDA. Despacho: "Não consta do mandado a assinatura do réu para que se torne válida a certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça, pelo que, determino, seja renovada a citação do réu, devendo este apresentar sua assinatura na contra fé do mandado e, em caso de recusa seja certificado pelo Sr. Oficial de Justiça com a assinatura de suas testemunhas e anotações dos números de suas cartelas de identidade". Em, 05.10.88. Advogado: Augusto Roberto Klautau de Araujo.

Belém, 06 de outubro de 1988.  
A Escrivã,

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 1988 - 5ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO. CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.  
POBUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306  
BELEM - PARÁ.  
ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEXO

## EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:  
Proc: n.ºs: 369/83; 368/86; 411/88; 546/88; 552/88; 610/88; 033/88; 278/88; 204/86.

8ª VARA:  
Proc: n.º 113/78 - ORDINÁRIA DE SEP. JUDICIAL COM 1 ANEXO:  
Geni Bezerra Machado  
Elias Trajano Machado

9ª VARA:  
Proc: n.º 611/81 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
MINERAÇÃO PEDRA PRETA Ltda.  
Erus Viana Passos

## EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

4ª VARA:  
Proc: n.º 369/83 - EXECUÇÃO  
Exqt: - IRMÃOS TRINTEIRA Ltda.  
Adv: - Antônio J. Abelém  
Extd: - M. P. Ferreira & Cia Ltda.  
Desp: - À avaliação.

Proc: n.º 204/86 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Autr: - BAZAR BEIRA RIO Ltda. e outra  
Adv: - Maria Graziela Vale Feitosa  
Ré: - SUL AMÉRICA TERRESTRE, MARÍTIMOS E AEROS  
TES Cia. de Seguros.  
Adv: - Aluisio Maira  
Desp: - Cumpra-se o O. acórdão.

Proc: n.º 411/88 - DESPEJO  
Autr: - Lúcia de Souza Farias  
Adv: - Santiago S. Fidalgo Filho  
Réu: - Nabih de Oliveira Salim  
Adv: - Simão Isaac Benzeory  
Desp: - À conta.

Proc: n.º 278/88 - RENOVATÓRIA  
Autr: - J. B. M. TEIXEIRA  
Adv: - Rosana Lúcia de Canelas Bastos  
Réus: - Carlos Alberto Chermont e outro  
Desp: - I - Defiro o pedido de juntada do recibo de fls. 37. II - Designo o dia 9/03/1989, às 10hs. para a audiência de instrução e julgamento. Intimasse.

Proc: n.º 33/88 - 354877 - MEDIDA CAUTELAR  
Autr: - Maria Argilaca Marques  
Adv: - Luiz Neto  
Réus: - Flávia Cardoso Papaléo e outros  
Francisco de Assis Paulo dos Santos e sua mulher  
Adv: - João W. G. Furtado Belém.  
Desp: - Contados, CIs.

Proc: n.º 552/88 - 313046 - EXECUÇÃO  
Exqt: - Antônio Manoel Santos Silva Pimentel Piquiera.  
Adv: - Luiz Neto  
Extd: - José Roberto Fonteles de Lima e outros.  
Desp: - Recebo a apelação em seus desps (02) efeitos. Cite-se o apelado para acompanhar o recurso.

Proc: n.º 368/86 - 006883 - INDENIZAÇÃO  
Aut: - Haroldo de Oliveira Fonseca  
Adv: - Alices Trindade Monteiro  
Réu: - Elias Salim Haber  
Adv: - José Maria Tuma Haber  
Desp: - Designo o dia 21/03/1989, às 9hs. para a audiência de instrução e julgamento em prosseguimento. Intimem-se.

Proc: n.º 610/88 - 323086 - DESPEJO  
Aut: - Francisco Joaquim Fonseca  
Adv: - Walrick Duarte de Melo  
Réu: - Almirio Agrassar  
Sent: - ... Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais, a desistência manifestada pelo autor FRANCISCO JOAQUIM FONSECA, e declaro a extinção do processo, nos termos do item VIII, do art. 267, do C.P.C. Custas "ex lege" De-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos com as cautelares legais. P.R.I.

Proc: n.º 18/87 - 146242 - EXECUÇÃO  
Exqt: - João Rudes Taveira  
Adv: - José Orlando Gomes  
Extd: - Osmany Coelho de Souza  
Adv: - Eliete de Souza Lopes  
Sent: - ... Vistos, etc... Julgo por sentença para que produza seus efeitos legais a arrematação constante do termo de fls. Expeça-se a certidão em favor do arrematante. Oficie-se à TELEPARÁ para ser efetuada a transferência para o nome do arrematante. Proceda-se ao levantamento da importância depositada pelo autor. P.R.I.

## EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

REMETIDO:  
Proc: n.º 640/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
AMAZONFLEX - Mangueiras e Conexões Ltda.  
ATRINILIX do Brasil Ind. Com. Ltda.  
RECEBIDO:  
Proc: n.º 12/88 (A) - AGRADO DE INSTRUMENTO  
R. Matos Terraplano Ltda.  
A. C. Simões & Cia.

OBS: EXPEDIENTE RECEBIDO DO JUIZ (8ª VARA)  
Proc: n.º 113/78 - ORDINÁRIA DE SEP. JUDICIAL  
Regt: - Geny Bezerra Machado  
Adv: - Evangelina A. Farah  
Reqd: - Elias Trajano Machado  
Adv: - Flávio C. Maroja  
OBS: - SEM EFEITO. (8ª VARA)

Proc: n.º 113/78 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL  
Requerentes: Elias Trajano Machado / Adv: Flávio

C. Maroja e Geny Bezerra Machado/Adv: Evangelina A. Farah.  
Desp: Diga a interessada sobre a informação prestada.

## PETIÇÃO INICIAL

Proc: n.º 648/88 - 329513 - SEP. CONSENSUAL  
Antônio Carlos de Oliveira Andrade e Antonia Katia de Souza Duarte Andrade.  
VALOR: Cz\$ 5.000,00

Proc: n.º 649/88 - 329471 - ORDINÁRIA  
Francisco Soares Napolitano  
J. Thomas do Aquino S. Couto  
VALOR: Cz\$ 440.000,00

Proc: n.º 650/88 - 329372 - EXECUÇÃO  
Luca Oliveira de Almeida  
Antônio Elias Neto  
VALOR: Cz\$ 30.000,00

Proc: n.º 651/88 - 329067 - EXECUÇÃO  
AMAZONFLEX - Mangueiras e Conexões Ltda  
ABRAÇANTE COMERCIAL Ltda.  
VALOR: Cz\$ 35.808,70

## MANDADOS

## EXPEDIENTES

Proc: n.º 530/88 - CARTA PRECATÓRIA  
Orinda da Comarca da Capital do Estado de São Paulo - SP 5ª Vara Cível, para Reintegrar a posse INDUSTRIAL UBERABO Ltda. a req. de VOLKSWAGEN / LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, para a 4ª VARA CÍVEL de Belém - PA.  
OBS: Entregue ao OF. CARVALHO

Proc: n.º 434/88 - DECLARATÓRIA  
Orlando Pinho de Assis  
BELAUTO - Administradora Ltda.  
OBS: entregue ao OF. CIGERO

Proc: n.º 613/88 - DESPEJO  
Francisco Del Tetto Mendes da Silva  
Marcelo Gonzalez Felix  
OBS: Entregue ao OF. CIGERO

Proc: n.º 312/88 - DESPEJO  
Natalina de Jesus Salim Heber de Menezes  
Pedro da Costa Rodrigues  
Entregue ao OF. CIGERO

Proc: n.º 628/88 - EXECUÇÃO  
Odeildo Marinho da Silva  
Kátia Conceição de Souza Braga  
OBS: Entregue ao OF. FERREIRA

Proc: n.º 267/88 - EXECUÇÃO  
A Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda.  
RIHOMAR - Comércio e Serviços Ltda.  
OBS: entregue ao OF. CIGERO

## RECOLHIDOS:

Proc: n.º 603/88 - DESPEJO  
Leão do Carmo Alvarez da Silva  
BOS'S Indústria e Comércio S/A.

Proc: n.º 787/87 - EXECUÇÃO

Indústria e Comércio de Madeiras CAÇULA Ltda.  
GIBA Alimentos e Diversões Ltda.

Proc: n.º 268/88 - EXECUÇÃO  
Edilson Douglas Pinto Coimbra  
Edna Maria das Santos Cardoso

## EXPEDIENTE DA SECRETARIA DO MINIST. PÚBLICO

## REMETIDOS:

Proc: n.º 605/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
Raimundo Nomato de Freitas Pinto  
Maria Odete Martins Pinto

Proc: n.º 646/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
Luiz Octávio Ribeiro da Fonseca  
Maria da Graça Malcher da Fonseca

## AUDIÊNCIAS

4ª VARA: às 10,30hs.

Proc: n.º 911/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Maria Lúcia Oliveira Santos e Silva  
e José Alberto de Almeida e Silva  
OBS: Não houve a Conciliação

4ª-VARA: às 10,30hs.

Proc: n.º 319/87 - DIVÓRCIO CONSENSUAL  
Pedro Paulo Braga de Barros  
Maria Sana de Barros  
OBS: foi terminada a instrução e mandou preparar o auto para sentença.

4ª VARA: às 9,00hs.

Proc: n.º 283/88 - SUMARISSIMA  
Sandra Dourado dos Santos  
TRANSPORTADORA BONDON Ltda.  
OBS: Foi Homologado o acordo

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS  
João Marcos Rigo, requerendo avaliação do bem penhorado na Execução movida contra Sandra Maria da S. Carvalho.

Maria José da Silva Paixão, expõe e requerendo a Dissolução definitiva da Sociedade em que contende com Rafael Aurino da Conceição.  
Marcelino Francisco Cordeiro, ratificando as provas já contidas nos autos de Execução com rito sumariíssimo movida contra Janete Dantas da Costa e Outros.

Marley Boutique Ltda. apresentando impugnação a praca realizada na ação de Execução que lhe move Banco Bandeirantes S/A.



Club-Const: e Tubos Ltda. requerendo seja pedido a Telepar o valor do aparelho telefonico panhora do na execução que move contra Manoel J. A. Construções Gernis Ltda.  
Belém, 06 de outubro de 1988  
*Manoel J. A. Construções Gernis Ltda.*

CARTÓRIO JUDICIAL  
5ª VARA DE CÍVEL E COMÉRCIO  
RESENHA DO DIA 06/10/88.

CARTA PRECATÓRIA  
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO;  
Depredado: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE BELÉM - PARÁ  
EXECUÇÃO  
Credor: AMERICAN EXPRESS DO BRASIL S/A TURISMO  
Devedor: SHERSAN DISTR. DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS  
Despacho: A. cumpra-se.

DESPEJO  
Requerente: ANACLETO DA SILVA COSTA (Adv: Maria Emília Rebelo de Oliveira)  
Requerido: ANTONIO SÉRGIO RAMOS MACHADO  
Despacho: A. cite-se o suplicado para no prazo legal manifestar-se se concorda com o pedido ou contestar a ação.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Requerente: JOÃO MATOS CORREIA (Adv: Nelson M. das Neves)  
Requerido: LOJA MAÇÔNICA HARMONIA Nº 8 (Adv: Regina Ferreira Vaz)  
Despacho: Certifique a Sra. Escrivã sobre o período em que foram depositados os aluguéis a seguir conclusos.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Requerente: ADALBERTO BATISTA DA ROCHA (Adv: Marco Aurélio Lima do Nascimento)  
Requerido: LORIS BILLAS BOAS (Adv: Loris Villas \* Boas)  
Despacho: Em diligencia. Intime-se o A. a proceder a juntada do instrumento de Contrato de Locação celebrado entre as partes e voltem conclusos. I.-

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA  
Requerente: ANTONIO ALVES RAMOS NETO (Adv: Luiz \* Fernando F. Moreira)  
Requerido: MAPE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
Despacho: Remarca a realização da pericia no imóvel para o dia 18 do corrente às 10:00 horas. Renovem-se as diligências ordenadas em despacho anterior. I.-

DIVÓRCIO CONSENSUAL  
Requerentes: JOSÉ DE ARAÚJO E MARIA LÚCIA COSTA DE ARAÚJO (Adv: Carlos M. Garcia)  
Despacho: Designo o dia 07 do corrente às 11:00hs para a audiência de testemunhas. Ciente o Ministério Público. I.-

EMBARGOS DE TERCEIROS  
Embargante: FRANCISCA FREIRE CARDOSO E OUTROS (Adv: Darmir Nunes de Mello)  
Embargado: BANCO REAL S/A (Adv: Paulo Rubens X. de Sá)  
Despacho: Manifeste-se os Embargantes no prazo legal sobre a contestação produzida. I.-

CARTA PRECATÓRIA  
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM TERMO JUDICIÁRIO DE BARCARENA  
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM PARÁ  
DEMARCAÇÃO DE TERRAS  
Autor: CESAR SANTOS BURLAMAQUI E OUTROS.  
Réu: JOVITA FIGUEIREDO DO ANARAL  
Despacho: Preparados, proceda-se a remessa dos autos ao Exmo. Dr. Juiz Deprecante com nos sas homenagens. I.-

OFÍCIO Nº 3277/88  
Do Tribunal Regional Eleitoral do Pará à Dra. Albani Lobato Bemerguy, Presidente da 11ª Junta Eleitoral, nomeada pela Resolução nº 481.  
Despacho. Ciente.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 1988

Juíza da 6ª. Vara-EXECUÇÃO  
Requerente: CREDICARD S/A -Adv. Maria da Graça Paiva de Souza  
Requerido: WILSON VELASCO -Adv. o mesmo  
Despacho: Prosiga-se na execução de conformidade de com o item II do despacho de fls 22

ALIMENTOS  
Requerente: ESTELITA GABRIEL DOS SANTOS-Adv. José Antonio Coelho  
Requerido: - - - - -  
Despacho: Defiro o pedido de fls 15 verso. Arquivado.

EXECUÇÃO  
Requerente: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL-Adv. Raimundo de Barbosa Costa

Requerido: NELSON GONTRAN DE MAIA GUIMARÃES  
Despacho: Cite-se  
ALIMENTOS  
Requerente: - - - - -Adv. Antonio Pereira  
Requerido: - - - - -  
Despacho: Arbitro alimentos em 25%. Cite-se o requerido para a audiência no dia 12 de dezembro, as 10 horas.

Requerimento de MARINILCE DA SILVA BRANDÃO, por seu advogado, na Ação que lhe move RAIMUNDO ODALVO DE MESQUITA BRANDÃO, falando no processo.  
Despacho: Tendo se modificado a situação de moradia da Requerida, fica facultado ao pai ali visitada-la (vizeu) isto na residência do menor, aos sábados e domingos, devendo a Requerida propiciar as referidas visitas.

DESPEJO  
Requerente: ALBERTO OTACIO VALENTE TAVARES- Adv. Fernando de Sá e Souza  
Requerido: MARIA DE ALENCAR LIMA E SOUZA - Adv. Milton Chagas  
Sentença: Julgo procedente e assino o prazo de 30 dias para a desocupação. P.R.I.

ALIMENTOS  
Requerente: - - - - -Adv. Alcides Alexandre Silva  
Requerido: - - - - -Adv. Luis Orlando Sampaio  
Despacho: Em virtude do dia 10/10/88 não haver expediente forense, remarca a audiência para o dia 07/11/88 as 11:30 horas.

Requerimento de HAROLD DO UBIRAJARA DE ALMEIDA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra ALAMAR REGIS DE CARVALHO, requerendo a extinção da execução-Adv. Gilberto Valente Martins  
OBS: Recebido em 06/10/88

Juíza da 6ª. Vara-EXECUÇÃO  
Requerente: BANCO DO BRASIL -Adv. Márcio Montenegro de Oliveira  
Requerido: TRANSPINA SOARES COELHO -Adv. Paulo Ernesto de Souza  
Despacho: Publiquem-se os editais de praça, de vando o ar escrivão designar dia e hora para praça

APELAÇÃO  
Requerente: AUGUSTO CELIO GUIMARÃES-Adv. Paulo Roberto F. de Oliveira  
Requerido: ALVARO R. MONTEIRO ARRUDA-Adv. Gilson de Oliveira Souza  
Despacho: A conta. Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor atribuído a causa.

Requerimento de CREDICARD S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra WALDENOR CAMPELO DE OLIVEIRA, requerendo juntada de documentos-Adv. Hermenegildo Antonio Crispino  
OBS: Recebido em 06/10/88

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
Requerente: VIVENDA -Adv. Antonete Machado  
Requerido: JOSÉ MARIA ROCHA MACHADO  
Despacho: Cite-se

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
Requerente: VIVENDA -Adv. Antonete Machado  
Requerido: DOMINGOS GONÇALVES DE JESUS e outros  
Despacho: Cite-se

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
Requerente: VIVENDA -Adv. Antonete Machado  
Requerido: CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO LAMEGO  
Despacho: Cite-se

DESPEJO  
Requerente: LUCIANO SODRÉ SAMPAIO-Adv. Afonso Oliveira Pereira  
Requerido: JOSÉ CARLOS DO AMARAL  
Despacho: Cite-se

DESPEJO  
Requerente: LUIS FELIPE CHAVES MENDES-Adv. Wlysses Coelho de Souza  
Requerido: RUI GUILHERME GAMA SEABRA  
Despacho: Cite-se

FALÊNCIA  
Requerente: 3 M DO BRASIL -Adv. Ivaneide dos Santos Trindade  
Requerido: MORBEL COM MAQ EQUIPAMENTOS  
Despacho: Cite-se a devedora na pessoa de seu representante legal a oferecer defesa em 24 hs ou em igual prazo, depositar a quantia correspondente ao crédito reclamado p/discussão, se quiser, elidindo a falência.

Juíza da 6ª. Vara-DISSOLUÇÃO SOCIEDADE  
Requerente: DEUSARINA PEREIRA CONDE-Adv. Eliete de Souza Lopes  
Requerido: ORLANDO CONDE RODRIGUES-Adv. Flávio de Carvalho Maroja  
Despacho: Diga a autas sobre a contestação e documentos.

CONSIGNAÇÃO  
Requerente: RUBEM LINS DE ALBUQUERQUE-Adv. Eliete de Souza Lopes  
Requerido: GUAJARÁ VEÍCULOS  
Despacho: Por motivo de foro intimo, dou-se ses peita para funcionar no feito.

DESPEJO  
Requerente: ANISO EVELINA LOURENÇO-Adv. Laércio de Almeida Laredo  
Requerido: CUNHA E SOUZA LTDA-Ad. Jorge Borba  
Despacho: Diga o Autor sobre a contestação

DIVÓRCIO  
Requerentes: - - - - -Adv. Mônica Rajol Moraes  
Despacho: Designo o dia 07/12/88 as 10 hs para a audiência das testemunhas.

DESPEJO  
Requerente: IRACENIR RIBEIRO DA CONCEIÇÃO-Adv. An-

tonio Ferreira Magalhães  
Requerido: MARIA LIGÓRIO FONSECA PEREIRA-Adv.  
Despacho: Atendendo a certidão de fls 19, expoga-se o mandado.

CARTA PRECATÓRIA  
Requerente: DURÁVEL S/A  
Requerido: ESPAL LTDA  
Despacho: Devolva-se ao juízo deprecante

DESPEJO  
Requerente: JOSÉ LEITE NASSAR-Adv. Abraão Assayag  
Requerido: RAIMUNDA YOLINA SOUZA HERRERA  
Despacho: Intime-se a efetuar o pagamento no prazo de 10 dias.

SEPARAÇÃO  
Requerentes: - - - - -Adv. Carlos Raymond Afonso  
Sentença: Decretando a separação do casal

SEPARAÇÃO  
Requerentes: - - - - -Adv. Eliézer Pureza Machado  
Sentença: Decretando a separação do casal

DIVÓRCIO  
Requerentes: - - - - -Adv. Luis Roberto Silva Meira  
Requerido: - - - - -  
Despacho: Diga o curador de ausentes e curador de família

Juíza da 6ª. Vara  
Requerimento de ALTAIR MARQUES DE MESQUITA, por seu advogado, na Ação EXECUTIVA que lhe move MIRANAR GUIMARÃES DA SILVA, requerendo prazo de 15 dias para pagamento da dívida-Adv. Moacyr G. Pamplona  
OBS: Recebido em 05/10/88

Requerimento de PARACOPY REPRESENTAÇÕES E CONTRA PRÓPRIA e outros, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS, opondo embargos-Adv. Reynaldo Gasconcelos Moreira de Castro Junior  
OBS: Recebido em 06/10/88

Requerimento de MÁQUINAS ÁGUA DO PARÁ, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra METALPAR, falando no processo-Adv. Maria Rosineide Benites  
OBS: Recebido em 06/10/88

Requerimento de BANCO NORDESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra LANCE LAVA FATO e outros, falando no processo-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá  
OBS: Recebido em 06/10/88

Requerimento de ADALBERTO FONSECA DOS SANTOS, por seu advogado, na Ação CAUTELAR que move contra MARIA DO SOCORRO SANTOS E SILVA, interpondo agravo de instrumento-Adv. Edson Augusto de Souza  
OBS: Recebido em 05/10/88

Requerimento de MARLENE ALBUQUERQUE MONTEIRO, por seu advogado, na Ação que lhe move ARTUR FERREIRA MONTEIRO, apresentando contestação-Adv. José Gonçalves Chaves  
OBS: Recebido em 05/10/88

Requerimento de BANCO DO PROGRESSO S/A, por seu advogado, na Ação de CARTA PRECATÓRIA que move contra JOSÉ AUGUSTO FARIAS DA SILVA, requerendo levantamento do depósito-Adv. Maria Madalena Quitas  
Despacho: Autorizo o exequente, a proceder o levantamento.

Requerimento de LUIZ FLÁVIO MAIA LIMA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra ELDIR BAGLIOLI JR, requerendo cobrança de autos-Adv. Nilza Carlos  
OBS: Recebido em 06/10/88

Requerimento de NELSON MAUÉS DE FARIA, por seu advogado, na Ação que lhe move DIANA LÚCIA MAUÉS DE FARIA, requerendo seja o processo chamado a ordem-Adv. Ademir Kato  
OBS: Recebido em 06/10/88

*MARIA INEZ BARATA*  
-Escrivã-

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
Escrivão - CARLOS TRINDADE  
RESENHA DE 06/OUT/1988

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL.-  
Proc. nº 0679 - INVENTÁRIO  
Invte - PAULO ERNESTO MANESCHY FARIA  
ADV. ARNALDO A M MEIRA  
Invdo - ERNESTO AFFONSO DO N FARIA  
Desp. - VISTOS, ETC. JULGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFETIVOS, A PARTILHA AMIGAVEL DE FLS. 48/49, DESTES AUTOS DE INVENTÁRIO, DOS BENS DEIXADOS POR ERNESTO AFONSO DO NASCIMENTO FARIA, ATRIBUINDO AOS NELA CONTEMPLADOS OS RESPECTIVOS QUINHÕES, SALVO ERRO OU OMISSÃO E/OU RESSALVADOS DIREITOS DE TERCEIROS, PAGAS AS CUSTAS EXPEÇA-SE FORMAL E A SEGUIR, ARQUIVE-SE COM AS FOR MALIDADES LEGAIS. INTIME-SE.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x  
Proc. nº 2242 - DESPEJO  
A - NADIR OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA  
ADV. OTÁVIO A N LEÃO DE SALLES  
R - MRA. DULCIMAR BARROS PEDROSO  
ADV. ELI DIAS NEIVA  
Desp. - 1º BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO. 2º - ISTO POSTO, DEIXO DE ACOLHER A IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, CONDENO A IMPUGNANTE NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS PROVENIENTES DO INCIDENTE; NÃO ARBITRO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR INCABÍVEIS. CERTIFIQUE-O SR. ESCRIVÃO A DECISÃO// NOS AUTOS DO PRINCIPAL. P.I.







**AÇÃO:--Execução - 11a. Vara - nº273/88**  
 Autor: José Fernandes Fonseca Junior (Adv. Dr. Luis Neto)  
 Reu: Luiz dos Santos Moraes (Adv. -)  
 Despacho: Manifestem-se as partes em 10 dias a respeito do valor do bem penhorado às // fls. 12, valor esse estimado pela Telepará, conforme Ofício às fls. 18. Intime-se.

**AÇÃO:--Despejo - 11a. Vara - nº379/87**  
 Autor: Joaquim Dias (Adv. Dr. Luiz Neto)  
 Reu: Alfredo Sérgio Silva de Oliveira (Adv. Dr. Reinaldo Antonio da Costa)  
 Despacho: Defiro o requerido às fls. retro. Expeça-se o competente mandado de despejo, // observadas as formalidades legais. Intime-se

**AÇÃO:--Execução - 11a. Vara - nº445/88**  
 Autor: Banco Real S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)  
 Reu: Executivo Hotel Ltda. e outros (Adv.)  
 Despacho: Oficie-se à Telepará solicitando // informação a respeito do nome do proprietário do terminal telefônico de prefixo nº 7 226.4840 se é financiado e quanto a existência de débito. Intime-se.

**AÇÃO:--Execução - 11a. Vara - nº493/87**  
 Autor: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv. Dr. Marcio Olivir Brandão da Costa)  
 Reus: ECRA-Constructora Regional Ltda. e outro (Adv. Dr. José Arnaldo de Souza Gama)  
 Despacho: Aguarde-se o pronunciamento da parte interessada. Intime-se.

**AÇÃO:--Execução - 11a. Vara - nº 450/88**  
 Autor: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito (Adv. Dr. Maria da Graça P. Souza)  
 Reu: Afonso Dias Pantoja (Adv.)  
 Defiro o requerido, concedendo o prazo de 30 dias. Intime-se.

**AÇÃO:--Agrav de Instrumento - 11a. Vara - nº483/86-88**  
 Juíza: Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta  
 Agravante: José Domingos Vilanova de Bastos (Adv. Dr. José Acreano Brasil)  
 Agravado: Edgar Lobato de Almeida (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda)  
 Despacho: Mantenho o despacho agravado, pelos seus jurídicos fundamentos lá expostos. Subam os presentes autos à apreciação da Egrégia Corte de Justiça.

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

2ª VARA PENAL  
EDITAL

A Doutora Yvonne Santiago Marinho, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal, faz saber aos que isto lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Alfredo Lima Santelices, 11º Promotor Público da Capital, foi denunciado Luis da Conceição Frota, brasileiro, paraense, solteiro, garçom, com 29 anos de idade, filho de Luis Alves Frota e Pérola de Conceição Frota, residente nesta cidade no Con. Providência, casa 66, nº 242 - Val-de-Cans, como incurso nas penas do artigo 121 "Caput" do CPB. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado compareça no prazo de 15 dias, a contar da data de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado, Repartição Criminal, 07 de outubro de 1988

Eu, Belº Margul Lima Gaspar, Escrivã Criminal, o subscrovi.

YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Juíza de Direito da 2ª Vara Penal

(G. Reg. nº 24520)

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## ASSEMBLEIA CONSTITUINTE ESTADUAL

## RESOLUÇÃO Nº 01

Dispõe sobre normas preliminares para elaboração do Regimento Interno da Assembleia Constituinte Estadual.

A Assembleia Constituinte Estadual aprova e sua Mesa Diretora Provisória promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Assembleia Constituinte Estadual, instala-se nos termos do art. 11 do Ato das disposições constitucionais transitórias da Constituição Federal e da Emenda nº 26/88 à Constituição Estadual, será regida, provisoriamente, pelas seguintes normas:

I - Os trabalhos preliminares da Assembleia Estadual Constituinte serão dirigidos pelo Presidente da Assembleia Legislativa - va mantida a integralidade de sua Mesa Diretora, que terá a finalidade de específica e exclusiva de conduzir as atividades constituintes pelo período de 60 (sessenta) dias, prazo estabelecido para elaboração do anteprojeto de Regimento Interno e roteiro dos trabalhos da Assembleia Constituinte do Estado do Pará;

II - Durante os trabalhos da Assembleia Estadual Constituinte a Assembleia Legislativa continuará a exercer normalmente as suas funções normativas ordinárias e o roteiro das atividades de uma e da outra será o seguinte:

a - A Assembleia Legislativa reunirá, ordinariamente, todas as quartas-feiras, à hora regimental (15:00 às 18:00 Hs), podendo ser convocada para reuniões extraordinárias, pelo Presidente, de ofício, ou por requerimento subscrito pela maioria absoluta dos seus membros.

b - A Assembleia Constituinte reunirá, ordinariamente, nos demais dias da semana regimentalmente previstos para terem sessões, no horário de 15:00 às 18:00 horas.

III - Após a sessão solene de instalação, a próxima reunião da Assembleia Estadual Constituinte ocorrerá no dia 18 de outubro (terça-feira), à hora regimental (15:00 horas), para decidir sobre a formação da Comissão constituída de Senhores Deputados, incumbida de elaborar o Regimento Interno da Assembleia Estadual Constituinte e de formular o Roteiro dos Trabalhos para a execução da nova Constituição do Estado do Pará. Referida Comissão será composta de 31 (trinta e um) membros, indicados pelas lideranças partidárias, assegurando-se a participação proporcional de todos os Partidos Políticos com representação na Assembleia Legislativa. Além disso, a citada Comissão adotará os seguintes passos:

a - Terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para concluir os seus trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante deliberação nesse sentido, pela maioria absoluta dos seus membros, ressalvados os motivos que impuserem a medida;

b - No dia 20 de outubro (quinta-feira), à hora regimental (15:00 horas), conhecidos os membros da Comissão indicados pelos Líderes de bancadas, esta reunirá, sob a Presidência do mais

- doso, e escolherá, por votação, o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário e o Relator;
- c - Ato contínuo, o Presidente declarará instalada a Comissão, recomendará ao Secretário a lavratura da Ata e discutirá com os demais membros a rotina dos trabalhos a ser desenvolvida;
- d - A Comissão reunirá no Plenário "Newton Miranda" do Palácio Cabanagem, com presença de no mínimo 11 membros e suas deliberações se farão com a presença de no mínimo 16 membros e suas decisões serão aprovadas pela maioria simples;
- e - Os Deputados votarão artigo por artigo a favor ou contra o projeto apresentado pelo relator, podendo apresentar emendas aditivas, supressivas, modificativas e substitutivas, ao mesmo;
- f - As emendas são encaminhadas, de pronto, ao Relator, que terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para emitir o seu parecer a respeito da matéria;
- g - Decorrido o prazo previsto para as suas atividades e concluídos os trabalhos, o Presidente da Comissão encaminhará à Mesa o anteprojeto do Regimento Interno e do Roteiro dos Trabalhos da Assembleia Estadual Constituinte, o qual será levado à discussão, votação e aprovação pelo Plenário.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagirão à data de sua aprovação.

Belém, 17 de outubro de 1988.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

(Ext. nº 14775 - Reg. nº 31296 - Dia 17/10/88)

GOVERNO DO ESTADO  
PODER EXECUTIVO

## ERRATAS DOS DECRETOS Nº8

ONDE SE LE	:	DECRETO Nº 5644 DE 12 DE OUTUBRO DE 1988.
LEIA-SE	:	DECRETO Nº 5664 DE 12 DE OUTUBRO DE 1988.
ONDE SE LE	:	DECRETO Nº 5645 DE 12 DE OUTUBRO DE 1988.
LEIA-SE	:	DECRETO Nº 5665 DE 12 DE OUTUBRO DE 1988.
ONDE SE LE	:	DECRETO Nº 5647 DE 12 DE OUTUBRO DE 1988.
LEIA-SE	:	DECRETO Nº 5667 DE 12 DE OUTUBRO DE 1988.
ONDE SE LE	:	DECRETO Nº 5648 DE 12 DE OUTUBRO DE 1988.
LEIA-SE	:	DECRETO Nº 5668 DE 12 DE OUTUBRO DE 1988.